

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025****PROCESSO N.º 04534/2025****UASG: 926841**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.750.525/0001-20, por intermédio do Pregoeiro e dos membros da equipe de apoio, devidamente designados por Ato do Presidente e Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, que ora integra os autos, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA – EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos:

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

1.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço por GRUPO, conforme Tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe. A proposta final para o grupo não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA:

2.1. O regime de execução indireta se dará por empreitada por preço global

3. DA BASE LEGAL:

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.323 de 24 de fevereiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Ato Normativo nº 327/2023/ ALECE, de 31 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO:

4.1. O OBJETO DA LICITAÇÃO É O “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM PRIVADA, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E BUSINESS ANALYTICS, PARA ATENDER A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALECE)”, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

4.2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	vCPUS	MEM (GB)	HD SSD 1 (GB)	HD SSD 2 (BG)	Unid de Medida	Período Fornecimento	QTDE
1	Wazuh All-in-One/ Security Analytics –	4	16	50	100	instância	mensal	2

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	IntrusionDetection – Log Data Analysis – File Integrity Monitoring – Vulnerability Detection – Configuranton Assessment Incidente Response – Regulatory Compliance – Cloud Security – Containers Security							
2	Máquina virtual padrão 1	16	120	500	-	instância	mensal	2
3	Máquina virtual padrão 2	8	16	500	500	instância	mensal	2
4	Máquina virtual padrão 3	2	8	100	-	instância	mensal	2
5	Máquina virtual padrão 4	4	8	100	-	instância	mensal	2
6	Máquina virtual padrão 5	4	16	100	1000	instância	mensal	2
7	Máquina virtual padrão 6	6	8	200	20000	instância	mensal	2
8	Máquina virtual padrão 7	6	16	200	200	instância	mensal	2
9	25.000 GB de Storage Tier 0 (All Fash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente	NA	NA	NA	NA	unidade	mensal	2
10	25.000 GB de Storage Tier 0 (All Fash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente para Backup	NA	NA	NA	NA	unidade	mensal	2
11	Switch LAN 1 GbE Base-T	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2
12	500 Mbps de conexão com a internet (mask/29), com dupla abordagem	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	4
13	Firewall FG-100F com licença UTP para proteção do ambiente	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	6
14	Vmware como software virtualizador; Windows Server Datacenter para todos os servidores físicos do ambiente de VHE; Fornecimento do licenciamento Zerto para até 15 VM's. Software de backup para todos os servidores físicos/virtuais do ambiente de VHE.	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2
15	Serviço de nuvem Privada Serviço de Gestão de Storage, de Backup, da Replicação e de Firewall	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2
16	Serviços especializados de instalação e configuração de todo ambiente descritos nos itens 1 a 15	NA	NA	NA	NA	serviço	*Cota única	1

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

17	Serviços especializados, sob demanda, de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da contratante baseada em práticas do movimento "Ágil" e "Software Craftmanship".	NA	NA	NA	NA	UST	mensal	2.000
18	Serviços especializado, sob demanda, para: (1) desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de rotinas de extração, tratamento e carga de dados (etl/elt); (2) desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de conjuntos de dados e painéis de business intelligence com a ferramenta de visualização que venha a ser utilizada no futuro pela Contratante; (3) monitoramento, gestão, configurações, tuning e ajustes do ambiente de bi; (4) serviços com base nos recursos da infraestrutura em nuvem, como, por exemplo, banco de dados, analytics e ferramentas aplicáveis à análise de dados e (5) serviços de consultoria em governança de dados, modelagem de dados, data lakes e soluções em business analytics.	NA	NA	NA	NA	UST	mensal	2000

4.2. Os itens acima da tabela supra, possuem quantitativos estimados no uso máximo e com finalidade de subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas na formação do preço total da solução.

4.3. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO:

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios www.al.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Comprasnet, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, pelo pregoeiro/agente de contratação João Tomaz Martins de Queiroz, telefone (85) 3277.2817;

5.3. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 3277.2817 e via e-mail: licita@al.ce.gov.br

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME:

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/06/2025;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2025, às 10:00h.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2025, às 10:00h..

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE CONTRATAÇÕES:

7.1. CENTRAL DE CONTRATAÇÕES/ALECE - Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - Av. Desembargador Moreira nº 2807, Bairro Dionísio Torres, CEP. 60170-900, Fortaleza-Ceará.

7.2. Horário de expediente da Central de Contratações: das 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do instrumento equivalente de contrato, conforme art. 103 do Decreto Estadual nº 35.067/2022 c/c §4º, art. 7º, do Decreto Estadual nº 35.323/2023.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Contratações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou instrumento equivalente, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua constituição, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item **10.3** abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até **03 (três) dias úteis** contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §3º do artigo 101 do Ato Normativo 327/2023.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item **10.2**, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licita@al.ce.gov.br** até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.



10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$20.853.063,44 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, conforme os custos unitários apostos na Tabela constante do item 2.1., do Anexo I – Termo de Referência.

11.2. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.2.1 A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos:

11.2.2 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.2.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

11.2.4 Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

11.3. Habilitação jurídica

11.3.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

11.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.4.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.4.2. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.4.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que o certificado de microempreendedor – CCMEI, supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio certificado.

11.4.4. Os documentos enumerados no subitem anterior, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto à comprovação de atendimento do disposto nos subitens deverá ser feita na forma da legislação específica.

11.4.5. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

11.4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

11.4.7. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

11.4.8. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

11.4.9. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

11.4.10. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.5. Qualificação Técnica

11.5.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021 será restrita a:

11.5.2. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada através da apresentação de atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado ou prestar serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

11.5.3. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da licitante e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

11.5.4. De forma a respeitar critérios de soberania nacional, a LICITANTE deverá apresentar documento oficial emitido pelo seu Cloud Service Provider – CSP que possui seus serviços de nuvem na modalidade IaaS (Infrastructure as a Service) ofertados em datacenters localizados em território nacional.

11.5.5. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá apresentar comprovação válida de que a infraestrutura de datacenter no Brasil, onde os serviços de nuvem poderão estar hospedados, possui, pelo menos, uma destas certificações:

- a) em conformidade com a norma TIA 942 para Tier III;
- b) em conformidade com a norma SOC 1, SOC 2 e SOC 3;
- c) ou em conformidade com alguma outra norma equivalente a estas citadas.

11.5.6. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá comprovar que possui, no mínimo, as certificações: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior; e ISO/IEC 27018:2014 ou ISO/IEC 27018:2019, com validade vigente na data de apresentação da documentação pela interessada, referente à infraestrutura de datacenter no Brasil, onde os serviços em nuvem estarão hospedados.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.5.7. As certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 poderão ser apresentadas nas suas versões originais em inglês: ISO/IEC 27001:2013 e ISO/IEC 27017:2015.

11.5.8. Alternativamente e especificamente para a certificação ISO/IEC 27018:2014, a LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, poderá apresentar documentação que demonstre que atende a todos os objetivos e controles dos itens 5 a 18 da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos e outros documentos. Essa documentação deverá estar devidamente identificada e atribuída ao provedor, incluindo assinatura de representante legal deste nesse processo licitatório. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá ainda apresentar documentação auxiliar com a sinalização, ponto a ponto, da seção e página da documentação técnica que comprova o atendimento de cada requisito.

11.5.9. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá garantir que todas as informações da Contratante estarão armazenadas em ambientes técnicos (datacenters) localizados dentro dos limites do território brasileiro.

11.5.10. O armazenamento a que se refere no item anterior considera a guarda de informações de forma persistente e não volátil.

11.5.11. As informações poderão ser tratadas por serviços processados em datacenters localizados fora do território brasileiro pelo LICITANTE, nas seguintes situações:

11.5.12. Quando esses serviços não estiverem disponíveis nos datacenters do Brasil utilizados pelo LICITANTE;

11.5.13. Quando o serviço ofertado pelo LICITANTE, em datacenter no Brasil, não atenda aos níveis mínimos de performance definidos nesta licitação.

11.5.14. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá apresentar Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

11.5.15. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá possuir no mínimo 3 backbones distintos, sendo no mínimo 01 Internacional. Cada backbone da Contratada deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 1 (um) AS (Autonomous System ou Sistema Autônomo). As bandas de saída entre os AS deverão somar pelo menos 10GBPS (gigabits por segundo), numerário correspondente ao somatório dos possíveis links descritos deste Termo de Referência.

11.5.16. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O PROVEDOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (CSP) E O INTEGRADOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (VENDOR), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de serviço em nuvem.

11.5.17. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverão apresentar declaração própria, assinada por representante legal, conforme Anexo C – Termo de Responsabilidade e Sigilo, de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem, assumindo que respeitará a lei Brasileira nº 12.527, de 18 de novembro



de 2011, em especial seu artigo 26º, e a Lei nº 13.709, de 14.8.2018 (Lei de proteção de dados).

11.5.18. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, no mínimo, 1 (um) profissional devidamente qualificado que atenda aos requisitos mínimos exigidos, com as certificações técnicas abaixo:

- 11.5.18.1. Diploma de ensino superior em área de tecnologia da informação;
- 11.5.18.2. Diploma de pós-graduação em área de tecnologia da informação;
- 11.5.18.3. Certificação oficial Linux Professional institute LPIC-3 Virtualização de alta disponibilidade;
- 11.5.18.4. Certificação oficial RHCSA – Red Hat Certified System Administrator;
- 11.5.18.5. RHCE – Red Hat Certified Engineer;
- 11.5.18.6. RHCS APIM – Red Hat Certified Specialist in API Management;
- 11.18.7. DevOps Essentials Professional Certificate (DEPC);
- 11.18.8. Certificação oficial ITIL v3. 4.4.1;
- 11.18.9. Cisco Certified Specialist – Data Center Core (CCNP/DATACENTER)

11.5.19. De comprovação da qualificação dos profissionais alocados para a prestação dos serviços: máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, sob pena de inexecução contratual. A comprovação de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) ao quadro permanente, será comprovado da seguinte forma:

11.5.19.1. EMPREGADO: Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

11.5.19.2. SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

11.5.19.3. DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Termo, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidora no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima, ou

11.5.19.4. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante.

11.5.20. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante.

11.5.21. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da licitante e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

11.5.22. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto.

11.5.23. Os serviços de nuvem privada deverão ser executados em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em datacenters instalados fisicamente no Brasil, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

11.6. Qualificação Econômico-Financeira

11.6.1. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

11.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

11.6.2. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.6.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

11.6.3.1. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021;

11.6.3.2. Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal;

11.6.4. A comprovação da boa situação financeira do licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado, demonstrando que a empresa apresenta índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.6.5. Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

11.6.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRONICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 02 (duas) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo de dará da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.5, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero virgula zero um por cento) utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem **14.10**, possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Modo de disputa

14.13. Será adotado o modo de disputa **"aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15(quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10(dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela,

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos 03(três) ofertas nas condições definidas no subitem **14.13.2**, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03(três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem **14.13.3**.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.19.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.19.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.19.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

14.19.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

14.19.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.19.2.2. Empresas brasileiras;

14.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



14.19.3. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.19.4. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do PREÇO máximo definido pela Administração.

14.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.20.4. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, após a negociação realizada, para anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 9.4 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.21 deste edital.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem **10.2.1**, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.



16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **10 (dez) minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um [link](#) no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 1% (um por cento) do valor do contrato licitado.



18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado ou instrumento equivalente.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 11 do Decreto nº 35.323/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação.

20.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o anexo III deste edital, pelo valor unitário do item.

20.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante o gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, e sem prejuízo das sanções previstas no edital, podendo o prazo de comparecimento ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

20.5. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

20.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação será julgada pelo pregoeiro, conforme §3º do art. 11 do Decreto nº 35.323/2023.

20.7. A Assembleia Legislativa do Ceará será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

20.8. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme anexo III, será assinada pelo titular do órgão gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos licitantes legalmente credenciados e identificados.

20.9. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

20.10. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão divulgados no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e ficarão disponibilizados, por, no mínimo, a vigência da ata de registro de preços.

20.11. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica, desde que devidamente motivada, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

20.12. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará serviços junto aos detentores de preços registrados, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência da Ata.

20.13. Os detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado aos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, quantidades e demais condições definidas no Anexo I – Termo de Referência deste edital.

20.14. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade de outros entes federativos, como órgãos e entidades interessados, mediante consulta prévia ao órgão gestor do registro de preços, conforme disciplina o art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

20.15. Os órgãos e entidades interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o prestador de serviço e o preço a ser praticado.

20.15.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão e entidades interessados, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.15.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos e entidades interessados que aderirem.

20.15.3. Os órgãos e entidades interessados deverão efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão gestor do registro de preços, observado o prazo de vigência da ata.

20.15.4. A comunicação ao gestor do registro de preços acerca do cumprimento do prazo previsto no subitem 20.15.3. será providenciada pelo órgão e entidade interessados até o quinto dia útil após a contratação.

20.15.5. O órgão gestor do registro de preços não autorizará a adesão à ata de registro de preços para contratação separada de itens de objeto adjudicado por preço global para os quais o detentor do registro não tenha apresentado o menor preço.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

20.16. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos e entidades interessados da Administração Pública, proceder a indicação do licitante detentor do preço registrado, obedecida à ordem de classificação.

20.17. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos incisos I a IX do art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

20.18. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, observado o constante no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

20.19. O Órgão Gestor convocará o detentor do preço registrado para negociar o preço e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado.

20.19.1. Não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata poderá convocar os demais licitantes classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

20.20. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

20.21. As alterações registradas, oriundas de revisão dos preços ou da marca ou modelo do item registrado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na internet.

20.22. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e IV – Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

20.23. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração, através do órgão e entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil. Nesse caso, todas as suas demais páginas deverão ser assinadas/rubricadas da mesma forma, ou seja, via certificação digital.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará- SEPLAG.

21.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

21.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e IV – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

21.6. Da Subcontratação



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



21.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21.7. Da Garantia

21.7.1. Haverá exigência de garantia de execução para a contratação correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total anual contratado**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a assinatura do contrato, prorrogável por igual período a critério da Contratante.

21.7.1.2. A Contratada terá o prazo para a apresentação da garantia complementar de até 30(trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Contratante, contados da assinatura do termo aditivo.

21.7.2. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos na cláusula **21.7.1**. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21.7.3. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual contratado, no prazo de 01(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente do contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

22.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** do licitante.



22.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Mapa de Riscos

ANEXO IV – Carta Proposta

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI – Modelo do Termo de Atestado de Vistoria/Declaração

ANEXO VII – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Fortaleza/CE, 24 de junho de 2025.


OTÁVIO CÉSAR LIMA DE MELO
DIRETOR
CENTRAL DE CONTRATAÇÕES

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA****1. DO OBJETO**

- 1.1** Registro de Preço, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem privada, desenvolvimento de software e Business Analytics, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste termo.
- 1.2** O objetivo primordial desta contratação é modernizar e otimizar a infraestrutura tecnológica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, garantindo maior eficiência, segurança e disponibilidade dos serviços digitais necessários para o funcionamento deste órgão, bem como os que são oferecidos à sociedade.
- 1.3** Este processo possibilita ainda, a contratação de uma equipe técnica e especializada para desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI (softwares) e realização de serviços de Business Analytics, com o objetivo de atender aos projetos priorizados pela Contratante.
- 1.4** A contratação tem como objetivo atender de forma eficaz e qualificada às necessidades da Contratante na prestação de serviços de Tecnologia da Informação (TI), por meio da implantação de uma solução tecnológica que suporte a operação eficiente da área, otimize os investimentos realizados, reduza riscos futuros e proporcione acesso rápido e simplificado à informação. Almeja-se também a evolução do atual modelo de gestão, com o consequente aumento do nível de maturidade em governança de TI e Comunicação, minimizando custos e otimizando a infraestrutura por meio da redução de despesas com equipamentos, espaço e energia.
- 1.5** Além disso, busca-se melhorar o desempenho e a segurança dos dados institucionais conforme diretrizes regulatórias, modernizar a estrutura tecnológica para favorecer a inovação e a produtividade, bem como adotar metodologias ágeis e modelos menos burocráticos, resultando na entrega de serviços com maior qualidade. Nesse contexto, pretende-se dispor de equipes especializadas, compostas por profissionais com múltiplas competências e experiências, assegurando entregas de funcionalidades e melhorias dentro dos prazos estabelecidos.
- 1.6** A contratação visa ainda ampliar a disponibilidade dos sistemas de informação por meio da evolução tecnológica, diminuir o tempo necessário para manutenção e desenvolvimento de sistemas institucionais e tratar dados e informações como ativos estratégicos, organizando-os e protegendo-os adequadamente. Com isso, busca-se subsidiar os processos decisórios com acesso ágil a dados estratégicos, oferecendo ferramentas que possibilitem a tomada de decisão em tempo oportuno, acelerando projetos e ações internas.
- 1.7** Por fim, a iniciativa promove a inovação ao facilitar a identificação de problemas e a criação de novos serviços ou processos, além de contribuir para a transparência e melhoria da comunicação interna e externa, elevando o nível de excelência gerencial em todas as esferas da Contratante.
- 1.8** Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS****2.1. COMPONENTES DO SERVIÇO**

ITEM	CATSE R	ESPECIFICAÇÃO	VCP US	MEM (GB)	HD SSD 1 (GB)	HD SSD 2 (GB)	UNID. de medida	Período	Qt d	VALOR MÉDIO		
										VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL
1	26972	Wazuh All-in-One/ Security Analytics – Intrusion Detection – Log Data Analysis – File Integrity Monitoring – Vulnerability Detection – Configuration Assessment Incidente Response – Regulatory Compliance – Cloud Security – Containers Security	4	16	50	100	instância	mensal	2	6.713,44	13.426,88	161.123
2	26050	Máquina virtual padrão 1	16	120	500	-	instância	mensal	2	4.076,02	8.152,04	97.824,48
3	26050	Máquina virtual padrão 2	8	16	500	500	instância	mensal	2	2.637,42	5.274,84	63.298,08
4	26050	Máquina virtual padrão 3	2	8	100	-	instância	mensal	2	959,09	1.918,18	23.018,16
5	26050	Máquina virtual padrão 4	4	8	100	-	instância	mensal	2	1.438,59	2.877,18	34.526,16
6	26050	Máquina virtual padrão 5	4	16	100	1000	instância	mensal	2	2.877,19	5.754,38	69.052,56
7	26050	Máquina virtual padrão 6	6	8	200	20000	instância	mensal	2	3.356,72	6.713,44	80.563
8	26050	Máquina virtual padrão 7	6	16	200	200	instância	mensal	2	1.918,13	3.836,26	46.035,12
9	27014	25.000 GB de Storage Tier 0 (All Flash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente	NA	NA	NA	NA	unidade	mensal	2	17.982,44	35.964,88	431.578,56
10	27014	25.000 GB de Storage Tier 0 (All Flash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente para Backup	NA	NA	NA	NA	unidade	mensal	2	17.982,44	35.964,88	431.578,56
11	15741	Switch LAN 1 GbE Base-T	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2	28.771,90	57.543,80	690.525,60

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

12	14958	500 Mbps de conexão com a internet (mask/29), com dupla abordagem	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	4	9.590,63	38.362,52	460.350,24
13	26972	Firewall FG-100F com licença UTP para proteção do ambiente	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	6	9.590,63	57.543,78	690.525,36
14	21113	Vmware como software virtualizador; Windows Server Datacenter para todos os servidores físicos do ambiente de VHE; Fornecimento do licenciamento Zerto para até 15 VM's. Software de backup para todos os servidores físicos/virtuais do ambiente de VHE.	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2	23.449,10	46.898,20	562.778,40
15	26069	Serviço de nuvem Privada Serviço de Gestão de Storage, de Backup, da Replicação e de Firewall	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2	15.584,78	31.169,56	374.034,72
16	26972	Serviços especializados de instalação e configuração de todo ambiente descritos nos itens 1 a 15	NA	NA	NA	NA	serviço	*Cota única	1	63.773,60	63.773,60	63.773,60
17	21148	Serviços especializados, sob demanda, de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da contratante baseada em práticas do movimento "Ágil" e	NA	NA	NA	NA	UST	mensal	20 00	345,26	690.520,00	8.286.240,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

		"Software Craftmanship".										
18	26972	Serviços especializado, sob de manda, para: (1) desenvolvimento, manutenção, tunning e monitoramento de rotinas de extração, tratamento e carga de dados (etl/elt); (2) desenvolvimento, manutenção, tunning e monitoramento de conjuntos de dados e painéis de Business intelligence com a ferramenta de visualização que venha a ser utilizada no futuro pela Contratante; (3) monitoramento, gestão, configurações, tunning e ajustes do ambiente de bi; (4) serviços com base nos recursos da infraestrutura em nuvem, como, por exemplo, banco de dados, analytics e ferramentas aplicáveis à análise de dados e (5) serviços de consultoria em governança de dados, modelagem de dados, data lakes e soluções em Business analytics.	NA	NA	NA	NA	UST	mensal	20 00	345.26	690.520,00	8.286.240,00
Valor total estimado referente a 12 (doze) meses: R\$ 20.853.063,44 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)											1.796.214,42	20.853.063,44

2.3. Os itens acima da tabela 2.1, possui quantitativos estimados no uso máximo e com finalidade de subsidiar as licitantes para elaborarem suas propostas na formação do preço total da solução.

2.4. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

3.DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem será condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a administração, permitindo a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura, na forma do art. 94 c/c o art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.3. O contrato poderá ser alterado pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico (Tópico 6) do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, anexado a este Termo.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 24 (vinte e quatro) meses contado da assinatura do termo contratual.

6.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Teste de Conformidade

6.2.1. A licitante melhor classificada deverá ser convocada para a realização do TESTE DE CONFORMIDADE. Trata-se de providência destinada a avaliação técnica da solução ofertada em relação às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.2.2. A empresa que não apresentar o TESTE DE CONFORMIDADE ou apresentá-lo fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações será desclassificada e a licitante subsequente convocada.

6.2.3. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação do TESTE DE CONFORMIDADE solicitado.

6.2.4. Disposições gerais:

6.2.4.1. A Contratante designará uma equipe técnica que acompanhará a Licitante em todas as etapas do teste.



6.2.4.2. Para realização do Teste de Conformidade, a licitante deverá disponibilizar, em até 1 (um) dia útil, contados da convocação pelo Pregoeiro, ambiente para avaliação já contemplando a instalação de todas as funcionalidades presentes na proposta, para comprovação dos requisitos listados abaixo.

6.2.4.3. Todas as licenças e infraestrutura necessárias durante o Teste de Conformidade são de responsabilidade da licitante.

6.2.4.4. A interligação à Internet será fornecida pela Contratante via rede corporativa cabeada ou wireless (sem fio).

6.2.4.5. Os passos cuja execução será avaliada no TESTE DE CONFORMIDADE estão descritos no Roteiro Obrigatório.

6.2.4.6. A execução dos passos descritos no Roteiro Obrigatório, será de responsabilidade da Licitante, com o acompanhamento e supervisão da equipe técnica da ALECE/Contratante.

6.2.4.7. O Roteiro é baseado e compatível com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.2.4.8. Poderá ser solicitada, durante a execução do Roteiro Obrigatório, a demonstração de qualquer item listado nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

6.2.4.9. A critério da equipe técnica da Contratante, poderão ser requisitadas comprovações e execução de testes adicionais para dirimir eventuais dúvidas quanto ao atendimento de quaisquer outros requisitos técnicos especificados neste Termo de Referência.

6.2.4.10. O pregoeiro entrará em contato através do sistema com a licitante da proposta vencedora para proceder o agendamento do Teste de Conformidade.

6.2.4.11. A licitante terá um prazo de até 1 (um) dia útil, após a convocação pelo pregoeiro, para iniciar o TESTE DE CONFORMIDADE, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo.

6.2.4.12. As demais licitantes poderão acompanhar o teste em lugar determinado pela equipe técnica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE.

6.2.4.13. Será facultado às demais licitantes o acompanhamento do TESTE DE CONFORMIDADE, sendo tal acesso limitado a uma única pessoa por empresa, na condição de ouvinte, ou seja, não lhe será permitida qualquer interferência na realização da prova.

6.2.4.14. A equipe técnica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE terá a prerrogativa de solicitar a saída de pessoas que venham a interferir no andamento dos trabalhos.

6.2.4.15. O teste será realizado nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE no horário comercial das 9h às 12h e das 14h às 17h.

6.2.4.16. Após o início do teste, a licitante terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para concluí-lo, sem possibilidade de prorrogação, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento do prazo.

6.2.5. Roteiro Obrigatório:



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



6.2.5.1. Para a realização do **TESTE DE CONFORMIDADE**, a Licitante deverá executar todos os passos descritos no **Roteiro Obrigatório** e comprovar, de forma prática, clara e inequívoca, o pleno domínio dos requisitos exigidos;

6.2.5.1.1. O **Roteiro Obrigatório** será entregue a licitante convocada em até 24 horas antes da execução do **TESTE DE CONFORMIDADE**.

6.2.5.2. Para a licitante ser considerada aprovada, a Contratante realizará checklist pontual e sequenciado para cada item solicitado a fim de aferir os 100% de cobertura dos requisitos por parte da Licitante.

6.2.5.3. Ao final do Teste de Conformidade, deverá ser gerado um relatório com as observações feitas pela equipe técnica da Contratante, onde deverão ser registrados os resultados obtidos e a indicação, pela Contratante, da aprovação ou da reprovação da solução ofertada.

6.2.5.4. No caso de reprovação, serão indicados os itens não atendidos.

6.2.5.5. A licitante que não atender a qualquer um dos itens descritos nas atividades do Roteiro Obrigatório ou nos testes adicionais solicitados durante o **TESTE DE CONFORMIDADE**, será automaticamente desclassificada, momento em que será convocada para participar da fase de **TESTES DE CONFORMIDADE**, a Licitante classificada subsequente.

6.2.5.6. Será desclassificada imediatamente, também, a licitante cuja solução:

- a) Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;
- b) Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

6.2.5.7. A nova licitante convocada estará sujeita aos mesmos requisitos solicitados à Licitante anterior, inclusive com relação aos prazos dispostos neste Termo de Referência, sendo que, em relação ao prazo de início do **TESTE DE CONFORMIDADE**, qual seja 3 (três) dias úteis, que se iniciará a partir da notificação do pregoeiro.

6.2.5.8. Será considerada apta a prosseguir no certame a licitante cuja solução tenha obtido êxito no **TESTE DE CONFORMIDADE**.

6.3. Condições e Cronograma de Execução

6.3.1. A comunicação e o acompanhamento da execução do contrato entre a Contratante e a Contratada será realizada por:

- I. Comunicação síncrona: Ferramenta disponibilizada pela Contratada.
- II. Comunicação assíncrona: Ferramenta disponibilizada pela Contratada e e-mails institucionais.
- III. Registro das demandas: Ferramenta disponibilizada pela Contratada

6.3.2. As ferramentas listadas acima serão utilizadas, por exemplo, para o envio e recebimento das ordens de serviços, troca de informações acerca do andamento do projeto, apontamento de horas, dúvidas, orientações, comunicação de advertência, notificação de multa entre outras que se fizerem necessárias. Caso as ferramentas listadas estejam indisponíveis por fatores alheio às partes, a comunicação poderá ocorrer por outros canais (telefone, Whatsapp,



AR etc.). Outrossim, poderão ser adotadas outras ferramentas no decorrer da execução contratual, mediante acordo prévio entre as partes.

6.3.3. A Contratada deverá manter profissional na condição de Responsável Técnico (PREPOSTO) durante toda a vigência do contrato, e que tenha capacidade técnica e gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual.

6.3.4. O preposto será o ponto focal de comunicação com o Contratante e o gestor das demandas do lado da Contratada. É responsável por garantir que as demandas do backlog selecionadas para execução durante o Sprint estejam devidamente organizadas e atualizadas pela Equipe de Execução da Contratada, especialmente àquelas que foram definidas pelo Contratante.

SPRINTS

6.3.5. Um **Sprint** deve ser entendido como um conjunto de demandas extraídas do Backlog que deverão ser executadas num espaço de tempo definido. Os sprints terão duração entre 1 a 4 semanas, de acordo com as características dos itens de backlog a serem trabalhados.

6.3.6. Obrigatoriamente, para cada sprint, deve haver uma reunião de planejamento, no início, e outra no final, chamada de retrospectiva. As reuniões de revisão e acompanhamento durante cada sprint podem ter frequência diária ou outra frequência conforme definição entre as partes no início de cada sprint. É na reunião de planejamento do Sprint que as demandas são selecionadas, detalhadas e mensuradas, estimadas em homem-hora, tomando como base a expertise coletiva, incluindo as equipes técnicas da Contratante e a equipe de execução da Contratada. Desse modo, há uma previsibilidade do esforço total da Sprint e de cada demanda selecionada para atendimento. As Sprints e as respectivas tarefas serão cadastradas em ferramenta própria, de modo a acompanhar o seu ciclo de atendimento.

6.3.7. Em um sprint pode haver itens de backlog de distintos DEMANDANTES.

6.3.8. Os critérios para aceitação de cada demanda, ou seja, a mudança da situação para "FINALIZADO", serão definidos na reunião de planejamento do Sprint.

6.3.9. Uma vez iniciado o Sprint, seu escopo, objetivo e duração, não deverá ser alterado, salvo excepcionalidades que possam surgir, e em acordo com os envolvidos.

6.3.10. Este processo e definições poderão ser ajustadas continuamente a critério da Contratante de acordo com lições aprendidas observadas no decorrer do projeto.

6.3.11. O atendimento dos itens contratados deverá obedecer aos prazos abaixo:

Itens 1 a 15: Nuvem Privada	Instrumento para início da execução/entrega: Emissão de Ordem de Serviço Previsão: a ordem de serviço deverá ser emitida em, no máximo, 5 dias após a assinatura do contrato. Prazo máximo para execução/entrega: 90 (noventa) dias
Item 16: Setup	Instrumento para início da execução/entrega: Emissão de Ordem de Serviço Previsão: a ordem de serviço deverá ser emitida em, no máximo, 5 dias após a assinatura do contrato. Prazo máximo para execução/entrega: 90 (noventa) dias
Item 17: Desenvolvimento de	Instrumento para início da execução/entrega: Emissão de Ordem de Serviço Previsão: de acordo com a tabela de perspectiva de consumo descrita no item 2

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Software	do presente TR. Prazo máximo para execução/entrega: mediante cronograma a ser acordado entre as partes, de acordo com o escopo da demanda incluso no detalhamento da ordem de serviço.
Item 18: Business Analytics	Instrumento para início da execução/entrega: Emissão de Ordem de Serviço Previsão: de acordo com a tabela de perspectiva de consumo descrita no item 2 do presente TR. Prazo máximo para execução/entrega: mediante cronograma a ser acordado entre as partes, de acordo com o escopo da demanda incluso no detalhamento da ordem de serviço.

6.4 . Ordens de Serviço

6.4.1 . Todos os serviços, salvo solicitações emergenciais, serão demandados por meio de Ordens de Serviços.

6.4.2 . As Ordens de Serviços podem ser para serviços rotineiros ou sob demanda, para execução dentro ou fora do horário de expediente, conforme cláusulas deste Termo e Repertório de Estimativas vigente.

6.4.3 . Serão considerados como Ordens de Serviços as solicitações devidamente registradas em meios alternativos, como e-mail, mensagens utilizando celular para o aparelho do plantão da Contratada ou qualquer outro meio que evidencie a intenção de uma solicitação de serviços por parte dos integrantes da Contratante, envolvidos na execução contratual.

6.4.4 . Nesses casos específicos, as solicitações deverão ser posteriormente convertidas em Ordens de Serviços e adicionadas à documentação do processo. A data e horário que serão consideradas para fins de OS serão as registradas no meio alternativo.

6.4.5 . As informações contidas em uma OS podem variar, mas cada OS deve possuir, pelo menos, os seguintes atributos:

6.4.5.1 Nome da OS;

6.4.5.2 Data e hora da abertura da OS;

6.4.5.3 Objetivos gerais e específicos;

6.4.5.4 Descrição dos serviços objetos da OS;

6.4.5.5 Natureza das atividades, se rotineiras ou sob demanda, se serão realizadas dentro ou fora do horário de expediente, se sobreaviso ou execução imediata;

6.4.5.6 Justificativa;

6.4.5.7 Métricas, restrições, premissas à execução dos serviços;

6.4.5.8 Definição de tarefas inclusas e exclusas no escopo da demanda;

6.4.5.9 Dimensionamento da OS;

6.4.5.10 Grau de complexidade da atividade a ser executada;

6.4.5.11 Quantidade de USTs estimadas; e

6.4.5.12 Prazo de execução.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****6.5. Local de entrega e execução dos serviços**

6.5.1. Os serviços serão prestados preferencialmente na modalidade não presencial, salvo situações excepcionais, restrições de segurança e/ou acordo entre as partes, quando o trabalho in loco deverá ocorrer nas dependências da Contratante.

6.5.2. Caso seja necessário suporte técnico presencial, este será prestado nas dependências da CONTRATANTE.

6.5.3. Todos os serviços deverão ser prestados a partir de instalações no Brasil.

6.5.4. O prazo para entrega será contabilizado a partir do atesto de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

6.5.5. A Ordem de Serviços indicará a quantidade, os prazos e o responsável pelo recebimento, além da conferência dos serviços fornecidos.

6.5.6. No ato da entrega dos serviços, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação.

6.6. Alteração dos Catálogos de serviços

6.6.1. O catálogo de serviços somente poderá ser alterado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE. A alteração do catálogo deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

6.7. Serviços inclusos no objeto

6.7.1. A solução buscada prevê serviços especializados, sob demanda:

6.7.1.1. Hospedagem do ambiente principal de produção da Contratante em uma nuvem privada;

6.7.1.2. Instalação e configuração (Setup) da solução proposta nos itens 1 a 15.

6.7.2. Serviços de desenvolvimento de softwares:

- Consultoria;
- Transferência de conhecimento e,
- Desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da Contratante baseada em práticas do movimento “Ágil” e “Software Craftmanship”.

6.7.3. Serviços de business analytics:

6.7.3.1. Desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de rotinas de extração, tratamento e carga de dados (etl/elt);

6.7.3.2. Desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de conjuntos de dados e painéis de business intelligence com a ferramenta de visualização que venha a ser utilizada no futuro pelo Contratante;

6.7.3.3. Monitoramento, gestão, configurações, tuning e ajustes do ambiente de bi;

6.7.3.4. Serviços com base nos recursos da infraestrutura em nuvem da microsoft, como, por exemplo, banco de dados, analytics e ferramentas aplicáveis à análise de dados e

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.7.3.5. Serviços de consultoria em governança de dados, modelagem de dados, data lakes e soluções em business analytics.

6.7.3.6. Serviços de consultoria, arquitetura e modelagem de soluções de machine learning e inteligência artificial;

6.7.3.7. Desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de modelos de machine learning e soluções de inteligência artificial em arquitetura de micro serviços.

6.8. Padrões mínimos de qualidade dos Serviços**6.8.1. Disponibilidade e Confiabilidade:**

6.8.1.1 Garantia de disponibilidade do serviço de nuvem privada, com SLA (Service Level Agreement) claro e definido com recursos de redundância, failover e disaster recover – DR para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas.

6.8.1.2 Todos os serviços contratados devem possuir SLA (Service Level Agreement) claro contemplando a severidade, o tempo de atendimento e o tempo de solução.

6.8.2 Segurança:

6.8.2.1. Serviço de nuvem privada deve possuir conformidade com padrões de segurança reconhecidos internacionalmente (por exemplo, ISO 27001, SOC 1, SOC 2 e SOC 3) e ser hospedado em datacenters certificados com no mínimo o padrão Tier 3.

6.8.3 Escalabilidade e Desempenho:

6.8.3.1 O serviço de nuvem privada deve possuir capacidade de escalabilidade elástica para lidar com picos de demanda e expansão de recursos conforme necessário, baixa latência e alta largura de banda para garantir um desempenho adequado das aplicações e serviços hospedados na nuvem além de recursos de balanceamento de carga para distribuir o tráfego de forma eficiente entre os servidores físicos.

6.8.3.2 Espera-se que a alocação de pessoal para os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI (softwares) e Business Analytics varie conforme a demanda, o que é conducente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.8.4. Interoperabilidade e Integração:

6.8.4.1. O serviço de nuvem privada deverá disponibilizar, ferramentas para monitoramento do tráfego, via web, com emissão de relatórios diários, semanais e mensais.

6.8.4.2. O serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI (softwares) deve seguir a metodologia baseada em práticas do movimento “Ágil” e “Software Craftmanship”, incluindo Scrum, Kanban e LEAN e Extreme Programming (XP).

6.8.4.3. O serviço de Business Analytics deve seguir a metodologia baseada em práticas do movimento “Ágil”.

6.8.5. Sustentabilidade e Eficiência Energética:

6.8.5.1. Todos os serviços contratados devem possuir compromisso com práticas de sustentabilidade, incluindo eficiência energética, redução de emissões de carbono, energia renovável, reciclagem e redução de resíduos.

6.8.6. Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente:

6.8.6.1. Todos os serviços contratados devem possuir suporte técnico 24/7 para lidar com problemas e incidentes de forma rápida e eficiente.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.8.6.2. O serviço de nuvem privada deve possuir recursos de monitoramento proativo e alertas para identificar e resolver problemas antes que afetem os usuários finais.

6.8.7. Transparência e Conformidade Regulatória:

6.8.7.1. Todos os serviços contratados devem possuir compromisso com a transparência em relação à privacidade dos dados e práticas de segurança além de atender a todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.8.8. Custos e Economia:

6.8.8.1. Todos os serviços contratados devem possuir um modelo de preços transparente e flexível, com opções de pagamento em moeda nacional.

6.9. Suporte e SLA de Atendimento

6.9.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:

- a) Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
- b) Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Fortaleza/CE, podendo a Contratada disponibilizar abertura de chamados pela internet.
- c) O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa e referente às orientações relacionadas à arquitetura, projeto, design, operação e resolução de problemas relativos ao ambiente de produção.
- d) A Contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços sempre que solicitados pela Contratante, no prazo de até 96 horas;
- e) A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e a Contratada.
- f) Os serviços de Suporte Técnico compreendem todos os chamados relativos a um serviço previamente planejado e executado pela Contratada, bem como todos os chamados que objetivem esclarecer dúvidas na utilização dos serviços prestados diretamente pela contratada.
- g) Todas as atividades que possam impactar na disponibilização parcial ou total dos serviços prestados, deverão ser realizadas em horários preestabelecidos e agendados com antecedência mínima de 72 horas, definido em comum acordo com a Contratante, incluindo o período noturno e finais de semana e feriados;
- h) Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE. Os possíveis níveis de severidade são:
 - Severidade 1 ou Alta: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;
 - Severidade 2 ou Média: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- Severidade 3 ou Baixa: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.
- i) A Contratada deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva da nuvem privada abrangendo no mínimo:
- Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante.
 - Toda estrutura do ambiente de Nuvem Privada (Cloud Computing) deverá ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,95% de disponibilidade.
- j) Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme Tabela de SLA de atendimento.

Nível	Severidade	Descrição	Atendimento	Solução
1	Alta	Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;	2 horas	24 horas
2	Média	Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;	2 horas	48 horas
3	Baixa	O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.	2 horas	72 horas

k) A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela de SLA de atendimento, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE, incidentes de infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

l) Caso seja necessário complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela Contratada e/ou cliente final serão solicitados para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

m) O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.

n) As soluções de contorno adotadas deverão ser avaliadas pelo ÓRGÃO, a qual poderá demandar da Contratada a elaboração e implementação da solução definitiva.

o) A contratada deverá atender no mínimo 90% dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.

p) Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir



de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.

q) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.

r) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada.

s) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

6.10. Características gerais do Objeto

A solução pretendida busca atender as demandas da Coordenadoria de TIC com infraestrutura computacional distribuída e virtualizada, passando pelo desenvolvimento, manutenção e sustentação de aplicações e finalizando com a gestão de informações oriundas de diversas fontes de dados.

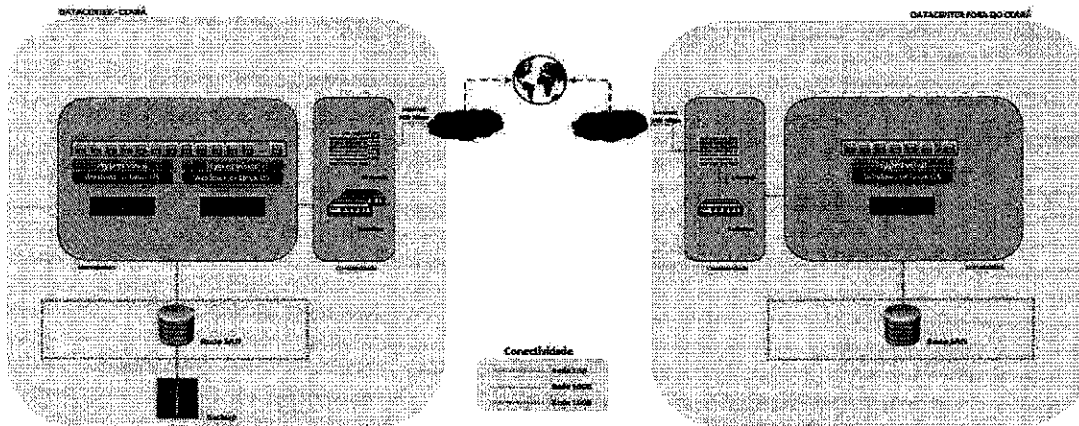
a) Alta disponibilidade: A nuvem privada é projetada para oferecer serviços de forma contínua, minimizando o tempo de inatividade. Isso é alcançado através de redundância em vários níveis, como servidores, datacenters e regiões geográficas;

b) Economicidade: Os serviços de desenvolvimento e gestão de dados são sob demanda o que proporciona uma melhor eficiência na alocação dos recursos, uma vez que só serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos, isso proporciona uma economia significativa de custos.

c) Elasticidade: A capacidade de escalar recursos (físico e de pessoal) de forma rápida e dinâmica é uma característica fundamental da contratação proposta. Isso permite o aumento ou diminuição da capacidade de computação, armazenamento e produção técnica de acordo com as demandas do momento, sem a necessidade de provisionamento prévio.

6.10.1. SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PRIVADA

6.10.1.1. No que diz respeito aos itens 1 a 15 descritos na tabela aqui insere, o planejamento é considerar para este projeto recursos computacionais dedicados para as máquinas virtuais além de considerar a alta disponibilidade (topologia N + 1) no site principal, para proteção do ambiente de produção, como mostrado na figura a seguir:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****Topologia Macro****6.10.1.2. O projeto prevê:**

- 6.10.1.2.1. Utilização de Storage com discos All Flash e Solução de backup local do site principal.
- 6.10.1.2.2. Firewall físico dedicado com licença avançada de segurança.
- 6.10.1.2.3. Links de internet de 500Mbps com dupla abordagem.
- 6.10.1.2.4. Conectividade de rede de 1GB, 10GB e 16GB como descrito na topologia macro.
- 6.10.1.2.5. Fornecimento de licenciamento do virtualizador pela CSP/Vendor.
- 6.10.1.2.6. Fornecimento de licenciamento Windows Server DataCenter.
- 6.10.1.2.7. Mesma volumetria de Storage para o Backup.

6.10.2. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DE DATACENTER E CLOUD

6.10.2.1. A solução deve seguir o modelo de hosting dedicado oferecendo uma solução baseada nas características do projeto, entregando a capacidade computacional solicitada em ambiente virtualizado.

- 6.10.2.1.1. Ambiente exclusivo da ALECE e sem compartilhar recursos com outros clientes da Contratada.
- 6.10.2.1.2. Hyper visor exclusivo à ALECE.
- 6.10.2.1.3. Infraestrutura robusta e Gestão 24x7.
- 6.10.2.1.4. Processo de crescimento Horizontal do ambiente (adição de novos servidores físicos).
- 6.10.2.1.5. Plataforma dedicada e exclusiva.
- 6.10.2.1.6. Faturamento em moeda brasileira, com custo fixo.

6.10.2.2 Os servidores físicos do hosting dedicado, devem possuir as seguintes capacidades performáticas mínimas:

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.10.2.2.1 40 vCPUs.
- 6.10.2.2.2 256 GB de RAM.
- 6.10.2.2.3 Interfaces de rede LAN 1 Gbps
- 6.10.2.2.4 Conexão com o storage em Fibre Channel 16 Gbps.
- 6.10.2.2.5 Energias redundantes.
- 6.10.2.2.6 Licenciamento fornecido:
 - Vmware como software virtualizador.
 - Windows Server Datacenter para todos os servidores físicos do hosting dedicado.

6.10.2.3. A solução deve ser disponibilizada em nuvem privada com ambiente redundante (equipamentos de comunicação de dados, servidores e energia em N+1), que forneça opções de hospedagem em locais físicos distintos, separados por pelo menos 1.000 Km de distância de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados.

6.10.2.4. O site DR deve replicar o ambiente principal em sua totalidade; dessa forma, a mesma quantidade de recursos descritas no item 7.4 ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DE DATACENTER E CLOUD, item 2 deve ser considerada. Deve ser utilizada solução Zerto como ferramenta de replicação. O RPO (Recovery Point) mínimo deverá ser de 1h e o RTO (Recovery Time) mínimo deverá ser de 2h.

6.10.2.5. O ambiente que compõe a solução deve ser escalável até o limite da máquina física, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.

6.10.2.6. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá:

6.10.2.6.1. Possuir backbone próprio interligando os datacenters onde a solução ficará hospedada e

6.10.2.6.2. Ter conexão com backbones nacionais e internacionais diretamente, com banda mínima de 100 Gbps.

6.10.2.7. A fim de garantir uma baixa latência e menos saltos para acesso aos conteúdos, a empresa fornecedora dos serviços de internet (CSP ou VENDOR) deve ser classificada como TIER 1 em conectividade (Rede Internet).

6.10.2.8. O ambiente que compõe a solução (CPS ou VENDOR) deve assegurar uma baixa latência para comunicação entre o site remoto e o local de hospedagem (até 20ms se dentro do mesmo estado) e deve estar hospedado em data centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27.001 - ISO 27.701 - PCI DSS v 4.0 - Tier III - Design e Constructed Facility - ISAE3402 SOC1 - ISAE3402 SOC2 - ISAE3402 SOC3. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da Contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a Contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.10.2.9. A solução proposta deve incluir mecanismos que possibilitem ao administrador bloquear ou desconectar sessões ativas de um ou mais usuários simultaneamente. Esse recurso é fundamental para a execução de manutenções e atualizações, sem necessidade de suporte técnico adicional da Contratada.

6.10.2.10. A estrutura física do ambiente de cloud deve estar em ambiente seguro e controlado.

6.10.2.11. Datacenter com Certificação UptimeTier III Facilities ou TÜVRheinland de nível equivalente ou superior, nas quais uma das exigências é ter fonte de energia contingenciada (gerador).

6.10.2.12. As instalações devem contemplar sistema de piso elevado, com cabeamento estruturado em níveis distintos para cabos elétricos e de dados;

6.10.2.13. As instalações devem dispor de sistemas de segurança, climatização, quadros de distribuição elétrica, suprimento ininterrupto de energia elétrica, proteção contra descargas atmosféricas e aterramento;

6.10.2.14. Os ambientes de trabalho, para computadores, sistemas de armazenamento, redes, servidores administração predial, NOC, SOC e sala para clientes devem ser distintos e separados.

6.10.2.15. O datacenter deverá dispor de sistema de controle e classificação de ativos e acesso ao ambiente computacional;

6.10.2.16. Deverá haver nas instalações do datacenter, lugar apropriado para armazenamento das mídias com dados gerados no ambiente dos servidores;

6.10.2.17. O datacenter do ambiente de Cloud deverá dispor de pessoal de segurança, para vigilância interna e externa, e de acesso ao prédio;

6.10.2.18. O datacenter do ambiente de Cloud deverá manter rígido controle de acesso aos equipamentos do datacenter, mesmo por pessoas credenciadas ao datacenter;

6.10.2.19. Para maior segurança, os recursos tecnológicos necessários para prover os serviços contratados, devem estar acomodados em PROVEDOR que detenha no mínimo as seguintes certificações:

- 6.10.2.19.1 Tier III
- 6.10.2.19.2 ISO/IEC 27001:2022
- 6.10.2.19.3 ISO/IEC 27017:2015
- 6.10.2.19.4 ISO/IEC 27018:2019

6.10.2.20. A entrada e saída no ambiente do datacenter deverá ser controlado através de leitor biométrico ou cartões magnéticos e senhas individuais, e deverão ser registradas para pesquisas posteriores;

6.10.2.21. O ambiente do datacenter deverá ser dividido em regiões de acesso, através de mecanismo de travas eletrônicas, de acordo com a política de segurança estabelecida para o datacenter;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- 6.10.2.22. O ambiente deverá contar com sistema de CFTV, que viabilize o rastreamento das pessoas dentro do datacenter, e que permita a recuperação posterior de imagens, sempre em dois ângulos distintos;
- 6.10.2.23. O ambiente deverá garantir total suprimento de energia em caso de falha ou corte na rede por parte da concessionária local;
- 6.10.2.24. Possuir de gerador de acionamento automático em caso de interrupção do fornecimento de energia, com combustível disponível para funcionamento por pelo menos 48 horas, levando-se em conta todo o ambiente necessário para a prestação dos serviços;
- 6.10.2.25. Possuir sistema de UPS - fonte de alimentação ininterrupta (nobreak), com autonomia mínima de 15 minutos, para garantir a transição entre o fornecimento normal e o gerador;
- 6.10.2.26. A alimentação elétrica deverá ser redundante e independente em atendimento ao conceito 2N+1, com no mínimo 3 entradas de alimentação;
- 6.10.2.27. O ambiente deverá contar com sistema de combate a incêndio, abrangendo toda a área do datacenter;
- 6.10.2.28. O sistema de detecção de incêndios deve ser acionado através de análise de superaquecimento de cabos ou hardware, com sensibilidade maior que detectores de fumaça;
- 6.10.2.29. O ambiente deverá ser munido de mecanismo automático de extinção de fogo, através de agentes gasoso inerte e não poluentes, com ação que absorve o calor e interrompe a reação em cadeia do fogo, extinguindo-o sem deixar resíduos, que evitem danos aos equipamentos e não tóxicos aos seres humanos;
- 6.10.2.30. Além dos sistemas supracitados, a Contratada deverá dispor de sistemas de combate a incêndio tradicionais, como extintores e detectores de fumaça.
- 6.10.2.31. O ambiente deverá dispor de sistema de climatização e renovação do ar, garantindo correto condicionamento térmico dos equipamentos;
- 6.10.2.32. Temperatura e umidade relativa do ar deverão ser controlados dinamicamente dentro de níveis recomendados;
- 6.10.2.33. O sistema deverá ser obrigatoriamente redundante, com filtros de poeira e abafadores de ruído;
- 6.10.2.34. O sistema deverá comportar o crescimento dos serviços conforme previsões descritas no edital.
- 6.10.2.35. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá dispor no mínimo 1 bloco de IPV4 CIDR /29 com 8 ips públicos e fixos;
- 6.10.2.36. Deverão ser colocadas à disposição, ferramentas para monitoramento do tráfego, via web, com emissão de relatórios diários, semanais e mensais;
- 6.10.2.37. A média diária de perda de pacotes não deve ser superior a 2%, e a média mensal não deve ser superior a 1 %;
- 6.10.2.38. O link de internet deve ter média mensal de disponibilidade igual ou superior a 99,30% do tempo.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.10.2.39. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deve dispor de Equipe técnica qualificada para gerenciar e monitorar hardware, software e rede 24/7/365;
- 6.10.2.40. O link de internet disponibilizado pela Contratada deve ter de forma integrada solução com anti-DDOS com mitigação automática de ataques;
- 6.10.2.41. A latência entre o Datacenter e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE deve ser de no máximo 15 ms milissegundos;
- 6.10.2.42. O datacenter deve ter no mesmo ambiente de cloud pelo menos um ponto de troca de tráfego PPT/IXP para melhora na latência do acesso através de outras redes;
- 6.10.2.43. O datacenter que hospeda o ambiente de cloud deve ter conexão com no mínimo dois sistemas de cabos submarinos garantindo a conectividade internacional;
- 6.10.2.44. Estar conectado em outro site com as mesmas características onde possa ser instalada redundância física do nó de processamento, conectados por fibra exclusiva com latência máxima de 0,5ms;

6.10.3. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DE LINK

- 6.10.3.1. O objeto deste processo inclui a contratação de links de comunicação fibra ótica dedicados/full. Estes links deverão ser fornecidos por meio de infraestrutura de alta capacidade e disponibilidade, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação da instituição.
- 6.10.3.2. Além dos links de dados, a contratação incluirá serviços de internet. Estes serviços devem permitir a transmissão de dados com baixa latência e alta estabilidade, atendendo às necessidades específicas da instituição para comunicação interna e externa, áreas públicas e realizações de eventos.
- 6.10.3.3. Acesso dedicado Internet (Conexão IP), via Fibra Óptica, com interfaces de 10GB, e todos os recursos de hardware e software de segurança necessário, a serem instalados na unidade.
- 6.10.3.4. Os link's deverão possuir serviço de Anti-DDOS, de modo que havendo ataque massivo com destino a algum IP da faixa disponibilizada, o sistema detecte automaticamente o IP atacado e filtre todo o tráfego para aquele determinado IP.
- 6.10.3.5. Rede de comunicação de dados via Fibra Óptica, com tecnologia MPLS (Multi protocol Label Switching), topologia FullMesh, com garantia de banda, incluindo implantação, configuração, manutenção e fornecimento de equipamentos necessários para a plena conectividade. Retirar não terá I2I
- 6.10.3.6. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá garantir a disponibilidade de dupla abordagem do backbone na unidade especificada. Esta dupla abordagem deverá prover redundância física, utilizando rotas distintas e independentes para assegurar alta disponibilidade e continuidade dos serviços, evitando pontos únicos de falha.
- 6.10.3.7. O link de comunicação deverá ser exclusivamente dedicado, com total capacidade alocada a ALECE, sem qualquer tipo de compartilhamento com outros usuários ou redes. Não será permitida a utilização de arquiteturas de Rede Ponto a Multiponto (PMP) ou tecnologias baseadas em GPON (Gigabit Passive Optical Network). O meio de comunicação deverá ser

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

fornecido por uma conexão ponto a ponto, atendendo a partir dos POP's (Point of Presence) mais próximo à unidade da Assembleia Legislativa do Ceará, garantindo assim maior eficiência, baixa latência, alta disponibilidade e integridade dos dados trafegados. Deverá apresentar a topologia e caminhos das fibras até os POP's.

6.10.3.8. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá prestar serviço de suporte 24x7x365 para as ferramentas/soluções contratadas.

6.10.3.9. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possuir conectividade direta de no mínimo 3 outras operadoras na modalidade Trânsito IP, a empresa vencedora terá 60 dias para apresentação de documentos.

6.10.3.10. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possuir ASN próprio, com disponibilização de blocos IPV4;

6.10.3.11. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá fornecer sistema Anti-DDOS (anti ataque a negação de serviço) de modo que havendo ataque massivo com destino a algum IP da faixa disponibilizada, o sistema detecte automaticamente o IP atacado e filtre todo o tráfego para aquele determinado IP. O tempo máximo entre a existência do ataque e a supressão do tráfego deverá ser de 2 minutos.

6.10.3.12. O Anti-DDOS deverá estabelecer contramedidas comprovadas para remover o tráfego de ataque DDoS e, ao mesmo tempo, permitir o fluxo de tráfego legítimo.

6.10.3.13. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá fornecer acesso a Dashboard de monitoramento;

6.10.3.14. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá integrar inteligência em toda a rede e detecção de anomalias com gerenciamento de ameaças de classe de operadora para ajudar a identificar e interromper ataques DDoS volumétricos, de estado TCP e de camada de aplicação.

6.10.3.15. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possuir proteção de Ataques de inundação de amplificação de reflexão (TCP, UDP, ICMP, DNS, mDNS, Memcached, SSDP, NTP, NetBIOS, RIPv1, rcpbind, SNMP, SQL RS, Chargen, L2TP, serviço de resolução Microsoft SQL); Fragmentação Ataques (Teardrop, Targa3, Jolt2, Nestea); Ataques de pilha TCP (SYN, FIN, RST, ACK, SYN-ACK, URG-PSH, outras combinações de sinalizadores TCP, lento ataques TCP); Ataques de aplicativos (inundações HTTP GET/POST, HTTP lento ataques, inundações de convites SIP, ataques DNS, ataques ao protocolo HTTPS); SSL/TLS Ataques (Inundações de SSL malformadas, Renegociação de SSL, Inundações de Sessões SSL); Envenenamento de cache DNS; Ataques de Vulnerabilidade; Esgotamento de Recursos Ataques (Slowloris, Pyloris, LOIC, etc.); Proteção contra multidões de flash.

6.10.3.16. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá comprovar através de documentação a existência dessa funcionalidade no backbone contratado.

6.10.3.17. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) vencedora deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados compreendendo aberturas por sistema via web, telefone e e-mail, no mínimo.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.10.3.18. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) vencedora deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados compreendendo aberturas por sistema via web, telefone e e-mail, no mínimo.
- 6.10.3.19. Esses canais deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante todo o ano, inclusive em feriados e finais de semana.
- 6.10.3.20. O número de telefone disponibilizado deverá ser 0800 ou ser equivalente ao custo de uma ligação local.
- 6.10.3.21. A empresa contratada (CSP ou VENDOR) deverá notificar através de sistema web, e-mail e/ou telefone o andamento e o encerramento dos chamados.
- 6.10.3.22. A empresa contratada (CSP ou VENDOR) deverá possibilitar a criação de usuários responsáveis da Contratada que poderão visualizar todos os chamados abertos por outros usuários dela.
- 6.10.3.23. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possibilitar a criação de usuários de leitura em todos os ativos que estiver envolvido na estrutura de rede.
- 6.10.3.24. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possibilitar a criação de uma comunidade SNMP para gestão de gráficos.
- 6.10.3.25. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) será responsável por manter e licenciar as ferramentas necessárias para a prestação de suporte.
- 6.10.3.26. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) vencedora deverá notificar à Contratante todos os alertas envolvendo os recursos vinculados aos serviços prestados.
- 6.10.3.27. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá garantir o Jitter da rede de no máximo 3ms (milissegundos).
- 6.10.3.28. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá fornecer serviço de AS (Autonomous System ou Sistema Autônomo), no datacenter a ser instalado.
- 6.10.3.29. O ponto central (concentrador) deve possuir redundância de chegada afim de evitar quedas na rede da Contratante como um todo;
- 6.10.3.30. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá realizar toda a instalação dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalação externa, obras eventuais para a acomodação do meio físico e/ou equipamentos e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a instalação do circuito. O CLIENTE fornecerá apenas o local e alimentação elétrica para a instalação dos equipamentos necessários.
- 6.10.3.31. É obrigação da empresa contratada (CSP ou VENDOR) fornecer toda a manutenção necessária aos equipamentos de forma a deixar o circuito permanentemente ativo, bem como manter um estoque mínimo para que seja garantido o atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.
- 6.10.3.32. Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 6.10.3.33. Acesso redundante ao POP, em fibra óptica no ponto a ser atendido, com fibra óptica percorrendo caminhos diferentes;
- 6.10.3.34. Os atendimentos aos sites deverão ser feitos através de fibra óptica em cada via;
- 6.10.3.35. As vias "A" e "B" não podem convergir ao longo do caminho;
- 6.10.3.36. A infraestrutura de chegada nas localidades não poderá ser compartilhada para os links. O não compartilhamento da infraestrutura, também se estende até o primeiro ponto de presença da Contratada além da unidade.
- 6.10.3.37. Deve ser apresentado Topologia da infraestrutura de chegada do link desde o ponto de presença utilizado até a unidade de implantação.
- 6.10.3.38. Deverá ser instalado equipamento da operadora no Datacenter da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, para realizar a comutação entre via "A" e "B" de forma transparente ao CLIENTE;
- 6.10.3.39. O Datacenter do Contratante servirá de POP (Point of Presence) da operadora, podendo receber abordagens de fibra óptica para melhoria e estabilidade no link;
- 6.10.3.40. Os links, via Fibra Óptica, e as portas de acesso ao centro de roteamento da Contratada deverão ser exclusivos, dedicados e banda (full) garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.
- 6.10.3.41. Integra os serviços a serem prestados, o fornecimento pela empresa contratada (CSP ou VENDOR) ao CLIENTE, dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à sua perfeita execução.
- 6.10.3.42. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá fornecer os cabos, devidamente terminados com conectores, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos do CLIENTE.
- 6.10.3.43. Todos os Circuitos terão o mesmo nível de serviço, independente da velocidade contratada.
- 6.10.3.44. Cada acesso deve ser dedicado, com taxa mínima efetiva igual ou superior à velocidade solicitada.
- 6.10.3.45. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.
- 6.10.3.46. As configurações de endereçamentos (IP) deverão estar de acordo com o utilizado atualmente pelo CLIENTE e quaisquer alterações por parte da Contratada devem ser comunicadas com antecedência de 72 horas para a Contratante.
- 6.10.3.47. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade mensal dos enlaces da Rede, não inferior à 99,3%, podendo sofrer penalidades em desconto na fatura.
- 6.10.3.48. Deverão ser fornecidos ao CLIENTE em regime de comodato pela Contratada, todos os equipamentos necessários à disponibilização do serviço, de forma a garantir a conectividade do link às redes locais do Contratante.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.10.3.49. Deverão ser fornecidos ao CLIENTE todos os serviços de instalação e configuração necessários a disponibilização dos equipamentos fornecidos pela Contratada, garantindo dessa forma o perfeito funcionamento do objeto desta Licitação.

6.10.3.50. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) obriga-se a - no mínimo - uma vez por mês, emitir e enviar ao CLIENTE relatórios e gráficos do monitoramento dos links fornecidos, garantindo a avaliação permanente de sua utilização e eventual redimensionamento, visando equalizar a relação custo/benefício de cada conexão de modo independente, ou a disponibilizar, com a mesma periodicidade ao cliente, o acesso direto por meio eletrônico as informações que estariam contidas nos relatórios e gráficos exigidos.

6.10.3.51. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes de rede, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

6.10.3.52. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá manter em seu quadro de pessoal, técnicos especialistas em segurança, protocolos BGP e MPLS e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de segurança da Contratante sempre que esta julgar necessário sem custo algum para a Contratante.

6.10.3.53. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possuir no mínimo 3 backbones distintos, sendo no mínimo 01 Internacional. Cada backbone da Contratada deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 1 (um) AS (Autonomous System ou Sistema Autônomo). As bandas de saída entre os AS deverão somar pelo menos 10GBPS (gigabits por segundo), numerário correspondente ao somatório dos possíveis links descritos deste Termo de Referência.

6.10.4. BENEFÍCIOS

6.10.4.1. Contratação se beneficiará das seguintes características:

- 6.10.4.1.1. Comunicação privada e dedicada;
- 6.10.4.1.2. Maior segurança;
- 6.10.4.1.3. Baixa latência;
- 6.10.4.1.4. Velocidade simétrica;
- 6.10.4.1.5. Rápida elasticidade.

6.10.5. SETUP

6.10.5.1. Com relação ao item 16, o serviço está diretamente ligado as necessidades descritas nos itens 1 a 15 deste ETP.

6.10.5.2. Nessa fase a arquitetura de hardware é projetada, levando em consideração a capacidade de armazenamento, processamento e segurança. Em seguida, a infraestrutura é configurada, o que pode incluir a instalação de hardware, software e a configuração de redes. Finalmente, a nuvem privada é testada para garantir que todos os componentes funcionem corretamente antes de ser colocada em operação.



6.10.6. DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

6.10.6.1. Com relação ao item 17, a demanda foi dimensionada com base na necessidade de atendimento aos projetos priorizados pela ALECE:

6.10.6.1.1 Demanda prevista e quantidade a ser contratada

6.10.6.1.1.1. A quantidade de UST prevista foi calculada com base nos projetos de novos sistemas que estão pendentes.

6.10.6.1.1.2. A quantidade proposta se refere ao teto anual da demanda e a ALECE arroga-se o direito de requerer, livremente, a quantidade de UST que julgar necessária (não há demanda mínima).

6.10.6.1.1.3. Apesar de não existir uma garantia de consumo mínimo obrigatório de USTs mensais, a ALECE abrirá mensalmente, pelo menos, ordens de serviços demandando a quantidade de USTs suficiente para pagar os custos dos profissionais da Contratada. Registre-se que a mera abertura de ordens de serviço não garante que a Contratada receberá o pagamento correspondente, a mesma deve executar o serviço, dentro dos prazos acordados e com a qualidade exigida neste termo de referência para fazer jus ao pagamento.

6.10.6.1.2 Quadro de pessoal estimado

6.10.6.1.2.1. Para efeitos de precificação e gestão de contrato, a Contratada deverá trabalhar com uma produtividade média de 6 (seis) USTs por dia, por colaborador. Essa produtividade foi calculada pela Contratante com base em seu Repertório de Estimativas (ANEXO III) e no limite de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de cada colaborador, conforme previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Portanto, a utilização de um quadro estável e presencial ou remota de profissionais para execução das demandas e tarefas de suporte à infraestrutura será necessária e exigida, buscando, assim, não só a prestação dos serviços com a qualidade definida, como também a sua continuidade. A critério da Contratada, poderá ser solicitado no máximo uma equipe presencial, com no máximo três componentes.

6.10.6.1.2.2. Para efeitos de precificação e elaboração da proposta, devem-se usar os quantitativos de pessoal apresentados na tabela a seguir. Note-se, porém, que se trata apenas de quantitativo estimado, o qual poderá ser alterado a depender do volume de USTs demandado pela Contratante. Espera-se, assim, que a alocação de pessoal varie conforme a demanda, o que é conducente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

	Função	Quantitativo
	Gerente de Projetos	1
	Analista de Sistemas	1
	Desenvolvedor Backend	1
	Desenvolvedor Frontend	1
	Analista de UX	1
	Analista de Testes	1

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	Analista de BI	1
--	----------------	---

6.10.6.1.2.3. A definição dos papéis será feita conforme a distribuição de demandas.

6.10.6.1.2.4. No primeiro mês de vigência do contrato, a Contratante e a Contratada farão um planejamento dos projetos e das demandas futuras da Instituição. Isso permitirá que a Contratada planeje a alocação da equipe. Note-se, portanto, que o total de colaboradores referido na tabela acima é um indicativo do ideal, que poderá não ser alcançado ao longo do contrato, variando conforme o planejamento mencionado. Além disso, pode haver picos de demandas específicas que justificariam a alocação de profissional em número além do indicado acima.

6.10.6.1.2.5. Trimestralmente, a Contratante e a Contratada se reunirão para definir as demandas futuras e planejar a melhor alocação dos profissionais da Contratada.

6.10.6.1.2.6. Caso a Contratante solicite uma equipe presencial, os colaboradores da empresa deverão ser alocados nas dependências da Contratante.

6.10.6.1.2.7. Ressalta-se que esse quantitativo servirá apenas para subsidiar e equalizar as propostas, devendo as licitantes incluírem obrigatoriamente estes custos em suas propostas de preços, ficando a forma de execução sujeita exclusivamente aos critérios técnicos da Contratada, não cabendo posteriormente qualquer pedido de ressarcimento, tendo em vista o modelo de contratação dos serviços

6.10.6.1.3 Metodologia de desenvolvimento

6.10.6.1.3.1. A metodologia de desenvolvimento de software que será utilizada no âmbito deste contrato é baseada no Scrum, Kanban e contém práticas de LEAN e Extreme Programming (XP).

6.10.6.1.3.2. Considerando que estes modelos são de amplo conhecimento e se encontram descritos em vasta literatura, serão elencados neste documento as principais fases, práticas e entregáveis adotados pela ALECE.

6.10.6.1.3.3. A característica central dessa metodologia é filiar-se à família de métodos ágeis, como descrito em tabela abaixo (alínea "6.10.6.1.3.8"). Além disso, toda demanda aberta pela Contratante à empresa Contratada determina dois processos que ocorrem paralelamente:

I. O processo de gestão contratual; e

II. O processo de desenvolvimento de software.

6.10.6.1.3.4. O processo de gestão contratual abrange as atividades internas da ALECE que trata do adimplemento técnico do contrato e tem por finalidade verificar se a empresa Contratada entrega as demandas dentro do prazo e com a qualidade prevista no contrato. É no âmbito desse processo que é homologado o faturamento das demandas e aplicadas glosas e punições à empresa. A execução de uma demanda fora do prazo e da qualidade contratual gera, automaticamente, glosas e punições, as quais incidem diretamente sobre o faturamento da empresa quanto à referida demanda.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.10.6.1.3.5. O processo de desenvolvimento de software abrange as atividades de gerenciamento de projeto e de desenvolvimento de sistemas desempenhadas conjuntamente pela ALECE e pela Contratada. O processo segue orientação majoritariamente ágil, conforme explicitado a seguir.

6.10.6.1.3.6. Cada projeto de desenvolvimento será executado por um Time de Desenvolvimento integrado por:

- I. Um ProductOwner, o responsável pelo projeto na Contratante;
- II. Um Gerente de Projetos, colaborador da Contratada, responsável por cumprir a metodologia de desenvolvimento e liderar o time de desenvolvimento; e
- III. Os profissionais descritos a (subitem "6.10.6.1.3.8").

6.10.6.1.3.7. Cada projeto seguirá as fases descritas sucintamente a seguir, facultando-se a ALECE suprimir ou abreviar fases em projetos de menor escala:

Fase	Descrição	Entregável
Iniciação	Fase de abertura da demanda. O ProductOwner comunica a ideia geral do projeto ao Time de Desenvolvimento, que depois é descrita, em linhas gerais, em um documento de planejamento do produto, preparado pela Contratada.	1. Planejamento do Produto: documento delineando, em linhas gerais, o escopo do projeto. Deverá conter um macro desenho do fluxo de negócio. Este documento deverá indicar, ainda, estimativa de esforço (em USTs) para a fase seguinte; e 2. Definição do Time de Desenvolvimento.
Planejamento	A fase de planejamento abrange as seguintes atividades: 1. Levantamento macro de requisitos: levantamento das funcionalidades e de requisitos não-funcionais da demanda; e 2. Estimativa do esforço requerido por cada funcionalidade	1. Desenho e arquitetura da solução: documento que descreve a solução, tanto em sua dimensão lógica quanto física, identifica seus componentes e suas eventuais interações com demais sistemas e define as arquiteturas (como microservices) e tecnologias a serem utilizadas. 2. Backlog do produto: lista de funcionalidades e requisitos não-funcionais do sistema, contendo o esforço requerido, estimado em USTs, sua ordem de prioridade e dependência, sua associação às atividades de negócio e o cronograma estimado para conclusão da sprint
Sprints (fase recorrente)	As sprints são os ciclos de desenvolvimento das funcionalidades. Cada sprint segue as seguintes fases: 1. Planejamento da Sprint: definição detalhada (pode levar de um a dois dias) do backlog da sprint e da estrutura analítica do projeto (WBS do PMBoK); 2. Execução da sprint: desenvolvimento propriamente dito, que inclui análise de requisitos, análise da "experiência do usuário", protótipo de telas e de interface, modelagem do banco de	A cada fase de cada sprint, há um entregável correspondente: 1. Backlog da sprint: documento que define o objetivo da sprint, as funcionalidades a serem desenvolvidas em estrutura analítica de projeto (WBS do PMBoK) e o conceito de "pronto" (done) da sprint. Revisa e confirma a estimativa de esforço (agora final) e o cronograma da Sprint; 2. Histórias de usuário (user stories): protótipo de tela, modelagem do banco de dados, produto desenvolvido em ambiente de homologação, evidência de testes, implantação em produção e manual do usuário. 3. Documento de Revisão: detalhamento do

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	dados, programação, teste, documentação e implantação; 3. Revisão da sprint: registro das decisões tomadas a cada dia, identificando impedimentos e riscos encontrados, como foram tratados, e necessidade de mudança do sistema; e 4. Retrospectiva da sprint: reflexão sobre necessidade de mudança nos processos seguidos e na metodologia empregada.	que foi decidido nas reuniões diárias, o registro de impedimentos/riscos e a mitigação/tratamento destes riscos. Devem-se destacar, ainda, eventuais necessidades de mudanças no sistema. 4. Documento de Retrospectiva: registro de eventual necessidade de mudanças nos processos seguidos no projeto e na metodologia da Contratante.
Encerramento	No encerramento, faz-se a revisão gerencial do projeto e um levantamento final das funcionalidades construídas e daquelas que serão objeto de versão futura do sistema.	1. Documento registrando as lições aprendidas; 2. Atualização do Repertório de Estimativas: atividade de transferência de conhecimento, não remunerada à Contratada, à qual cabe fornecer, por escrito, sugestões de aperfeiçoamento com base na experiência do projeto.

6.10.6.1.3.8. Durante todo o projeto, a equipe de desenvolvimento deverá transferir continuamente conhecimentos acerca do sistema em construção para a equipe da Contratante.

6.10.6.1.3.9. As sprints terão duração máxima de 4 (quatro) semanas.

6.10.6.1.3.10. O dia e a duração das sprints, reuniões de planejamento, revisão e retrospectiva serão definidas da Contratante no início do projeto. Estas definições poderão ser alteradas posteriormente, a critério da Contratante, mediante comunicação prévia ao time de desenvolvimento da Contratada.

6.10.6.1.3.11. O backlog do produto será priorizado pelo Product Owner.

6.10.6.1.3.12. Os prazos para novos projetos serão definidos da Contratante conforme o ritmo da demanda, respeitando-se a quantidade de USTs contratadas por ano. Como referência, estima-se que a Contratada deverá ter a capacidade de, para cada projeto específico, executar 20 (vinte) USTs por dia. Com isso, por exemplo, uma sprint prevista em 200 (duzentas) USTs deverá ser executada em 10 (dez) dias úteis. Esse prazo poderá ser negociado caso a caso, mediante anuência da Contratante.

6.10.6.1.3.13. Considerando que a metodologia de desenvolvimento de software é um processo evolutivo e de melhoria contínua, conforme previsto nas práticas ágeis, as fases podem ser ajustadas e alinhadas com a Contratada.

6.10.6.1.4. MÉTRICA UST**6.10.6.1.4.1. Definição**

6.10.6.1.4.1.1. Considerando a necessidade da adoção de uma métrica que permitisse o pagamento vinculado a artefatos e a resultados efetivamente entregues pela Contratada; considerando que para as métricas tradicionais de medição de software, além do contrato para a execução de serviços de fábrica de software, seria necessária uma contratação

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

adicional para a medição do tamanho de software e; considerando o reduzido quadro de profissionais disponíveis e a complexidade referente à gestão de contratos que utilizem métricas tradicionais de medição de software, procurou-se definir uma métrica objetiva e que fosse aplicável aos serviços que serão requisitados pelo Contratante. Com base nestes requisitos, definiu-se que a unidade de medida a ser utilizada na presente contratação é a Unidade de Serviço Técnico – UST.

6.10.6.1.4.1.2. Definiu-se que 1 (uma) UST equivale a 1 (uma) hora de esforço especializado, não individualizado.

6.10.6.1.4.1.3. Apesar da métrica UST ser baseada em horas, em nenhuma hipótese serão admitidos pagamentos pelo número de horas empenhadas. Todos os pagamentos serão vinculados a resultados e serão realizados após a aceitação de todos os entregáveis requeridos e a avaliação dos níveis de serviços aplicáveis.

6.10.6.1.4.1.4. A remuneração de uma Ordem de Serviço será feita pela dimensão das atividades em USTs, conforme aprovado pela Contratante previamente. Mais informações sobre as Ordens de Serviços estão descritas no item “11. ORDENS DE SERVIÇOS”.

6.10.6.1.4.1.5. Será adotado um valor único de referência para a UST, visando à simplificação da contabilização, das estimativas e da fiscalização do contrato.

6.10.6.1.4.2 Repertório de Estimativas de Esforço

6.10.6.1.4.2.1. O Repertório de Estimativa de Esforço é a lista de atividades que poderá ser solicitada à Contratada por meio de Ordens de Serviços.

6.10.6.1.4.2.2. A tabela contendo a versão inicial do Repertório de Estimativa de Esforço se encontra disponível no ANEXO III – Repertório de Estimativas. As versões futuras deste documento são publicadas em normativos específicos da Contratante.

6.10.6.1.4.2.3. A Estimativa de Esforço é uma estimativa provisória em USTs do tamanho de um determinado projeto. Quando analisado e aprovado pela Contratante, a estimativa passa a ser tratada como “Medida de Esforço”.

6.10.6.1.4.2.4. Ao início de cada demanda, será proposta pela Contratada uma estimativa de esforço. A Contratante confirmará ou retificará a quantidade de USTs estimada, utilizando como referência sua metodologia e o repertório de estimativas.

6.10.6.1.4.2.5. A primeira referência para a estimativa de esforço é o repertório.

6.10.6.1.4.2.6. A medida de esforço não será alterada após aprovação da Contratante.

6.10.6.1.4.2.7. O repertório poderá ser atualizado durante a execução contratual. Após o término de uma demanda, caso seja verificado que o escopo das atividades foi muito maior do que o originalmente previsto no repertório, a Contratada poderá solicitar sua alteração, mediante a apresentação de justificativas.

6.10.6.1.4.2.8. A Contratante, como responsável final pela definição da dimensão em USTs de cada item, analisará as justificativas e emitirá respostas, mesmo nos casos em que as solicitações não forem atendidas.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.10.6.1.4.2.9. A atualização do repertório também poderá ocorrer por iniciativa da Contratante.

6.10.6.1.4.2.10. As alterações podem ocorrer para aumentar ou reduzir a quantidade de USTs e para incluir ou excluir itens do repertório de estimativas.

6.10.6.1.4.2.11. Para os casos em que o repertório não contemple estimativas para atividades a serem desenvolvidas, a Contratante e a Contratada buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:

I. Analogia com outros itens do repertório de estimativas;

II. Aferição empírica com acompanhamento em tempo integral, por fiscal da Contratante, da dimensão do escopo, por meio de projeto piloto de reduzida duração, para monitoramento do trabalho da Contratada.

6.10.6.1.4.3. Reajuste da UST em demandas não padronizadas

6.10.6.1.4.3.1. Para demandas pouco padronizadas, que requeiram maior qualidade no atendimento e profissionais especializados, poderá ser aplicado um fator de complexidade adicional para remunerar a Contratada.

6.10.6.1.4.3.2. O fator de complexidade não será aplicado no total das USTs do projeto, mas apenas em atividades específicas. Em nenhum caso poderá ser utilizado para compensar a falta de capacidade ou de eficiência dos profissionais alocados ao projeto.

6.10.6.1.4.3.3. A tabela a seguir exemplifica os níveis de complexidade adotados:

Nível de complexidade	Descrição (rol exemplificativo)	Fator de complexidade
1	Projetos com necessidade negocial clara; pouca interação com outros sistemas; poucas restrições apresentadas pelo legado; etc.	1,00
2	Projetos com necessidade negocial incomum; maior interação com outros sistemas; maiores condições impostas por sistemas legados; etc.	1,50
3	Projetos com necessidade negocial complexa; muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados que dificultem o desenho de uma solução clara para o projeto, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento, migração, etc.	2,00

6.10.6.1.4.4 . Atividades de Liderança e Gerência

6.10.6.1.4.4.1. Atividades de liderança ou gerência, como as do trabalho do Gerente de Projetos, preposto ou do Scrum Master como participação em reuniões, serão remuneradas diretamente.

6.10.6.1.5. MANUTENÇÃO E ESTUDO DE CÓDIGO FONTE

6.10.6.1.5.1. As atividades de manutenção variam em sua complexidade. Há atividades de manutenção de grande complexidade que devem ser tratadas como um projeto específico. Nesses casos, a metodologia deverá ser seguida com todas as suas fases. No entanto, há



atividades de manutenção que são pontuais; nesses casos, utilizar a metodologia completa significaria custos injustificados. Portanto, dependendo da complexidade da atividade de manutenção, a Contratante indicará quais fases da metodologia serão seguidas para a manutenção específica.

6.10.6.1.5.2. Para garantir a pronta detecção de problemas afetando os sistemas principais da Contratante, este poderá abrir, todos os dias, demanda de monitoramento diário. Essa demanda cobrirá, ainda, indagações pontuais sobre o status de disponibilidade do sistema. Por esse serviço, segundo o Repertório de Estimativas, a Contratante remunerará a Contratada em 1,0 UST por sistema, por dia, para os sistemas incluídos nesse processo de monitoramento.

6.10.6.1.5.3. Caso este serviço seja solicitado, no primeiro dia útil de cada mês, a Contratada deverá entregar relatório de monitoramento referente ao monitoramento diário realizado no mês anterior (a Contratante definirá os sistemas a serem monitorados).

6.10.6.1.5.4. Ciente da dificuldade de se obter proficiência e eficiência em códigos-fonte escritos por terceiros, a Contratante irá contratar o Estudo do Código-Fonte pela nova Contratada, com o intuito de promover a qualidade e a agilidade das manutenções nos sistemas da Contratante. A depender do tamanho e da complexidade do sistema, tal esforço será contratado por prazo variável de 1 (um) até 30 (trinta) dias de estudo de código.

6.10.6.1.5.5. Este Estudo do Código-Fonte deve gerar dois entregáveis: um documento escrito e uma apresentação presencial sobre o sistema, suas funcionalidades e sua arquitetura tecnológica, incluindo dados técnicos e de regras de negócio. O que se quer medir é a capacidade de os profissionais da empresa darem manutenção no sistema de maneira competente e eficiente. Tanto o documento quanto a apresentação serão avaliados por uma equipe técnica e comercial da Contratante, e obterão uma nota indicando "satisfatório" ou "insatisfatório", com fundamentação. A Contratante pagará o valor contratado apenas se ambos os entregáveis obtiverem a nota de "satisfatório".

6.10.6.1.5.6. De acordo com a metodologia da Contratante, denomina-se de colaborador-estudado o colaborador da Contratada que passou pelo mencionado Estudo de Código-Fonte e obteve grau satisfatório na apresentação. No caso de obtenção de insatisfatório, a Contratada poderá readequar os entregáveis e reapresentá-los. Esse custo de retificação, no entanto, correrá por conta da Contratada.

6.10.6.1.5.7. O estudo será contratado para toda a equipe da Contratada alocada para manutenção, de acordo com as responsabilidades sobre sistemas atribuídas a cada colaborador, conforme divisão interna da Contratada.

6.10.6.1.5.8. Considerando o investimento feito pela Contratante com o Estudo de Código-Fonte, a Contratada terá maior condições de prover, com qualidade, a manutenção dos sistemas do órgão. No entanto, tal investimento também traz responsabilidades: a Contratada deve fazer uma gestão de conhecimento efetiva, de maneira que afastamentos e desligamentos de colaboradores estudados não signifiquem perda do conhecimento. Assim, caso um dos colaboradores-estudados da Contratada deixe de fazer parte da equipe de colaboradores que atendem a Contratante, a Contratada fica obrigada a arcar

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

com um novo estudo do código-fonte para o colaborador que for substituí-lo, para cada estudo que o colaborador-estudado havia realizado.

6.10.6.1.5.9. A Contratante não pagará por esses estudos adicionais, uma vez que o investimento em um dos colaboradores da empresa já foi realizado. Além disso, o novo colaborador deverá, igualmente, apresentar os entregáveis do estudo, e passar pela mesma avaliação mencionada acima (documentos utilizados anteriormente podem ser reutilizados, com as devidas atualizações).

6.10.6.1.5.10. A perda do colaborador-estudado, sem sua pronta substituição por outro colaborador que possa no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis passar em avaliação e tornar-se colaborador-estudado, enseja ressarcimento a Contratante no valor integral do estudo perdido com a saída do colaborador-estudado.

6.10.6.1.5.11. Vencidas as etapas de avaliação e aceite dos entregáveis do colaborador-estudado, a remuneração será feita em USTs de acordo com o definido na Ordem de Serviço. Para efeito de cálculo da Ordem de Serviço, será usada como base a proporção de 6 (seis) USTs por dia de estudo do código-fonte.

6.10.6.1.6. ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO CONTÍNUAS

6.10.6.1.6.1. O presente processo de trabalho seguirá a prática de entrega contínua (continuous delivery), onde entregas atômicas e incrementos serão constantemente submetidos para homologação da Contratante. As entregas ou incrementos aceitos deverão ser atualizados para a situação "FINALIZADO", enquanto as entregas ou incrementos rejeitados serão alterados para a situação "RETORNADO". Por questões específicas, uma demanda poderá ter a situação "PAUSADO", quando ela deixará de ser considerada no escopo de uma sprint particular.

6.10.7. BUSINESS ANALYTICS

6.10.7.1. Em se tratando do item 18, a demanda visa justamente facilitar e acelerar o acesso às informações, provendo aos gestores as ferramentas necessárias à tomada de decisão na temporalidade almejada. Com isso, espera-se que o processo de tomada de decisão alcance patamares elevados de excelência em todas as instâncias gerenciais, inclusive com a redução de falhas na apuração de dados.

6.10.7.1.1. Demanda prevista e quantidade a ser contratada

6.10.7.1.1.1. A quantidade de UST prevista foi calculada a partir das experiências coletadas com outros órgãos públicos.

6.10.7.1.1.2. A quantidade proposta se refere ao teto anual da demanda e a ALECE arrega-se o direito de requerer, livremente, a quantidade de UST que julgar necessária (não há demanda mínima).

6.10.7.1.1.3. O volume de pontos de função contratado será utilizado sob demanda, sem garantia do consumo total ou de quantidades fixas durante a vigência contratual, bem como para o consumo mensal ao longo dessa vigência, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se estruturar adequada e tempestivamente com vistas à execução dos serviços solicitados pela Contratante.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



6.10.7.1.1.4. Apesar de não existir uma garantia de consumo mínimo obrigatório de USTs mensais, a Contratante abrirá mensalmente, pelo menos, ordens de serviços demandando a quantidade de USTs suficiente para pagar os custos dos profissionais da Contratada. Registre-se que a mera abertura de ordens de serviço não garante que a Contratada receberá o pagamento correspondente, a mesma deve executar o serviço, dentro dos prazos acordados e com a qualidade exigida neste termo de referência para fazer jus ao pagamento.

6.10.7.1.2. Quadro de pessoal estimado

6.10.7.1.2.1. A partir das pesquisas a outros órgãos públicos, identificou-se que um dos fatores críticos de sucesso em projetos de implantação de plataformas analíticas é a capacidade de entrega de painéis e visualizações ainda nos primeiros meses do projeto.

6.10.7.1.2.2. Nestes termos, para o ano de 2025, vislumbra-se maior utilização dos serviços de desenvolvimento de painéis e de atividades de consultoria, perfazendo aproximadamente 4.500 horas. Em 2026, a previsão é a manutenção do ritmo intenso de trabalho, onde estima-se o consumo de cerca de mais 9.000 horas de serviço técnico especializado. A partir daí, espera-se que as principais demandas já tenham sido atendidas, possibilitando a ALECE optar pelo consumo, ou não, das horas de serviço técnico especializado.

6.10.7.1.2.3. É relevante destacar que, por ora, o grau de detalhamento disponível das necessidades a serem atendidas ainda são incipientes. Outrossim, o nível de maturidade institucional em projetos analíticos também se encontra em estágios iniciais. Nestes termos, as quantidades e prazos estimados acima podem ter desvios acentuados. Todavia, devem nortear o processo licitatório, pois refletem as percepções da equipe de contratação e resultam da coleta de experiências obtidas de outras instituições, dos próprios fornecedores e dos dirigentes internos.

6.10.7.1.2.4. Para efeitos de precificação e gestão de contrato, a Contratada deverá trabalhar com uma produtividade média de 6 (seis) USTs por dia, por colaborador. Essa produtividade foi calculada pela ALECE com base no limite de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de cada colaborador, conforme previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Portanto, a utilização de um quadro estável e presencial ou remota de profissionais para execução das demandas e tarefas de suporte à infraestrutura será necessária e exigida, buscando, assim, não só a prestação dos serviços com a qualidade definida, como também a sua continuidade. A critério da Contratada, poderá ser solicitado no máximo uma equipe presencial, com no máximo dois componentes.

6.10.7.1.2.5. Para efeitos de precificação e elaboração da proposta, devem-se usar os quantitativos de pessoal apresentados na tabela a seguir. Note-se, porém, que se trata apenas de quantitativo estimado, o qual poderá ser alterado a depender do volume de USTs demandado pela ALECE. Espera-se, assim, que a alocação de pessoal varie conforme a demanda, o que é conducente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

	Função	Quantitativo
1	Gerente de Projetos	1
2	Analista BI	1

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3	Analista de Relatórios	1
4	Analista de Machine Learning	1
5	Engenheiro de Dados	1

6.10.7.1.2.6. A definição dos papéis será feita conforme a distribuição de demandas.

6.10.7.1.2.7. No primeiro mês de vigência do contrato, a Contratante e a Contratada farão um planejamento dos projetos e das demandas futuras da Instituição. Isso permitirá que a Contratada planeje a alocação da equipe. Note-se, portanto, que o total de colaboradores referido na tabela acima é um indicativo do ideal, que poderá não ser alcançado ao longo do contrato, variando conforme o planejamento mencionado. Além disso, pode haver picos de demandas específicas que justificariam a alocação de profissional em número além do indicado acima.

6.10.7.1.2.8. Trimestralmente, a Contratante e a Contratada se reunirão para definir as demandas futuras e planejar a melhor alocação dos profissionais da Contratada.

6.10.7.1.2.9. Caso a ALECE solicite uma equipe presencial, os colaboradores da empresa deverão ser alocados nas dependências da Contratante.

6.10.7.1.2.10. Ressalta-se que esse quantitativo servirá apenas para subsidiar e equalizar as propostas, devendo as licitantes incluírem obrigatoriamente estes custos em suas propostas de preços, ficando a forma de execução sujeita exclusivamente aos critérios técnicos da Contratada, não cabendo posteriormente qualquer pedido de ressarcimento, tendo em vista o modelo de contratação dos serviços

6.10.7.1.3. Metodologia

6.10.7.1.3.1. O processo de gestão contratual abrange as atividades internas da ALECE que trata do adimplemento técnico do contrato e tem por finalidade verificar se a empresa Contratada entrega as demandas dentro do prazo e com a qualidade prevista no contrato. É no âmbito desse processo que é homologado o faturamento das demandas e aplicadas glosas e punições à empresa. A execução de uma demanda fora do prazo e da qualidade contratual gera, automaticamente, glosas e punições, as quais incidem diretamente sobre o faturamento da empresa quanto à referida demanda.

6.10.7.1.3.2 . Cada projeto de Business Analytics será executado por um Time integrado por:

- I. Um Product Owner, o responsável pelo projeto na Contratante;
- II. Um Gerente de Projetos, colaborador da Contratada, responsável por cumprir a metodologia de desenvolvimento e liderar o Time de Business Analytics; e
- III. Os profissionais descritos a (subitem 6.10.7.1.2.5).

6.10.7.1.3.3. O processo que será utilizado no âmbito deste contrato é baseado em boas práticas e em metodologias ágeis tradicionais, com práticas do Scrum e, gestão à vista, com uso do Kanban, descrito a seguir:

6.10.7.1.3.3.1. Papéis e responsabilidades



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



6.10.7.1.3.3.1.1. Demandante: Papel que será exercido por servidores da Contratante. São os geradores das demandas a serem desenvolvidas durante a vigência contratual. Tem como responsabilidade criar a demanda e detalhá-las no backlog, bem como verificar e atestar a conclusão da demanda, apontando eventuais ocorrências. Conjuntamente com a Equipe Técnica a Contratante e o Preposto a Contratada, contribui na seleção das demandas do backlog que serão contempladas em cada Sprint.

6.10.7.1.3.3.1.2. Equipe técnica: Papel que será exercido por servidores da Contratante. São atribuições de sua competência:

- a) acompanhar, apoiar e até colaborar com a Equipe de Execução da Contratada nas demandas em atendimento durante os Sprints;
- b) apoiar os DEMANDANTES, Fiscais e Gestores de contrato nas suas atribuições;
- c) Anotar e/ou complementar quaisquer informações relevantes na demanda;
- d) exigir respeito aos padrões técnicos estipulados pela ALECE;
- e) ajudar a verificar e atestar a conclusão da demanda, apontando eventuais ocorrências.

6.10.7.1.3.3.1.3. Equipe de execução da contratada: Será responsável por atender as demandas do backlog selecionadas para cada Sprint, respeitando a priorização definida pelo DEMANDANTE e a EQUIPE TÉCNICA. É seu dever entrar em contato com a equipe do Contratante sempre que houver dúvidas acerca de tarefas a serem executadas ou quando for necessário obter feedback sobre a solução construída. Durante todo o projeto, a EQUIPE DE EXECUÇÃO DA Contratada deverá atualizar o cadastro das demandas do backlog selecionadas para cada Sprint (situação, horas consumidas, ocorrências importantes etc.), bem como documentar e transferir continuamente conhecimentos acerca da solução em construção para a EQUIPE TÉCNICA.

6.10.7.1.4. Backlog

6.10.7.1.4.1. As demandas deverão ser cadastradas em sistema de controle próprio da ALECE, a ser apresentado na reunião de kick-off.

6.10.7.1.4.2. As demandas podem ter escopos variados, como, por exemplo, novos projetos, sustentação e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas. Se necessário e, em comum acordo entre os envolvidos, as demandas poderão ser decompostas em subatividades, com base em critérios definidos entre as equipes da Contratante e Contratada.

6.10.7.1.4.3. Cada demanda criada deve ter, minimamente: título, descrição/detalhamento, área demandante, situação e o prazo desejado para conclusão. Outras informações complementares também devem ser preenchidas à medida que vão sendo executadas, como, por exemplo: identificação do Sprint, profissionais alocados, data/hora conclusão, registros de tempo das horas trabalhadas, registros de andamento e observações / comentários, bem como possíveis anexos.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.10.7.1.4.4. O backlog será priorizado pelo DEMANDANTE E EQUIPE TÉCNICA e servirá de base para definição do escopo de cada Sprint, momento em que o PREPOSTO DA Contratada age em conjunto.

6.10.7.1.4.5. As possíveis situações das demandas são:

- a) Backlog,
- b) Pronto para desenvolvimento,
- c) Em desenvolvimento,
- d) Pronto para homologação,
- e) Em homologação,
- f) Implantar em produção,
- g) Validar implantação,
- h) Finalizado, e as possíveis situações geradas por intercorrências,
- i) Retornado,
- j) Pausado.

6.10.7.1.5. Entrega e homologação contínuas

6.10.7.1.5.1. O presente processo de trabalho seguirá a prática de entrega contínua (continuous delivery), onde entregas atômicas e incrementos serão constantemente submetidos para homologação da Contratante. As entregas ou incrementos aceitos deverão ser atualizados para a situação "FINALIZADO", enquanto as entregas ou incrementos rejeitados serão alterados para a situação "RETORNADO". Por questões específicas, uma demanda poderá ter a situação "PAUSADO", quando ela deixará de ser considerada no escopo de uma sprint particular.

6.10.8. CRONOGRAMA DE INSERÇÃO

6.10.8.1. A Contratada deverá observar, para o início da prestação dos serviços, o cronograma de inserção a seguir exposto, onde estão dispostas as informações necessárias ao início da execução dos serviços:

Ordem	Ação	Responsável
1	Assinatura do Contrato O contrato deverá ser assinado em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame licitatório	Contratante/Contratada
2	Reunião Inicial Será realizada no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, com a presença dos servidores do Contratante, do representante legal, do preposto e do Gerente de Projetos da empresa Contratada deverá entregar devidamente assinado, o Termo de Responsabilidade e Sigilo (ANEXO IV); Será feito o alinhamento das expectativas contratuais, esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato; e Os ajustes serão formalizados em ata, com assinatura dos participantes.	Contratante/Contratada
3	Apresentação do Plano de Inserção A Contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a reunião inicial, o plano de inserção de serviços, para aprovação da	Contratada



	Contratante, contendo cronograma detalhado de atividades que serão executadas.	
4	Início oficial da prestação de serviços O início da prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato. A Contratada efetuará a entrega dos currículos dos empregados que serão alocados para a prestação dos serviços, com documentação comprobatória de atendimento aos requisitos de qualificação; e O início da prestação dos serviços inclui a entrega formal das primeiras Ordens de Serviços ao Gerente de Projetos da Contratada	Contratante/Contratada

6.10.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.10.9.1. A CONTRATADA atuará como INTEGRADOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (VENDOR) de um provedor de serviços de computação em nuvem (doravante denominado CLOUD SERVICE PROVIDER – CSP), em conformidade com as características básicas e definições dispostas neste estudo técnico preliminar.

6.10.9.2. A tabela disposta no tópico 5.1, referente as Estimativa das quantidades a serem contratadas, especifica uma lista provável, mas não obrigatória, de serviços a serem demandados durante a vigência do contrato. Desta forma, eventualmente, os serviços e quantitativos a serem solicitados podem ser distintos daqueles especificados nesta tabela;

6.10.9.3. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá, obrigatoriamente, apresentar DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O PROVEDOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (CSP) E O INTEGRADOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (VENDOR), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de serviços em nuvem.

6.10.9.4. A CONTRATADA deve comprovar, no momento da assinatura do contrato que possui, no mínimo, 1 (um) profissional certificado em LPIC-3 - Virtualização de alta disponibilidade, RHCSA – Red Hat Certified System Administrator e RHCE – Red Hat Certified Engineer. Deve ser comprovado vínculo entre o (s) técnico (s) e a CONTRATADA.

6.10.9.5. A LICITANTE deve apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com objeto a ser contratado e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

6.10.9.6. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante.

6.10.9.7. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da licitante e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

6.10.9.8. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a ALECE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto.

6.10.9.9. Os serviços de nuvem privada deverão ser executados em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE em datacenters instalados fisicamente no Brasil, incluindo replicação e cópias de

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

segurança (backups), de modo que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

6.10.10. PLANO DE INSERÇÃO

6.10.10.1. A transição contratual inicial é o momento em que a Contratada assume a responsabilidade, de forma gradual, por serviços que já estão sendo prestados por fornecedor anterior ou já implantados pela Contratante, preparando-se para o início efetivo da operação.

6.10.10.2. A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após reunião inicial, o plano de inserção de serviços, para aprovação da Contratante, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela Contratada e pela Contratante.

6.10.10.3. O plano de inserção deve considerar as decisões tomadas na reunião inicial.

6.10.10.4. O plano de inserção deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Cronograma detalhado identificando as tarefas, os processos, os recursos, os marcos de entrega, o início e a data prevista para o término;
- b) Estruturas e atividades de gerenciamento da transição;
- c) Regras propostas de relacionamento com a Contratante;
- d) O plano de gerenciamento de riscos;
- e) O plano de contingência;
- f) O plano de acompanhamento da transição;
- g) Estratégia de recuperação de documentação e/ou atualização da documentação de projetos/sistemas existentes; e
- h) Descrição de como se dará a adaptação dos seus processos, metodologias, ferramentas e fluxo de atendimento.

6.10.10.5. A Contratante analisará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o plano apresentado, aprovando-o ou recusando-o de forma fundamentada. No caso de não aprovação, a Contratada deverá apresentar novo plano, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da recusa do plano anterior.

6.10.10.6. Na transição contratual inicial, mesmo durante o período em que o novo contratado não execute os serviços de integração e absorção, ele será responsável pelos prejuízos causados de forma intencional ou não, por empregado de sua equipe.

6.10.10.7. A execução do plano de inserção deverá ser finalizada em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

6.10.10.8. Quando for solicitado o serviço, a Contratada deverá alocar profissionais, de acordo com os perfis e serviços definidos neste Termo de Referência, em tempo hábil para a consecução das atividades e condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

DA HABILITAÇÃO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

7.1. As habilitações jurídica, econômico-financeira, fiscal, trabalhista e social estarão exigidas no edital.

7.2. Qualificação técnica:

7.2.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do artigo 67 da Lei 14.133/2021 será restrita a:

7.2.2. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada através da apresentação de atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado ou prestar serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

7.2.3. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da licitante e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

7.2.4. De forma a respeitar critérios de soberania nacional, a LICITANTE deverá apresentar documento oficial emitido pelo seu Cloud Service Provider – CSP que possui seus serviços de nuvem na modalidade IaaS (Infrastructure as a Service) ofertados em datacenters localizados em território nacional.

7.2.5. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá apresentar comprovação válida de que a infraestrutura de datacenter no Brasil, onde os serviços de nuvem poderão estar hospedados, possui, pelo menos, uma destas certificações:

- a) em conformidade com a norma TIA 942 para Tier III;
- b) em conformidade com a norma SOC 1, SOC 2 e SOC 3;
- c) ou em conformidade com alguma outra norma equivalente a estas citadas.

7.2.6. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá comprovar que possui, no mínimo, as certificações: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior; e ISO/IEC 27018:2014 ou ISO/IEC 27018:2019, com validade vigente na data de apresentação da documentação pela interessada, referente à infraestrutura de datacenter no Brasil, onde os serviços em nuvem estarão hospedados.

7.2.6.1. As certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 poderão ser apresentadas nas suas versões originais em inglês: ISO/IEC 27001:2013 e ISO/IEC 27017:2015.

7.2.6.2. Alternativamente e especificamente para a certificação ISO/IEC 27018:2014, a LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, poderá apresentar documentação que demonstre que atende a todos os objetivos e controles dos itens 5 a 18 da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos e outros documentos. Essa documentação deverá estar devidamente identificada e atribuída ao provedor, incluindo assinatura de representante legal deste nesse processo licitatório. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá ainda apresentar documentação auxiliar com a sinalização, ponto a ponto, da seção e página da documentação técnica que comprova o atendimento de cada requisito.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

7.2.7. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá garantir que todas as informações da Contratante estarão armazenadas em ambientes técnicos (datacenters) localizados dentro dos limites do território brasileiro.

7.2.7.1. O armazenamento a que se refere no item 7.2.5 considera a guarda de informações de forma persistente e não volátil.

7.2.7.2. As informações poderão ser tratadas por serviços processados em datacenters localizados fora do território brasileiro pelo LICITANTE, nas seguintes situações:

7.2.7.2.1. Quando esses serviços não estiverem disponíveis nos datacenters do Brasil utilizados pelo LICITANTE;

7.2.7.2.2. Quando o serviço ofertado pelo LICITANTE, em datacenter no Brasil, não atenda aos níveis mínimos de performance definidos nesta licitação.

7.2.8. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá apresentar Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);

7.2.9. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá possuir no mínimo 3 backbones distintos, sendo no mínimo 01 Internacional. Cada backbone da Contratada deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 1 (um) AS (Autonomous System ou Sistema Autônomo). As bandas de saída entre os AS deverão somar pelo menos 10GBPS (gigabits por segundo), numerário correspondente ao somatório dos possíveis links descritos deste Termo de Referência.

7.2.10. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O PROVEDOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (CSP) E O INTEGRADOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (VENDOR), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de serviço em nuvem.

7.2.11. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverão apresentar declaração própria, assinada por representante legal, conforme Anexo C – Termo de Responsabilidade e Sigilo, de modo que o contratante disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem, assumindo que respeitará a lei Brasileira nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial seu artigo 26º, e a Lei nº 13.709, de 14.8.2018 (Lei de proteção de dados).

7.2.12. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, no mínimo, 1 (um) profissional devidamente qualificado que atenda aos requisitos mínimos exigidos, com as certificações técnicas abaixo:

7.2.12.1. Diploma de ensino superior em área de tecnologia da informação;

7.2.12.2. Diploma de pós-graduação em área de tecnologia da informação;

7.2.12.3. Certificação oficial Linux Professional institute LPIC-3 Virtualização de alta disponibilidade;

7.2.12.4. Certificação oficial RHCSA – Red Hat Certified System Administrator;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 7.2.12.5. RHCE – Red Hat Certified Engineer;
- 7.2.12.6. RHCS APIM – Red Hat Certified Specialist in API Management;
- 7.2.12.7. DevOps Essentials Professional Certificate (DEPC);
- 7.2.12.8. Certificação oficial ITIL v3. 4.4.1;
- 7.2.12.9. Cisco Certified Specialist – Data Center Core (CCNP/DATACENTER)

7.2.13 De comprovação da qualificação dos profissionais alocados para a prestação dos serviços: máximo de 2 (dois) dias após a assinatura do contrato, sob pena de inexecução contratual. A comprovação de vinculação do(s) responsável(is) técnico(s) ao quadro permanente, será comprovado da seguinte forma:

7.2.13.1. EMPREGADO: Se o profissional integrante da equipe técnica não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

7.2.13.2. SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

7.2.13.3. DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Termo, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima, ou

7.2.13.4. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante.

7.2.14. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante.

7.2.15. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da licitante e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

7.2.16. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto.

7.2.17. Os serviços de nuvem privada deverão ser executados em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará em datacenters instalados fisicamente no Brasil, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

8.DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 8.6. **A gestão contratual será realizada pelo servidor Fábio Maximo Silva Leorne**, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e-mail: fabio.maximo@al.ce.gov.br, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de Gestor;
- 8.7. Será designado como gestor substituto o Sr. Alcides Oliveira Alcoforado, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e-mail: alcides.alcoforado@al.ce.gov.br designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.8. **A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr Romulo Queiroz Carneiro**, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e-mail: romulo@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Será designado como fiscal substituto o Sr. Eduardo Gomes de Holanda Filho, Assistente Técnico Coordenadoria de Tecnologia da Informação, contato: (85) 3277.2957, e-mail: eduardo.holanda@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- 8.13. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.15. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 8.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

8.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá as seguintes:

8.21.1. Transferência de conhecimento:

8.21.1.1 Todos os procedimentos de configuração e parametrização do ambiente, bem como os serviços de desenvolvimento de software e Business Analytics executados, feitos pela prestadora dos serviços, durante a vigência do contrato, devem ter o conhecimento detalhado repassado para os técnicos da Contratante para que possam ser replicados quando necessários e, em especial, em caso de interrupção ou finalização do contrato.

8.21.1.2. Também deve ser disponibilizado documentação completa e atualizada periodicamente, incluindo, mas não se limitando a:

- a) informações sobre a arquitetura utilizada;
- b) ferramentas envolvidas;
- c) parametrizações;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- d) documentação sobre o serviço especializado de desenvolvimento de software;
- e) documentação sobre o serviço prestado de Business Analytics e
- f) demais componentes criados/alterados durante a vigência contratual.

8.21.2. Direitos de propriedade intelectual

8.21.2.1. Deverá ser repassado ao Contratante todos os códigos fontes, programas, projetos, bancos de dados, diagramas, painéis e scripts de geração de estruturas de dados acompanhados de toda a documentação necessária, os quais serão de propriedade do Contratante.

8.21.2.2. Todo artefato decorrente do contrato é de propriedade do Contratante e deverá ser apresentado a este a qualquer tempo, independente de comunicação prévia, inclusive no encerramento do contrato.

8.21.2.3. O acesso a bases de conhecimento e documentação produzida durante a execução contratual também faz parte da solução adquirida e não deve findar com o término da vigência ou interrupção do contrato.

8.21.3. Níveis mínimos de serviços exigidos (NMS)

8.21.3.1. Os serviços prestados pela CONTRATADA em cada Sprint serão avaliados e monitorados através de RELATÓRIOS DE CONFORMIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e, também, de registros de ocorrências, que evidenciarão a aderência da atuação da CONTRATADA aos seguintes fatores: EFICIÊNCIA, RETENÇÃO DE PESSOAL e OBEDIÊNCIA AOS PROCESSOS DE TRABALHO.

8.21.3.2. Os respectivos fatores serão mensurados por meio de indicadores, que servirão de base para o cálculo do INDICADOR DE RESULTADO DA CONTRATADA (IRC), que, por sua vez, variará entre os valores 0 (zero) e 1 (um), conforme forma de cálculo a seguir:

Fator	Componente	Sigla	Peso
Eficiência	Índice de Intempestividade	II	0,3
Eficiência	Índice de Não Conformidade	INC	0,4
Retenção de Pessoal	Índice de Rotatividade de Pessoal	IRP	0,2
Processos de Trabalho	Índice de Não Conformidade ao Processo de Gestão de Demandas	INCP	0,1

8.21.3.2.1. Índice de Intempestividade (II)

Objetivo: medir a proporção de tarefas entregues fora do prazo no período de apuração.
Método de cálculo: (Tarefas entregues fora do prazo) / (total de tarefas do período de apuração). OBS: tarefas com a situação PAUSADA serão desconsideradas no cálculo.

8.21.3.2.2. Índice de não Conformidade (INC):

Objetivo: medir a proporção de tarefas não homologadas em função de não conformidades encontradas no período de apuração.



Método de cálculo: (Tarefas alteradas para a situação RETORNADO) / (total de tarefas do período de apuração). OBS: tarefas com a situação PAUSADA serão desconsideradas no cálculo.

8.21.3.2.3. Índice de rotatividade de Pessoal (IRP)

Objetivo: mensurar a troca de membros da equipe do projeto no período de apuração, exceto quando solicitado pela CONTRATANTE.

Método de cálculo: (Quantidade de trocas dos membros da equipe) / (Tamanho da equipe da contratada)

8.21.3.2.4. Índice de não Conformidade ao Processo de Gestão de Demandas (INCP)

Objetivo: medir a proporção de não conformidades ao seguimento do processo de gestão de demandas.

Método de cálculo: (Tarefas com problemas de não conformidades ao processo de gestão de demandas) / (total de tarefas do período de apuração). OBS: tarefas com a situação PAUSADA serão desconsideradas no cálculo.

8.21.3.3. O INDICADOR DE RESULTADO DA CONTRATADA (IRC) será calculado a partir da fórmula a seguir:

$$\text{IRC} = 1 - (\text{II} \cdot 0,3 + \text{INC} \cdot 0,4 + \text{IRP} \cdot 0,2 + \text{INCP} \cdot 0,1)$$

8.21.3.3.1. O IRC será calculado com duas casas decimais, seguindo as regras de arredondamento ABNT NBR 5891:2014, como segue:

a) Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo inferior a 5, permanece o algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores. Exemplo: 0,893 torna-se 0,89.

b) Quando o algarismo a ser conservado for seguido de algarismo superior a 5, ou igual a 5 seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores. Exemplo 1: 0,896 torna-se 0,90. Exemplo 2: 0,8951 torna-se 0,90.

c) Quando o algarismo a ser conservado for ímpar, seguido de 5 e posteriormente de zeros, soma-se uma unidade ao algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores. Exemplo: 0,8950 torna-se 0,90.

d) Quando o algarismo a ser conservado for par, seguido de 5 e posteriormente de zeros, permanece o algarismo a ser conservado e retiram-se os posteriores. Exemplo: 0,8850 torna-se 0,88.

8.21.3.3.2. O NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS) exigido será um IRC de 0.95. Abaixo desse patamar, a CONTRATADA estará sujeita à notificação ou à aplicação de ajustamento no pagamento mensal correspondente (glosa).

8.21.3.3.3. A remuneração da CONTRATADA vincular-se-á ao IRC da seguinte forma:

a) - $0,90 \leq \text{IRC} \leq 1$ é a meta a ser alcançada pela CONTRATADA. Dentro desse patamar de aferição, as horas contabilizadas serão pagas em sua integralidade;

b) - $0,80 \leq \text{IRC} < 0,90$ é a faixa específica de tolerância onde a CONTRATADA sujeitar-



se-á à simples notificação. Caso a CONTRATADA se enquadre nesta faixa por 3 ocorrências seguidas, ou mais, sofrerá glosa na ordem de 1% do valor das horas aferidas para cada ponto percentual abaixo do limite superior da faixa.

c) - IRC < 0,80 é a faixa de adequação (redimensionamento) no pagamento, com glosa na ordem de 1% do valor das horas aferidas para cada ponto percentual abaixo do limite superior da faixa, limitado ao decréscimo máximo de 15%. A extrapolação do limite máximo de 15% ensejará a aplicação cumulativa de sanção administrativa prevista.

9.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do serviço

9.1.1. Os serviços dos itens 1 a 16 deverão ser finalizados serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e notificação prévia, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.1.2. Os serviços dos itens 17 e 18 serão agrupados em ciclos de entrega denominados Sprints, nos termos do modelo de processo de trabalho proposto. A data de conclusão de cada Sprint observará a tabela contida no subitem 6.3.11 deste Termo de Referência, a qual poderá ser prorrogada pelo Contratante, mediante justificativa e notificação prévia à Contratada, quando atestado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas para o Sprint;

9.1.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.4.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.6. Os serviços dos itens 1 a 16 serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,



9.1.7. Os serviços dos itens 17 e 18 serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, o qual observará a tabela contida no subitem 6.3.11 deste Termo de Referência. Este prazo poderá ser prorrogado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação dos serviços em conformidade com o solicitado no respectivo Sprint;

9.1.8. O referido recebimento atestado pelo servidor competente deverá obedecer os seguintes procedimentos:

9.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.8.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.8.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.1.12. Em todos os casos, constatada qualquer desconformidade, a Contratada será devidamente comunicada sobre o fato. O prazo de correção será acordado entre as partes.

9.1.13. Caso seja constatado que a correção permanece em desacordo com as especificações do Sprint, a contagem do prazo de correção não será interrompida. O pagamento é suspenso até que a Contratada proceda a adequação e o recebimento definitivo seja aprovado pela equipe de fiscalização.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite permitido para dispensa de licitação;

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

9.3.3 Abaixo, segue o detalhamento da forma de pagamento para cada um dos itens contratados:

Itens 1 a 15: Nuvem Privada	O pagamento será realizado em parcelas mensais. Caso sejam acrescidas quantidades durante a execução, ou seja, em qualquer data entre as parcelas, estas serão pagas proporcionalmente, considerando a parcela em andamento
Item 16: Setup	O pagamento será realizado em uma única parcela.
Item 17: Desenvolvimento de Software	O pagamento será realizado em parcelas mensais, após o aceite definitivo da ordem de serviço.
Item 18: Business Analytics	O pagamento será realizado em parcelas mensais, após o aceite definitivo da ordem de serviço.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012 e contrato nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço, não sendo admitida qualquer

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

modificação em sua execução sem prévia autorização da Contratante, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, bem como pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação decorrentes do objeto.

11.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.8. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda os seguintes requisitos de sustentabilidade:

11.1.8.1. A logística reversa será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final para materiais danificados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

11.1.8.2. O transporte de materiais, equipamentos, ocorrerá por conta da CONTRATADA.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



11.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.15. Indicar formalmente, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.1.15.1. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a Contratada deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil;

11.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.1.16.1. Utilizar empregados habilitados e qualificados conforme requisitos deste TR para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.1.16.2. Manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;

11.1.16.3. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.1.17. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 horas por dia, 7 dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

11.1.17.1. O CONTRATADO tem o prazo de 5 (cinco) dias, a partir do recebimento da notificação, para a correção de problemas indicados pela fiscalização, quando não houver prazo específico previsto;

11.1.18. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana, disponibilizando à Contratante, e/ou a quem esta designar, um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada, disponível em horário comercial, aceitando-se a disponibilização de central de atendimento no estilo *call center* para atendimento específico ao Governo e grandes clientes corporativos;

11.1.19. Fornecer e utilizar os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, na qualidade e quantidades adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.1.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato no prazo de até 72 horas, a contar de sua solicitação

11.1.21. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

11.1.22. Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a Contratada repassará para a Contratante as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a Contratante;

11.1.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.1.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.1.26. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.1.27. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.1.28. Ceder ao contratante, todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

11.1.28.1. Considerando que o projeto contratado se refere a serviço imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação do serviço.

11.1.29. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.1.30. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais onde o serviço será implementado, (SEDE- Palácio Dep. Adauto Bezerra, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO I- Ed. Sem. Cesar Cals, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO II- Ed. Deputado Euclides Ferreira Gomes, Rua Barbosa de Freitas 2674, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza- Ce), (ANEXO III- DSAS Av. Pontes Vieira 2300, Pontes Vieira 2300, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), e (ANEXO IV- Av. Des. Moreira 2930, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce).

11.1.30.1 . O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado à distância.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

12.2. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame

12.3. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

12.4. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.5. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

12.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

12.7. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

12.8. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

12.9. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas

12.10. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

12.11. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

13.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave. É passível de advertência, por exemplo, o enquadramento na faixa específica de tolerância para o NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS) exigido;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



13.2.2 . Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4 Multa

- a) 1% (um por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor previsto para o Sprint, pelo atraso injustificado no início da execução dos serviços previstos no respectivo Sprint;
- b) 5% (cinco por cento), por ocorrência, sobre o valor global do contrato, pelo desrespeito ao sigilo exigido, caracterizado pela disponibilização de informações a terceiros sem autorização;
- c) 0,1% (um décimo por cento), por dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor global do contrato pelo atraso na apresentação da garantia contratual ou da garantia contratual complementar;
- d) 5% (cinco por cento), por ocorrência, sobre o valor previsto para o Sprint, pela extrapolação do limite máximo de 15% abaixo do NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS) exigido;
- e) 3% (três por cento), por ocorrência, sobre o valor previsto mensal, por enquadrar-se três ou mais vezes consecutivas na faixa específica de tolerância para o NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS) exigido;
- f) 1% (um por cento), por dia, limitada a 30% (30 por cento), sobre o valor previsto para o Sprint, por manter alocado funcionário que não apresenta plenamente os requisitos de qualificação técnico-profissional para executar os serviços contratados;
- g) 2% (dois por cento), por dia, limitada a 30% (30 por cento), sobre o valor previsto mensal, por suspender, interromper ou causar danos eventuais aos serviços contratuais, salvo motivo de força maior ou caso justificado;
- h) 0,1% (um décimo por cento), por dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor global do contrato por deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto previsto no edital;
- i) 0,03% (três centésimos por cento), por ocorrência, sobre o valor global do contrato por deixar de reparar, corrigir, refazer, reconstruir ou substituir serviços que possuam vícios ocultos notificados no prazo da garantia, dentro do prazo de correção fixado pela fiscalização do Contrato;
- j) 0,03% (três centésimos por cento), por ocorrência, sobre o valor global do contrato por deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos expressamente nos itens anteriores, após notificada pelo órgão fiscalizador;
- k) Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

l) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

13.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados;

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.7.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.9. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.10. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

15. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

15.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a contratação permite que a empresa a ser contratada atue como INTEGRADOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (VENDOR) de um provedor de serviços de computação em nuvem (doravante denominado CLOUD SERVICE PROVIDER – CSP) o que já aglutina competências conexas entre empresas de desenvolvimento de sistemas e Business Intelligence e fornecedores de nuvem privada.

15.2. Tal vedação está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto no art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação eficiente.

15.3. Dada a transitoriedade peculiar ao consórcio, este mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre no caso concreto, em que se busca a contratação de serviços comuns e rotineiros às atividades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE

15.4. Ademais, as empresas no mercado terão, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

15.5. A formação de consórcios, neste caso, não se revela necessária nem vantajosa, podendo, inclusive, acarretar maior complexidade na execução e fiscalização contratual, além de possível aumento de custos indiretos à Administração Pública.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art 92, XII da Lei 14.133/2021.

16.2. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco cento) do valor total anual do Contrato

16.3. A exigência de garantia em contratos é uma prática comum e essencial para garantir a qualidade e segurança dos serviços que serão executados, bem como para proteger o interesse público e o erário, especialmente quando o objeto tem caráter estratégico, é de maior complexidade e/ou com custo significativo. A garantia contratual é um instrumento que busca assegurar que a empresa contratada cumpra todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, qualidade dos serviços e demais cláusulas contratuais. Nesse tipo de prestação de serviço, há riscos mais elevados e maiores investimentos financeiros, tornando-se imprescindível a adoção de medidas que minimizem possíveis prejuízos aos cofres públicos.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

16.4. A garantia contratual, portanto, é um mecanismo eficaz para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que as empresas contratadas cumpram com as suas obrigações. A exigência de garantia contratual possibilita a realização de reparos e correções necessárias, caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços. Outro aspecto relevante é que a garantia contratual pode servir como incentivo para que a empresa contratada cumpra com as suas obrigações contratuais, uma vez que o não cumprimento pode levar à perda da garantia e, conseqüentemente, à responsabilização da empresa contratada pelos prejuízos causados. Portanto, diante da complexidade e elevado custo envolvidos em contratos entre a administração pública e um particular, é fundamental exigir a garantia contratual como forma de proteger o interesse público, garantir a qualidade e segurança dos serviços, e incentivar a empresa contratada a cumprir com as suas obrigações contratuais.

16.5. A Contratada terá o prazo para a apresentação da garantia contratual de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato;

16.6. A Contratada terá o prazo para a apresentação da garantia complementar de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante, contados da assinatura do termo aditivo;

16.7. Após a adjudicação, a Contratada deverá ter disponibilidade de tempo que antecede a emissão da primeira Ordem de Serviço para alinhamentos e capacitações, denominadas de Reuniões de "Kick-off", sem ônus ao Contratante. As datas, horários e modalidade serão definidas em até 20 dias após a contratação.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. Foram utilizadas como parâmetros as propostas comerciais anexas a esse TR., conforme Justificativa individualizada e anexa a este Termo.

17.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.853.063,44 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), conforme valor global apostos na Tabela (item 2).

18. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos dos órgãos e entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), a ser informada quando da lavratura do instrumento contratual.

19. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Estudo Técnico Preliminar.

19.2. Mapa de Riscos.

20. RESPONSÁVEIS

20.1. Fábio Máximo Silva Leorne, Coordenador do órgão requisitante, matrícula nº 21121, e-ail fabio.maximo@al.ce.gov.br;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



20.2. Giovanna Sousa Pereira, coordenadora técnica, matrícula nº 040708, e-mail: giovanna.pereira@al.ce.gov.br.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO II****ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1. O presente estudo tem por objeto eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem privada, objetivando desenvolvimento de software e Business Analytics, sob demanda, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste documento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernizar e otimizar a infraestrutura tecnológica da ALECE, assegurando maior eficiência, segurança, disponibilidade e continuidade dos serviços digitais essenciais ao funcionamento institucional e à oferta de serviços à sociedade.

2.2. Além disso, busca-se viabilizar a contratação de equipe técnica especializada para o desenvolvimento, manutenção e evolução de sistemas de TI (softwares) e realização de análises de dados estratégicos, com vistas ao atendimento das demandas priorizadas pela Casa Legislativa. A iniciativa visa atender, com qualidade e eficiência, às necessidades tecnológicas da instituição, por meio da implantação de soluções que promovam o uso racional dos recursos, aumentem o retorno dos investimentos já realizados e contribuam para a redução de riscos associados a novos aportes, bem como proporcionando um processo de obtenção de informação rápida, simples e eficiente.

2.3. A contratação possibilitará a evolução do modelo de gestão de TI da Assembleia, elevando o nível de maturidade institucional por meio da adoção de práticas consolidadas de governança e da racionalização da infraestrutura tecnológica, com a conseqüente redução de custos relacionados à aquisição de equipamentos, manutenção de espaço físico e consumo energético. Também se pretende elevar o desempenho e a proteção de dados institucionais, conforme as diretrizes dos órgãos reguladores, com foco na segurança da informação, inovação, aumento da produtividade, agilidade na resolução de problemas e melhoria contínua dos processos.

2.4. Outro ponto relevante é a elevação da qualidade dos serviços prestados a partir da adoção de metodologias ágeis e de modelos gerenciais menos burocráticos, bem como da formação de equipes multidisciplinares que proporcionem entregas mais qualificadas, dentro dos prazos acordados, de acordo com os projetos institucionais estabelecidos. Com a ampliação da disponibilidade e confiabilidade dos sistemas de informação, espera-se ainda reduzir o tempo necessário para o desenvolvimento e a manutenção de sistemas, bem como organizar e utilizar os dados como ativos estratégicos do patrimônio institucional, promovendo sua proteção e disponibilidade aos dados e informações estratégicas para subsidiar os processos decisórios.

2.5. A proposta contempla a oferta de ferramentas analíticas que possibilitem aos gestores a tomada de decisões com maior assertividade e celeridade, além de fomentar a inovação, seja pela oferta de novos serviços, seja pela reformulação de processos internos. Com isso, espera-se uma melhoria significativa na comunicação interna e externa da ALECE, impulsionando a transparência institucional e elevando o nível de excelência da gestão pública.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



2.6. Assim, e com vistas ao melhor uso da tecnologia para garantir melhores resultados, a adoção de tecnologias modernas, como a contratação de serviço de hospedagem em nuvem privada, desenvolvimento de software e Business Analytics, sob demanda, deixou de ser uma tendência e passou a ser uma realidade nas grandes corporações e por consequência também na Administração Pública, que deve estar alinhada às mais modernas e eficientes práticas do mercado.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Tecnologia de Informação	Fábio Máximo Silva Leorne

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Padrões mínimos de qualidade

4.1.1 Disponibilidade e Confiabilidade:

4.1.1.2. Garantia de disponibilidade do serviço de nuvem privada, com SLA (Service Level Agreement) claro e definido com recursos de redundância, failover e disaster recover – DR para garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas.

4.1.1.3. Todos os serviços contratados devem possuir SLA (Service Level Agreement) claro contemplando a severidade, o tempo de atendimento e o tempo de solução.

4.1.2 Segurança:

4.1.2.1. Serviço de nuvem privada deve possuir conformidade com padrões de segurança reconhecidos internacionalmente (por exemplo, ISO 27001, SOC 1, SOC 2 e SOC 3) e ser hospedado em datacenters certificados com no mínimo o padrão Tier 3.

4.1.2.2 Escalabilidade e Desempenho:

4.1.2.3 O serviço de nuvem privada deve possuir capacidade de escalabilidade elástica para lidar com picos de demanda e expansão de recursos conforme necessário, baixa latência e alta largura de banda para garantir um desempenho adequado das aplicações e serviços hospedados na nuvem além de recursos de balanceamento de carga para distribuir o tráfego de forma eficiente entre os servidores físicos.

4.1.2.4 Espera-se que a alocação de pessoal para os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI (softwares) e Business Analytics varie conforme a demanda, o que é conducente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.1.3. Interoperabilidade e Integração:

4.1.3.1. O serviço de nuvem privada deverá disponibilizar, ferramentas para monitoramento do tráfego, via web, com emissão de relatórios diários, semanais e mensais.

4.1.3.2. O serviço de desenvolvimento e manutenção de sistemas de TI (softwares) deve seguir a metodologia baseada em práticas do movimento “Ágil” e “Software Craftmanship”, incluindo Scrum, Kanban e LEAN e Extreme Programming (XP).

4.1.3.3. O serviço de Business Analytics deve seguir a metodologia baseada em práticas do movimento “Ágil”.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**4.1.4. Sustentabilidade e Eficiência Energética:**

4.1.4.1. Todos os serviços contratados devem possuir compromisso com práticas de sustentabilidade, incluindo eficiência energética, redução de emissões de carbono, energia renovável, reciclagem e redução de resíduos.

4.1.5. Suporte Técnico e Atendimento ao Cliente:

4.1.5.1. Todos os serviços contratados devem possuir suporte técnico 24/7 para lidar com problemas e incidentes de forma rápida e eficiente.

4.1.5.2. O serviço de nuvem privada deve possuir recursos de monitoramento proativo e alertas para identificar e resolver problemas antes que afetem os usuários finais.

4.1.6. Transparência e Conformidade Regulatória:

4.1.6.1. Todos os serviços contratados devem possuir compromisso com a transparência em relação à privacidade dos dados e práticas de segurança além de atender a todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

4.1.7. Custos e Economia:

4.1.7.1. Todos os serviços contratados devem possuir um modelo de preços transparente e flexível, com opções de pagamento em moeda nacional.

4.2. Suporte e SLA de Atendimento

4.2.1. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico em nível corporativo com, no mínimo, as seguintes características:

a) Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados pela CONTRATADA sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

b) Manter central de atendimento para abertura de chamados no regime 365x24x7 para atendimento dos chamados de suporte técnico. A central deverá ser acionada, preferencialmente, por meio de ligação gratuita ou ligação local em Fortaleza/CE, podendo a Contratada disponibilizar abertura de chamados pela internet.

c) O atendimento deverá ser realizado em língua portuguesa e referente às orientações relacionadas à arquitetura, projeto, design, operação e resolução de problemas relativos ao ambiente de produção.

d) A Contratada deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre a execução dos serviços sempre que solicitados pela Contratante, no prazo de até 96 horas;

e) A gestão e fiscalização do contrato se darão mediante o estabelecimento e acompanhamento de indicadores de desempenho, disponibilidade e qualidade, que comporão o Acordo de Nível de Serviço (SLA) entre a Contratante e a Contratada.

f) Os serviços de Suporte Técnico compreendem todos os chamados relativos a um serviço previamente planejado e executado pela Contratada, bem como todos os chamados que objetivem esclarecer dúvidas na utilização dos serviços prestados diretamente pela contratada.

g) Todas as atividades que possam impactar na disponibilização parcial ou total dos serviços prestados, deverão ser realizadas em horários preestabelecidos e agendados com antecedência mínima de 72 horas, definido em comum acordo com a Contratante, incluindo o período noturno e finais de semana e feriados;



h) Os chamados de suporte técnico serão classificados por severidade, de acordo com o impacto no ambiente computacional da CONTRATANTE. Os possíveis níveis de severidade são:

- Severidade 1 ou Alta: Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;
- Severidade 2 ou Média: Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;
- Severidade 3 ou Baixa: O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.

i) A Contratada deverá prestar, durante a vigência deste contrato, serviços de suporte a produção e manutenção corretiva da nuvem privada abrangendo no mínimo:

- Investigação e resolução de problemas no ambiente, mesmo que para isso seja necessário acionar o suporte do fabricante.
- Toda estrutura do ambiente de Nuvem Privada (Cloud Computing) deverá ter capacidade de responder ao SLA de pelo menos 99,95% de disponibilidade.

j) Para fins de verificação do atendimento, os chamados serão agrupados por nível de severidade e seus prazos de atendimento serão contabilizados mensalmente, conforme Tabela de SLA de atendimento.

Nível	Severidade	Descrição	Atendimento	Solução
1	Alta	Ambiente/Sistema está indisponível ou usuário sem acesso;	2 horas	24 horas
2	Média	Uma função do Ambiente/Sistema está indisponível;	2 horas	48 horas
3	Baixa	O Ambiente/Sistema está disponível, porém apresentando lentidão, erros que forçam o reinício do sistema e/ou de operações no mesmo, e/ou alguma intermitência em seu funcionamento.	2 horas	72 horas

k) A CONTRATADA não será responsabilizada pelo prazo máximo estabelecido na Tabela de SLA de atendimento, quando o chamado for originado por falha, interrupção ou qualquer outra ocorrência nos serviços de telecomunicações ou energia elétrica que atendem à infraestrutura interna da CONTRATANTE; indisponibilidade de dados, inconsistência de dados e informações geradas pela CONTRATANTE, incidentes de infraestrutura e capacidade de ambiente de tecnologia da CONTRATANTE, não se caracterizando, nesses casos, a indisponibilidade dos serviços ou inadimplemento da CONTRATADA.

l) Caso seja necessário complemento de informações para atendimento do chamado, que impossibilitem a resolução do chamado pela Contratada e/ou cliente final serão solicitados para fornecer a informação, e os prazos serão suspensos ou prorrogados até o recebimento das informações.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- m) O tempo em horas, previsto no SLA, será computado a partir da abertura do chamado até a sua regularização, nesse caso, uma solução de contorno poderá ser utilizada, caso a solução definitiva não seja possível de ser executada imediatamente.
- n) As soluções de contorno adotadas deverão ser avaliadas pelo ÓRGÃO, a qual poderá demandar da Contratada a elaboração e implementação da solução definitiva.
- o) A contratada deverá atender no mínimo 90% dos chamados dentro do SLA estabelecido na tabela.
- p) Toda e qualquer intervenção no ambiente produtivo resultante de serviços de suporte técnico deve ser executada somente mediante prévia autorização da CONTRATANTE, a partir de informações claras dos procedimentos que serão adotados/executados pela CONTRATADA.
- q) No final do atendimento e resolução da ocorrência, o técnico da CONTRATADA realizará, em conjunto com representantes da CONTRATANTE, testes para verificação dos resultados obtidos, certificando-se do restabelecimento à normalidade e/ou resolução do problema.
- r) Ao término dos testes e do atendimento (fechamento do chamado), a CONTRATADA deverá registrar, detalhadamente, por e-mail, as causas do problema e a resolução adotada.
- s) Nos casos em que o atendimento não se mostrar satisfatório, a CONTRATANTE fará reabertura do chamado, mantendo-se as condições e prazos do primeiro chamado.

4.3. Qualificação técnica

4.3.1. A fim de atestar a capacidade técnica, o Licitante deverá apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado ou prestar serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com objeto desta licitação e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

4.3.2. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

4.3.3. De forma a respeitar critérios de soberania nacional, a LICITANTE deverá apresentar documento oficial emitido pelo seu Cloud Service Provider – CSP que possui seus serviços de nuvem na modalidade IaaS (Infrastructure as a Service) ofertados em datacenters localizados em território nacional.

4.3.4. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá apresentar comprovação válida de que a infraestrutura de datacenter no Brasil, onde os serviços de nuvem poderão estar hospedados, possui, pelo menos, uma destas certificações:

- a) em conformidade com a norma TIA 942 para Tier III;
- b) em conformidade com a norma SOC 1, SOC 2 e SOC 3;
- c) ou em conformidade com alguma outra norma equivalente a estas citadas.

4.3.5. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá comprovar que possui, no mínimo, as certificações: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior; e ISO/IEC 27018:2014 ou ISO/IEC 27018:2019, com validade vigente na data de apresentação da documentação pela interessada, referente à infraestrutura de datacenter no Brasil, onde os serviços em nuvem estarão hospedados.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

- 4.3.5.1. As certificações ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 poderão ser apresentadas nas suas versões originais em inglês: ISO/IEC 27001:2013 e ISO/IEC 27017:2015.
- 4.3.5.2. Alternativamente e especificamente para a certificação ISO/IEC 27018:2014, a LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP poderá apresentar documentação que demonstre que atende a todos os objetivos e controles dos itens 5 a 18 da referida norma, mediante apresentação de políticas, procedimentos e outros documentos. Essa documentação deverá estar devidamente identificada e atribuída ao provedor, incluindo assinatura de representante legal deste nesse processo licitatório.
- 4.3.5.3. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá ainda apresentar documentação auxiliar com a sinalização, ponto a ponto, da seção e página da documentação técnica que comprova o atendimento de cada requisito.
- 4.3.6. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverá garantir que todas as informações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE estarão armazenadas em ambientes técnicos (datacenters) localizados dentro dos limites do território brasileiro
- 4.3.6.1. O armazenamento a que se refere no item anterior considera a guarda de informações de forma persistente e não volátil.
- 4.3.6.2. As informações poderão ser tratadas por serviços processados em datacenters localizados fora do território brasileiro pelo LICITANTE, nas seguintes situações:
- 4.3.6.2.1. Quando esses serviços não estiverem disponíveis nos datacenters do Brasil utilizados pelo LICITANTE;
- 4.3.6.2.2. Quando o serviço ofertado pelo LICITANTE, em datacenter no Brasil, não atenda aos níveis mínimos de performance definidos nesta licitação.
- 4.3.7. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá apresentar Outorga da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM);
- 4.3.8. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá possuir no mínimo 03(três) backbones distintos, sendo no mínimo 01 Internacional. Cada backbone da Contratada deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 1 (um) AS (Autonomous System ou Sistema Autônomo). As bandas de saída entre os AS deverão somar pelo menos 10GBPS (gigabits por segundo), numerário correspondente ao somatório dos possíveis links descritos deste ETP;
- 4.3.9. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá apresentar DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O PROVEDOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (CSP) E O INTEGRADOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (VENDOR).
- 4.3.10. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP, deverão apresentar declaração própria, assinada por representante legal, conforme Anexo C – Termo de Responsabilidade e Sigilo, de modo que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomador do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem, assumindo que respeitará a lei Brasileira nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial seu artigo 26º, e a Lei nº 13.709, de 14.8.2018 (Lei de proteção de dados).

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

4.3.11. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) profissional devidamente qualificado que atenda aos requisitos mínimos exigidos, com as certificações técnicas abaixo:

4.3.11.1 Diploma de ensino superior em área de tecnologia da informação;

4.3.11.2 Diploma de pós-graduação em área de tecnologia da informação;

4.3.11.3 Certificação oficial Linux Professional institute LPIC-3 Virtualização de alta disponibilidade;

4.3.11.4 Certificação oficial RHCSA – Red Hat Certified System Administrator;

4.3.11.5 RHCE – Red Hat Certified Engineer;

4.3.11.6 RHCS APIM – Red Hat Certified Specialist in API Management;

4.3.11.7 DevOps Essentials Professional Certificate (DEPC);

4.3.11.8 Certificação oficial ITIL v3. 4.4.1;

4.3.11.9 Cisco Certified Specialist – Data Center Core (CCNP/DATACENTER)

4.4. Da participação de consórcios

4.4.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que a contratação permite que a empresa a ser contratada atue como INTEGRADOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (VENDOR) de um provedor de serviços de computação em nuvem (doravante denominado CLOUD SERVICE PROVIDER – CSP) o que já aglutina competências conexas entre empresas de desenvolvimento de sistemas e Business Intelligence e fornecedores de nuvem privada.

4.4.2. Tal vedação está em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e isonomia, conforme disposto no art. 15, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e a contratação eficiente.

4.4.3. Dada a transitoriedade peculiar ao consórcio, este mostra-se mais apropriado para consecução de objeto certo e determinado no tempo, a exemplo de obras, diversamente do que ocorre no caso concreto, em que se busca a contratação de serviços comuns e rotineiros às atividades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE

4.4.4. Ademais, as empresas no mercado terão, sozinhas, condições de realizar o objeto da licitação e a formação de consórcio pode ensejar redução no caráter competitivo, pois facilitaria que empresas, que seriam naturalmente competidoras entre si, acordassem para participar da licitação.

4.4.5. A formação de consórcios, neste caso, não se revela necessária nem vantajosa, podendo, inclusive, acarretar maior complexidade na execução e fiscalização contratual, além de possível aumento de custos indiretos à Administração Pública.

4.5. Das Garantias

4.5.1. Haverá exigência de garantia contratual da execução, nos moldes do art 92, XII da Lei 14.133/2021.

4.5.2 A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco cento) do valor total anual do Contrato.

4.5.3 A exigência de garantia em contratos é uma prática comum e essencial para garantir a qualidade e segurança dos serviços que serão executados, bem como para proteger o interesse público e o erário, especialmente quando o objeto tem caráter estratégico, é de maior

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

complexidade e/ou com custo significativo. A garantia contratual é um instrumento que busca assegurar que a empresa contratada cumpra todas as obrigações estabelecidas no contrato, incluindo prazos, qualidade dos serviços e demais cláusulas contratuais. Nesse tipo de prestação de serviço, há riscos mais elevados e maiores investimentos financeiros, tornando-se imprescindível a adoção de medidas que minimizem possíveis prejuízos aos cofres públicos.

4.5.4 A garantia contratual, portanto, é um mecanismo eficaz para assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e que as empresas contratadas cumpram com as suas obrigações. A exigência de garantia contratual possibilita a realização de reparos e correções necessárias, caso sejam identificadas falhas na execução dos serviços. Outro aspecto relevante é que a garantia contratual pode servir como incentivo para que a empresa contratada cumpra com as suas obrigações contratuais, uma vez que o não cumprimento pode levar à perda da garantia e, conseqüentemente, à responsabilização da empresa contratada pelos prejuízos causados. Portanto, diante da complexidade e elevado custo envolvidos em contratos entre a administração pública e um particular, é fundamental exigir a garantia contratual como forma de proteger o interesse público, garantir a qualidade e segurança dos serviços, e incentivar a empresa contratada a cumprir com as suas obrigações contratuais.

4.5.5. A Contratada terá o prazo para a apresentação da garantia contratual de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato;

4.5.6 A Contratada terá o prazo para a apresentação da garantia complementar de até 30 (trinta) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante, contados da assinatura do termo aditivo;

4.5.7. Após a adjudicação, a Contratada deverá ter disponibilidade de tempo que antecede a emissão da primeira Ordem de Serviço para alinhamentos e capacitações, denominadas de Reuniões de "Kick-off", sem ônus ao Contratante. As datas, horários e modalidade serão definidas em até 20 dias após a contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado consistiu na prospecção e análise das alternativas possíveis para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem privada, desenvolvimento de software e business analytics, com o objetivo de atender às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE). Trata-se de serviços cada vez mais demandados por órgãos públicos, com significativa oferta no mercado, incluindo fornecedores especializados e com experiência comprovada em soluções sob demanda para a Administração Pública.

5.2. Dentre as alternativas identificadas, destacam-se três soluções possíveis:

5.2.1. Solução 1: Adesão a Atas de Registro de Preços (ARP) – Alternativa que permitiria a contratação por meio de adesão a atas vigentes de outros órgãos da Administração Pública, desde que compatíveis com o objeto desejado, com anuência do órgão gerenciador e da empresa vencedora, além da disponibilidade de quantitativos suficientes para atender à demanda da ALECE.

5.2.2. Solução 2: Contratação Convencional por Pregão Eletrônico (PE) – Implicaria a realização de licitação específica para contratação direta dos serviços, com definição prévia de escopo, quantitativos e prazos, exigindo esforço maior em termos de planejamento, análise técnica e



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



orçamentária, além de limitar a flexibilidade frente às demandas variáveis e contínuas desses serviços;

5.2.3. Solução 3: Registro de Preços por meio de Pregão Eletrônico (SRP) – Prevê a contratação futura e eventual de serviços, conforme necessidade da Administração, mantendo fornecedores registrados com preços e condições previamente estabelecidas, permitindo maior flexibilidade e agilidade nas contratações.;

5.3. A Solução 1 (Adesão a Atas de Registro de Preços – ARP) – não se mostrou viável para este caso específico, visto que não foram localizadas Atas vigentes com escopo e especificações compatíveis que contemplassem integralmente os serviços desejados, incluindo nuvem privada, desenvolvimento sob demanda e soluções de business analytics;

5.4. A Solução 2 (Pregão Eletrônico Convencional) também não foi considerada a mais adequada, uma vez que os serviços envolvidos são de natureza continuada e com especificações técnicas que podem variar de acordo com as necessidades da ALECE, tornando difícil a previsão de escopo fixo e quantitativo único. Isso comprometeria a eficiência e a economicidade da contratação;

5.5. **A Solução 3 (Sistema de Registro de Preços – SRP)** apresentou-se como a mais vantajosa para a Administração. A possibilidade de contratação futura, conforme a necessidade, aliada à garantia de preços registrados e à pré-qualificação de fornecedores especializados, atende perfeitamente à natureza dinâmica dos serviços desejados. Além disso, a contratação por SRP confere maior previsibilidade orçamentária, agilidade nas demandas e maior controle sobre a execução contratual. Ressalta-se que a Administração Pública não está obrigada a realizar a contratação dos serviços registrados na ata, o que garante maior segurança e flexibilidade à ALECE.

5.6. Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos das administrações públicas federal, estadual e municipal. Utilizando-se as ferramentas como: Painel de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas e Portal da Transparência do Governo Federal.

5.7. Com base nesse cenário, opta-se pela realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, **com critério de julgamento por menor preço**, garantindo economicidade, eficiência e alinhamento com as melhores práticas administrativas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução escolhida para atendimento é a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de hospedagem em nuvem privada, desenvolvimento de software e business analytics, de forma escalável, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste estudo.

6.1.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), mediante Pregão Eletrônico, justifica-se por diversos fatores técnicos, operacionais, econômicos e legais, conforme detalhado a seguir:

6.1.2.1. Vantajosidade Econômica e Orçamentária

A contratação por SRP, na forma de locação de serviços, evita o desembolso imediato de recursos, permitindo a diluição dos custos ao longo da vigência da Ata, o que garante maior



previsibilidade orçamentária. Há, na SRP, a inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato. Isso permite que a licitação seja efetuada mesmo em época de contingenciamentos orçamentários, uma vez que a contratação ou compra não necessita ser imediata e, assim que liberados os recursos, já estará tudo pronto para a Administração apenas efetuar o pedido e receber o produto ou serviço, o que traz, por consequência, outro benefício, a celeridade nas aquisições.

6.1.2.2. Atualização Tecnológica e Redução da Obsolescência

Serviços como hospedagem em nuvem, desenvolvimento de software e business analytics estão sujeitos a rápidas transformações tecnológicas. A adoção da modalidade de contratação sob demanda garante que a Administração possa acessar tecnologias atualizadas continuamente, sem o ônus da aquisição de ativos que rapidamente se tornam obsoletos.

6.1.2.3. Escalabilidade, Flexibilidade e Eficiência Operacional

O SRP permite a contratação sob demanda, conforme a necessidade da Administração, com possibilidade de ajustes contratuais quanto ao volume e escopo dos serviços, proporcionando maior adaptabilidade às mudanças nas demandas institucionais. A contratação única e padronizada, em lote, também assegura interoperabilidade, padronização técnica e simplificação da gestão contratual.

6.1.2.4 Justificativa legal para a Utilização do SRP:

O objeto se enquadra nas hipóteses previstas no Decreto estadual nº 35.323/2023, por tratar-se de contratação de serviços de natureza comum, com especificações padronizáveis, de uso frequente e continuado pela Administração; com possibilidade de adesão por outros órgãos e com escopo que não permite definição prévia exata de quantitativos, apenas estimativo.

6.1.2.5. Nesse sentido, não é demais esclarecer que o SRP maximiza a eficiência administrativa, reduz custos com processos licitatórios repetidos, e contribui para a economicidade ao permitir registro prévio de preços por até 12 meses, com possibilidade de contratação futura conforme demanda real.

6.1.2.6. O regulamento determina que as licitações para registro de preços possam ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. A futura contratação se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 14.133/ 2021).

6.1.2.7. De uma feita que o procedimento Sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas na legislação, quais sejam, necessidade de contratações permanentes ou frequentes; aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas do governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (Decreto estadual nº 35.323/2023).

6.1.2.8. Vale lembrar que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato deste procedimento ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

economicidade, uma vez que resultará em vantagens para Administração, descomplicando procedimentos para contratação de serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por 12 meses, para quando surgir à necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

6.1.2.9. Daí o entendimento que a solução sob exame seja realizado por este procedimento, eis que neste se mantém o preço registrado para que a unidade possa efetuar sua contratação, de acordo com a demanda, aplicando-se justamente o fim a que se destina esse sistema, ou seja, atender eventuais contratações, as quais não são passíveis de mensurar pontualmente naquele momento, embora se saiba, de pronto, que a contratação será necessária em espaço de tempo, que abrange a vigência da ata, que será de 12 meses, podendo ampliar o número de contratados até o limite do registrado, tornando mais eficiente, eficaz e econômico e racionalizado, bem como os dispêndios em um curto espaço de tempo, sem ter que fazer outro pregão para o mesmo fim, no âmbito do órgão.

6.1.2.10. Além disso, as Atas de Registro de Preços também podem ser compartilhadas entre diferentes órgãos públicos, o que diminui os custos com as compras públicas, ao mesmo tempo em que aumenta as chances de ser maior o número de participantes / fornecedores para o governo.

6.1.2.11. O SRP, segundo MARÇAL JUSTEN FILHO, “apresenta diversas virtudes, propiciando a redução de formalidades e a obtenção de ganhos econômicos para a Administração Pública”, indicando, pois que, a adoção do procedimento constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

6.1.2.12. Com base nesse cenário, sugere-se e opta-se pela realização de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços**, observando as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento por menor preço, objetivando garantir economicidade, eficiência e alinhamento com as melhores práticas administrativas.

6.1.2.13. Ressalta-se que a Administração Pública não está obrigada a realizar a contratação dos serviços registrados na ata, o que garante maior segurança e flexibilidade. Assim, entende-se que a solução que melhor atende aos interesses e às necessidades do órgão é a **realização de procedimento licitatório para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **menor preço global**, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, haja vista tratar-se de contratação de serviços comuns e que permite a flexibilização do quantitativo a ser contratado, uma vez que o SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.1.2.14. Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida busca atender as demandas da Coordenadoria de Tecnologia da Informação com infraestrutura computacional distribuída e virtualizada, passando pelo desenvolvimento, manutenção e sustentação de aplicações e finalizando com a gestão de informações oriundas de diversas fontes de dados.

6.1.2.15. O aumento tanto no volume quanto na velocidade dessas entregas será viabilizado pela absorção parcial da demanda por parte da equipe contratada, que, por sua vez, contará com profissionais com maior experiência na gestão de dados e no desenvolvimento de sistemas e



aplicativos. Essa expertise permitirá maior eficácia na execução das tarefas atribuídas, contribuindo significativamente para a eficiência operacional da Assembleia Legislativa.

6.1.2.16. A solução proposta contempla, ainda, características técnicas que fortalecem a sua aderência às necessidades institucionais. Dentre elas, destaca-se a alta disponibilidade, uma vez que a infraestrutura de nuvem privada é projetada para assegurar a continuidade dos serviços com o mínimo de interrupções, por meio de mecanismos de redundância em diferentes níveis, como servidores, datacenters e localidades geográficas. A economicidade é outro aspecto relevante, tendo em vista que os serviços serão prestados sob demanda, o que possibilita uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, com pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados e validados, promovendo economia e racionalização de custos.

6.1.2.17. Além disso, a elasticidade da solução garante a escalabilidade rápida e dinâmica de recursos computacionais e de pessoal, permitindo ajustar a capacidade de processamento, armazenamento e produção técnica de acordo com as variações de demanda, sem a necessidade de provisionamento prévio. Dessa forma, a contratação assegura flexibilidade operacional, controle orçamentário e alinhamento com as melhores práticas de gestão da tecnologia da informação no setor público.

6.2. A solução escolhida deverá observar a tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	WazuhAll-in-One/ Security Analytics – IntrusionDetection – Log Data Analysis – File IntegrityMonitoring – VulnerabilityDetection – Configurantion Assessment Incidente Response – Regulatory Compliance – Cloud Security – Containers Security
2	Máquina virtual padrão 1
3	Máquina virtual padrão 2
4	Máquina virtual padrão 3
5	Máquina virtual padrão 4
6	Máquina virtual padrão 5
7	Máquina virtual padrão 6
8	Máquina virtual padrão 7
9	25.000 GB de StorageTier 0 (AllFlash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente
10	25.000 GB de StorageTier 0 (AllFlash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente para Backup
11	Switch LAN 1 GbEBase-T
12	500 Mbps de conexão com a internet (mask/29), com dupla abordagem
13	Firewall FG-100F com licença UTP para proteção do ambiente
14	Vmware como software virtualizador; Windows Server Datacenter para todos os servidores físicos do ambiente de VHE; Fornecimento do licenciamento Zerto para até 15 VM's, Software de backup para todos os servidores físicos/virtuais do ambiente de VHE.
15	Serviço de nuvem Privada Serviço de Gestão de Storage, de Backup, da Replicação e de Firewall

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

16	Serviços especializados de instalação e configuração de todo ambiente descritos nos itens 1 a 15
17	Serviços especializados, sob demanda, de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da contratante baseada em práticas do movimento “Ágil” e “Software Craftmanship”.
18	Serviços especializado, sob de manda, para: (1) desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de rotinas de extração, tratamento e carga de dados (etl/elt); (2) desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de conjuntos de dados e painéis de business intelligence com a ferramenta de visualização que venha a ser utilizada no futuro pela Contratante; (3) monitoramento, gestão, configurações, tuning e ajustes do ambiente de bi; (4) serviços com base nos recursos da infraestrutura em nuvem, como, por exemplo, banco de dados, analytics e ferramentas aplicáveis à análise de dados e (5) serviços de consultoria em governança de dados, modelagem de dados, data lakes e soluções em business analytics.

6.2.1. A solução buscada prevê serviços especializados, sob demanda:

6.2.1.1. Hospedagem do ambiente principal de produção da Contratante em uma nuvem privada;

6.2.1.2. Instalação e configuração (Setup) da solução proposta nos itens 1 a 15.

6.2.2. Serviços de desenvolvimento de softwares:

- Consultoria;
- Transferência de conhecimento e,
- Desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da Contratante baseada em práticas do movimento “Ágil” e “Software Craftmanship”.

6.2.3. Serviços de business analytics:

6.2.3.1. Desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de rotinas de extração, tratamento e carga de dados (etl/elt);

6.2.3.2. Desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de conjuntos de dados e painéis de business intelligence com a ferramenta de visualização que venha a ser utilizada no futuro pelo Contratante;

6.2.3.3. Monitoramento, gestão, configurações, tuning e ajustes do ambiente de bi;

6.2.3.4. Serviços com base nos recursos da infraestrutura em nuvem da microsoft, como, por exemplo, banco de dados, analytics e ferramentas aplicáveis à análise de dados e

6.2.3.5. Serviços de consultoria em governança de dados, modelagem de dados, data lakes e soluções em business analytics.

6.2.3.6. Serviços de consultoria, arquitetura e modelagem de soluções de machine learning e inteligência artificial;



6.2.3.7. Desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de modelos de machine learning e soluções de inteligência artificial em arquitetura de micro serviços.

6.2.4 Características gerais da Solução

A solução pretendida busca atender as demandas da Coordenadoria de TIC com infraestrutura computacional distribuída e virtualizada, passando pelo desenvolvimento, manutenção e sustentação de aplicações e finalizando com a gestão de informações oriundas de diversas fontes de dados.

6.2.4.1. Alta disponibilidade: A nuvem privada é projetada para oferecer serviços de forma contínua, minimizando o tempo de inatividade. Isso é alcançado através de redundância em vários níveis, como servidores, datacenters e regiões geográficas;

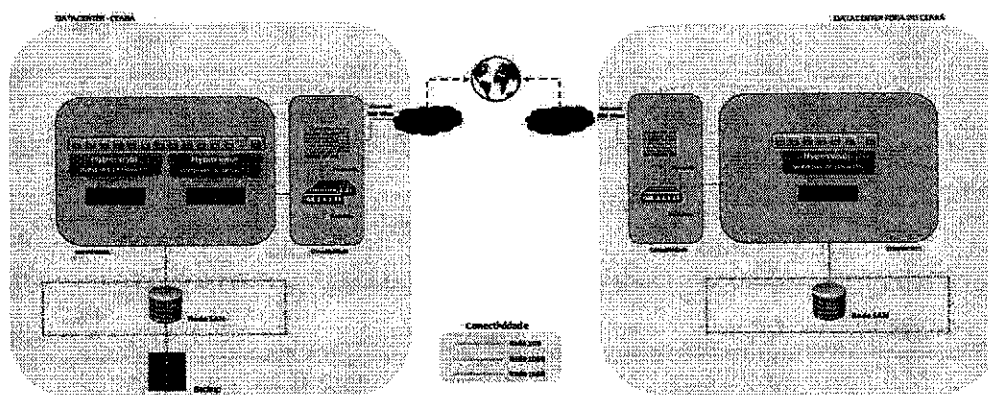
6.2.4.2. Economicidade: Os serviços de desenvolvimento e gestão de dados são sob demanda o que proporciona uma melhor eficiência na alocação dos recursos, uma vez que só serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos, isso proporciona uma economia significativa de custos.

6.2.4.3. Elasticidade: A capacidade de escalar recursos (físico e de pessoal) de forma rápida e dinâmica é uma característica fundamental da contratação proposta. Isso permite o aumento ou diminuição da capacidade de computação, armazenamento e produção técnica de acordo com as demandas do momento, sem a necessidade de provisionamento prévio.

6.2.5. SERVIÇO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM PRIVADA

6.2.5.1 No que diz respeito aos itens 1 a 15 descritos na tabela aqui inserta, o planejamento é considerar para este projeto recursos computacionais dedicados para as máquinas virtuais além de considerar a alta disponibilidade (topologia N + 1) no site principal, para proteção do ambiente de produção, como mostrado na figura a seguir:

Topologia Macro



6.2.5.2 O projeto prevê:

6.2.5.2.1 Utilização de Storage com discos All Flash e Solução de backup local do site principal.

6.2.5.2.2. Firewall físico dedicado com licença avançada de segurança.

6.2.5.2.3. Links de internet de 500Mbps com dupla abordagem.



6.2.5.2.4. Conectividade de rede de 1GB, 10GB e 16GB como descrito na topologia macro.

6.2.5.2.5. Fornecimento de licenciamento do virtualizador pela CSP/Vendor.

6.2.5.2.6. Fornecimento de licenciamento Windows Server DataCenter.

6.2.5.2.7. Mesma volumetria de Storage para o Backup.

6.2.6. ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DE DATACENTER E CLOUD

6.2.6.1. A solução deve seguir o modelo de hosting dedicado oferecendo uma solução baseada nas características do projeto, entregando a capacidade computacional solicitada em ambiente virtualizado.

6.2.6.1.1. Ambiente exclusivo da ALECE e sem compartilhar recursos com outros clientes da Contratada.

6.2.6.1.2. Hyper visor exclusivo à ALECE.

6.2.6.1.3. Infraestrutura robusta e Gestão 24x7.

6.2.6.1.4. Processo de crescimento Horizontal do ambiente (adição de novos servidores físicos).

6.2.6.1.5. Plataforma dedicada e exclusiva.

6.2.6.1.6. Faturamento em moeda brasileira, com custo fixo.

6.2.6.2 Os servidores físicos do hosting dedicado, devem possuir as seguintes capacidades performáticas mínimas:

6.2.6.2.1.40 vCPUs.

6.2.6.2.2. 256 GB de RAM.

6.2.6.2.3 Interfaces de rede LAN 1 Gbps

6.2.6.2.4. Conexão com o storage em Fibre Channel 16 Gbps.

6.2.6.2.5. Energias redundantes.

6.2.6.2.6. Licenciamento fornecido:

- Vmware como software virtualizador.
- Windows Server Datacenter para todos os servidores físicos do hosting dedicado.

6.2.6.3. A solução deve ser disponibilizada em nuvem privada com ambiente redundante (equipamentos de comunicação de dados, servidores e energia em N+1), que forneça opções de hospedagem em locais físicos distintos, separados por pelo menos 1.000 Km de distância de forma a garantir a alta disponibilidade do ambiente e minimizar problemas que possam ocorrer com paradas dos serviços contratados.

6.2.6.4. O site DR deve replicar o ambiente principal em sua totalidade; dessa forma, a mesma quantidade de recursos descritas no item 7.4 ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DE DATACENTER E CLOUD, item 2 deve ser considerada. Deve ser utilizada solução Zerto como ferramenta de replicação. O RPO (Recovery Point) mínimo deverá ser de 1h e o RTO (Recovery Time) mínimo deverá ser de 2h.



6.2.6.5. O ambiente que compõe a solução deve ser escalável até o limite da máquina física, com a possibilidade de subir ou baixar recursos sem a necessidade de uma nova configuração, migração ou troca de equipamentos.

6.2.6.6. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá:

6.2.6.6.1. Possuir backbone próprio interligando os datacenters onde a solução ficará hospedada e

6.2.6.6.2. Ter conexão com backbones nacionais e internacionais diretamente, com banda mínima de 100 Gbps.

6.2.6.7. A fim de garantir uma baixa latência e menos saltos para acesso aos conteúdos, a empresa fornecedora dos serviços de internet (CSP ou VENDOR) deve ser classificada como TIER 1 em conectividade (Rede Internet).

6.2.6.8. O ambiente que compõe a solução (CPS ou VENDOR) deve assegurar uma baixa latência para comunicação entre o site remoto e o local de hospedagem (até 20ms se dentro do mesmo estado) e deve estar hospedado em data centers certificados com no mínimo o padrão Tier 3, e com processos de auditoria para manutenção de completa conformidade e possuindo em conjunto as seguintes certificações: SOC 1, SOC 2, SOC 3, ISO 27.001 - ISO 27.701 - PCI DSS v 4.0 - Tier III - Design e Constructed Facility - ISAE3402 SOC1 - ISAE3402 SOC2 - ISAE3402 SOC3. Isso inclui o armazenamento dos dados e informações da Contratante em data centers fisicamente instalados no Brasil, garantindo que a Contratante esteja em conformidade com todas as disposições da legislação brasileira, conforme estabelecido na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018

6.2.6.9. A solução proposta deve incluir mecanismos que possibilitem ao administrador bloquear ou desconectar sessões ativas de um ou mais usuários simultaneamente. Esse recurso é fundamental para a execução de manutenções e atualizações, sem necessidade de suporte técnico adicional da Contratada.

6.2.6.10. A estrutura física do ambiente de cloud deve estar em ambiente seguro e controlado.

6.2.6.11. Datacenter com Certificação UptimeTier III Facilities ou TÜVRheinland de nível equivalente ou superior, nas quais uma das exigências é ter fonte de energia contingenciada (gerador).

6.2.6.12. As instalações devem contemplar sistema de piso elevado, com cabeamento estruturado em níveis distintos para cabos elétricos e de dados;

6.2.6.13. As instalações devem dispor de sistemas de segurança, climatização, quadros de distribuição elétrica, suprimento ininterrupto de energia elétrica, proteção contra descargas atmosféricas e aterramento;

6.2.6.14. Os ambientes de trabalho, para computadores, sistemas de armazenamento, redes, servidores administração predial, NOC, SOC e sala para clientes devem ser distintos e separados.

6.2.6.15. O datacenter deverá dispor de sistema de controle e classificação de ativos e acesso ao ambiente computacional;

6.2.6.16. Deverá haver nas instalações do datacenter, lugar apropriado para armazenamento das mídias com dados gerados no ambiente dos servidores;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.2.6.17. O datacenter do ambiente de Cloud deverá dispor de pessoal de segurança, para vigilância interna e externa, e de acesso ao prédio;

6.2.6.18. O datacenter do ambiente de Cloud deverá manter rígido controle de acesso aos equipamentos do datacenter, mesmo por pessoas credenciadas ao datacenter;

6.2.6.19. Para maior segurança, os recursos tecnológicos necessários para prover os serviços contratados, devem estar acomodados em PROVEDOR que detenha no mínimo as seguintes certificações:

6.2.6.19.1. Tier III

6.2.6.19.2. ISO/IEC 27001:2022

6.2.6.19.3. ISO/IEC 27017:2015

6.2.6.19.4. ISO/IEC 27018:2019

6.2.6.20. A entrada e saída no ambiente do datacenter deverá ser controlado através de leitor biométrico ou cartões magnéticos e senhas individuais, e deverão ser registradas para pesquisas posteriores;

6.2.6.21. O ambiente do datacenter deverá ser dividido em regiões de acesso, através de mecanismo de travas eletrônicas, de acordo com a política de segurança estabelecida para o datacenter;

6.2.6.22. O ambiente deverá contar com sistema de CFTV, que viabilize o rastreamento das pessoas dentro do datacenter, e que permita a recuperação posterior de imagens, sempre em dois ângulos distintos;

6.2.6.23. O ambiente deverá garantir total suprimento de energia em caso de falha ou corte na rede por parte da concessionária local;

6.2.6.24. Possuir de gerador de acionamento automático em caso de interrupção do fornecimento de energia, com combustível disponível para funcionamento por pelo menos 48 horas, levando-se em conta todo o ambiente necessário para a prestação dos serviços;

6.2.6.25. Possuir sistema de UPS - fonte de alimentação ininterrupta (nobreak), com autonomia mínima de 15 minutos, para garantir a transição entre o fornecimento normal e o gerador;

6.2.6.26. A alimentação elétrica deverá ser redundante e independente em atendimento ao conceito 2N+1, com no mínimo 3 entradas de alimentação;

6.2.6.27. O ambiente deverá contar com sistema de combate a incêndio, abrangendo toda a área do datacenter;

6.2.6.28. O sistema de detecção de incêndios deve ser acionado através de análise de superaquecimento de cabos ou hardware, com sensibilidade maior que detectores de fumaça;

6.2.6.29. O ambiente deverá ser munido de mecanismo automático de extinção de fogo, através de agentes gasoso inerte e não poluentes, com ação que absorve o calor e interrompe a reação em cadeia do fogo, extinguindo-o sem deixar resíduos, que evitem danos aos equipamentos e não tóxicos aos seres humanos;



6.2.6.30. Além dos sistemas supracitados, a Contratada deverá dispor de sistemas de combate a incêndio tradicionais, como extintores e detectores de fumaça.

6.2.6.31. O ambiente deverá dispor de sistema de climatização e renovação do ar, garantindo correto condicionamento térmico dos equipamentos;

6.2.6.32. Temperatura e umidade relativa do ar deverão ser controlados dinamicamente dentro de níveis recomendados;

6.2.6.33. O sistema deverá ser obrigatoriamente redundante, com filtros de poeira e abafadores de ruído;

6.2.6.34. O sistema deverá comportar o crescimento dos serviços conforme previsões descritas no edital.

6.2.6.35. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá dispor no mínimo 1 bloco de IPV4 CIDR /29 com 8 ips públicos e fixos;

6.2.6.36. Deverão ser colocadas à disposição, ferramentas para monitoramento do tráfego, via web, com emissão de relatórios diários, semanais e mensais;

6.2.6.37 A média diária de perda de pacotes não deve ser superior a 2%, e a média mensal não deve ser superior a 1 %;

6.2.6.38 O link de internet deve ter média mensal de disponibilidade igual ou superior a 99,30% do tempo.

6.2.6.39 A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deve dispor de Equipe técnica qualificada para gerenciar e monitorar hardware, software e rede 24/7/365;

6.2.6.40 O link de internet disponibilizado pela Contratada deve ter de forma integrada solução com anti-DDOS com mitigação automática de ataques;

6.2.6.41 A latência entre o Datacenter e a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE deve ser de no máximo 15 ms milissegundos;

6.2.6.42 O datacenter deve ter no mesmo ambiente de cloud pelo menos um ponto de troca de tráfego PPT/IXP para melhora na latência do acesso através de outras redes;

6.2.6.43 O datacenter que hospeda o ambiente de cloud deve ter conexão com no mínimo dois sistemas de cabos submarinos garantindo a conectividade internacional;

6.2.6.44 Estar conectado em outro site com as mesmas características onde possa ser instalada redundância física do nó de processamento, conectados por fibra exclusiva com latência máxima de 0,5ms;

6.2.7 ESPECIFICAÇÕES DO AMBIENTE DE LINK

6.2.7.1. O objeto deste processo inclui a contratação de links de comunicação fibra ótica dedicados/full. Estes links deverão ser fornecidos por meio de infraestrutura de alta capacidade e disponibilidade, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços de comunicação da instituição.

6.2.7.2. Além dos links de dados, a contratação incluirá serviços de internet. Estes serviços devem permitir a transmissão de dados com baixa latência e alta estabilidade, atendendo às necessidades

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

específicas da instituição para comunicação interna e externa, áreas públicas e realizações de eventos.

6.2.7.3. Acesso dedicado Internet (Conexão IP), via Fibra Óptica, com interfaces de 10GB, e todos os recursos de hardware e software de segurança necessário, a serem instalados na unidade.

6.2.7.4. Os link's deverão possuir serviço de Anti-DDOS, de modo que havendo ataque massivo com destino a algum IP da faixa disponibilizada, o sistema detecte automaticamente o IP atacado e filtre todo o tráfego para aquele determinado IP.

6.2.7.5. Rede de comunicação de dados via Fibra Óptica, com tecnologia MPLS (Multi protocol Label Switching), topologia FullMesh, com garantia de banda, incluindo implantação, configuração, manutenção e fornecimento de equipamentos necessários para a plena conectividade. Retirar não terá I2I

6.2.7.6. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá garantir a disponibilidade de dupla abordagem do backbone na unidade especificada. Esta dupla abordagem deverá prover redundância física, utilizando rotas distintas e independentes para assegurar alta disponibilidade e continuidade dos serviços, evitando pontos únicos de falha.

6.2.7.7. O link de comunicação deverá ser exclusivamente dedicado, com total capacidade alocada a ALECE, sem qualquer tipo de compartilhamento com outros usuários ou redes. Não será permitida a utilização de arquiteturas de Rede Ponto a Multiponto (PMP) ou tecnologias baseadas em GPON (Gigabit Passive Optical Network). O meio de comunicação deverá ser fornecido por uma conexão ponto a ponto, atendendo a partir dos POP's (Point of Presence) mais próximo à unidade da Assembleia Legislativa do Ceará, garantindo assim maior eficiência, baixa latência, alta disponibilidade e integridade dos dados trafegados. Deverá apresentar a topologia e caminhos das fibras até os POP's.

6.2.7.8. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá prestar serviço de suporte 24x7x365 para as ferramentas/soluções contratadas.

6.2.7.9. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possuir conectividade direta de no mínimo 3 outras operadoras na modalidade Trânsito IP, a empresa vencedora terá 60 dias para apresentação de documentos.

6.2.7.10. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possuir ASN próprio, com disponibilização de blocos IPV4;

6.2.7.11. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá fornecer sistema Anti-DDOS (anti ataque a negação de serviço) de modo que havendo ataque massivo com destino a algum IP da faixa disponibilizada, o sistema detecte automaticamente o IP atacado e filtre todo o tráfego para aquele determinado IP. O tempo máximo entre a existência do ataque e a supressão do tráfego deverá ser de 2 minutos.

6.2.7.12. O Anti-DDOS deverá estabelecer contramedidas comprovadas para remover o tráfego de ataque DDoS e, ao mesmo tempo, permitir o fluxo de tráfego legítimo.

6.2.7.13. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá fornecer acesso a Dashboard de monitoramento;



6.2.7.14. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá integrar inteligência em toda a rede e detecção de anomalias com gerenciamento de ameaças de classe de operadora para ajudar a identificar e interromper ataques DDoS volumétricos, de estado TCP e de camada de aplicação.

6.2.7.15. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possuir proteção de Ataques de inundação de amplificação de reflexão (TCP, UDP, ICMP, DNS, mDNS, Memcached, SSDP, NTP, NetBIOS, RIPv1, rpcbind, SNMP, SQL RS, Chargen, L2TP, serviço de resolução Microsoft SQL); Fragmentação Ataques (Teardrop, Targa3, Jolt2, Nestea); Ataques de pilha TCP (SYN, FIN, RST, ACK, SYN-ACK, URG-PSH, outras combinações de sinalizadores TCP, lento ataques TCP); Ataques de aplicativos (inundações HTTP GET/POST, HTTP lento ataques, inundações de convites SIP, ataques DNS, ataques ao protocolo HTTPS); SSL/TLS Ataques (Inundações de SSL malformadas, Renegociação de SSL, Inundações de Sessões SSL); Envenenamento de cache DNS; Ataques de Vulnerabilidade; Esgotamento de Recursos Ataques (Slowloris, Pyloris, LOIC, etc.); Proteção contra multidões de flash.

6.2.7.16. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá comprovar através de documentação a existência dessa funcionalidade no backbone contratado.

6.2.7.17. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) vencedora deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados compreendendo aberturas por sistema via web, telefone e e-mail, no mínimo.

6.2.7.18. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) vencedora deverá disponibilizar canais de comunicação para abertura de chamados compreendendo aberturas por sistema via web, telefone e e-mail, no mínimo.

6.2.7.19. Esses canais deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias na semana, durante todo o ano, inclusive em feriados e finais de semana.

6.2.7.20. O número de telefone disponibilizado deverá ser 0800 ou ser equivalente ao custo de uma ligação local.

6.2.7.21. A empresa contratada (CSP ou VENDOR) deverá notificar através de sistema web, e-mail e/ou telefone o andamento e o encerramento dos chamados.

6.2.7.22. A empresa contratada (CSP ou VENDOR) deverá possibilitar a criação de usuários responsáveis da Contratada que poderão visualizar todos os chamados abertos por outros usuários dela.

6.2.7.23. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possibilitar a criação de usuários de leitura em todos os ativos que estiver envolvido na estrutura de rede.

6.2.7.24. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possibilitar a criação de uma comunidade SNMP para gerência de gráficos.

6.2.7.25. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) será responsável por manter e licenciar as ferramentas necessárias para a prestação de suporte.

6.2.7.26. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) vencedora deverá notificar à Contratante todos os alertas envolvendo os recursos vinculados aos serviços prestados.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.2.7.27. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá garantir o Jitter da rede de no máximo 3ms (milissegundos).

6.2.7.28. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá fornecer serviço de AS (Autonomous System ou Sistema Autônomo), no datacenter a ser instalado.

6.2.7.29. O ponto central (concentrador) deve possuir redundância de chegada afim de evitar quedas na rede da Contratante como um todo;

6.2.7.30. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá realizar toda a instalação dos circuitos, incluindo programação dos equipamentos, meio físico, instalação externa, obras eventuais para a acomodação do meio físico e/ou equipamentos e quaisquer outras providências que tenham relação direta ou indireta com a instalação do circuito. O CLIENTE fornecerá apenas o local e alimentação elétrica para a instalação dos equipamentos necessários.

6.2.7.31. É obrigação da empresa contratada (CSP ou VENDOR) fornecer toda a manutenção necessária aos equipamentos de forma a deixar o circuito permanentemente ativo, bem como manter um estoque mínimo para que seja garantido o atendimento dos chamados dentro dos prazos estabelecidos no ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO.

6.2.7.32. Todos os equipamentos disponibilizados devem ser de excelente padrão técnico e estarem em excelentes condições de uso e manutenção, possuindo capacidade compatível com o circuito disponibilizado.

6.2.7.33. Acesso redundante ao POP, em fibra óptica no ponto a ser atendido, com fibra óptica percorrendo caminhos diferentes;

6.2.7.34. Os atendimentos aos sites deverão ser feitos através de fibra óptica em cada via;

6.2.7.35. As vias "A" e "B" não podem convergir ao longo do caminho;

6.2.7.36. A infraestrutura de chegada nas localidades não poderá ser compartilhada para os links. O não compartilhamento da infraestrutura, também se estende até o primeiro ponto de presença da Contratada além da unidade.

6.2.7.37. Deve ser apresentado Topologia da infraestrutura de chegada do link desde o ponto de presença utilizado até a unidade de implantação.

6.2.7.38. Deverá ser instalado equipamento da operadora no Datacenter da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará - ALECE, para realizar a comutação entre via "A" e "B" de forma transparente ao CLIENTE;

6.2.7.39. O Datacenter do Contratante servirá de POP (Point of Presence) da operadora, podendo receber abordagens de fibra óptica para melhoria e estabilidade no link;

6.2.7.40. Os links, via Fibra Óptica, e as portas de acesso ao centro de roteamento da Contratada deverão ser exclusivos, dedicados e banda (full) garantida simétrica, não podendo haver compartilhamento com outros usuários.

6.2.7.41. Integra os serviços a serem prestados, o fornecimento pela empresa contratada (CSP ou VENDOR) ao CLIENTE, dos meios de transmissão e dos equipamentos necessários à sua perfeita execução.



6.2.7.42. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá fornecer os cabos, devidamente terminados com conectores, nas dimensões e com as características adequadas, para a interconexão de seus equipamentos aos equipamentos do CLIENTE.

6.2.7.43. Todos os Circuitos terão o mesmo nível de serviço, independente da velocidade contratada.

6.2.7.44. Cada acesso deve ser dedicado, com taxa mínima efetiva igual ou superior à velocidade solicitada.

6.2.7.45. A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

6.2.7.46. As configurações de endereçamentos (IP) deverão estar de acordo com o utilizado atualmente pelo CLIENTE e quaisquer alterações por parte da Contratada devem ser comunicadas com antecedência de 72 horas para a Contratante.

6.2.7.47. Durante o fornecimento deverá ser garantido uma disponibilidade mensal dos enlaces da Rede, não inferior à 99,3%, podendo sofrer penalidades em desconto na fatura.

6.2.7.48. Deverão ser fornecidos ao CLIENTE em regime de comodato pela Contratada, todos os equipamentos necessários à disponibilização do serviço, de forma a garantir a conectividade do link às redes locais do Contratante.

6.2.7.49. Deverão ser fornecidos ao CLIENTE todos os serviços de instalação e configuração necessários a disponibilização dos equipamentos fornecidos pela Contratada, garantindo dessa forma o perfeito funcionamento do objeto desta Licitação.

6.2.7.50. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) obriga-se a - no mínimo - uma vez por mês, emitir e enviar ao CLIENTE relatórios e gráficos do monitoramento dos links fornecidos, garantindo a avaliação permanente de sua utilização e eventual redimensionamento, visando equalizar a relação custo/benefício de cada conexão de modo independente, ou a disponibilizar, com a mesma periodicidade ao cliente, o acesso direto por meio eletrônico as informações que estariam contidas nos relatórios e gráficos exigidos.

6.2.7.51. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes de rede, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados.

6.2.7.52. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá manter em seu quadro de pessoal, técnicos especialistas em segurança, protocolos BGP e MPLS e prover serviços específicos de prevenção e reação a incidentes de segurança em Tecnologia da Informação. Esses serviços serão acionados pela equipe de segurança da Contratante sempre que esta julgar necessário sem custo algum para a Contratante.

6.2.7.53. A empresa fornecedora da solução (CSP ou VENDOR) deverá possuir no mínimo 3 backbones distintos, sendo no mínimo 01 Internacional. Cada backbone da Contratada deverá possuir interligação direta através de canais próprios e dedicados, a pelo menos 1 (um) AS (Autonomous System ou Sistema Autônomo). As bandas de saída entre os AS deverão somar pelo menos 10GBPS (gigabits por segundo), numerário correspondente ao somatório dos possíveis links descritos deste Termo de Referência.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**6.2.8. BENEFÍCIOS**

6.2.8.1 Contratação se beneficiará das seguintes características:

6.2.8.1.1. Comunicação privada e dedicada;

6.2.8.1.2. Maior segurança;

6.2.8.1.3. Baixa latência;

6.2.8.1.4. Velocidade simétrica;

6.2.8.1.5 Rápida elasticidade.

6.2.9 SETUP

6.2.9.1 Com relação ao item 16, o serviço está diretamente ligado as necessidades descritas nos itens 1 a 15 deste ETP.

6.2.9.2 Nessa fase a arquitetura de hardware é projetada, levando em consideração a capacidade de armazenamento, processamento e segurança. Em seguida, a infraestrutura é configurada, o que pode incluir a instalação de hardware, software e a configuração de redes. Finalmente, a nuvem privada é testada para garantir que todos os componentes funcionem corretamente antes de ser colocada em operação.

6.2.10 DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE

6.2.10.1 Com relação ao item 17, a demanda foi dimensionada com base na necessidade de atendimento aos projetos priorizados pela ALECE:

6.2.10.2 Demanda prevista e quantidade a ser contratada

6.2.10.2.1. A quantidade de UST prevista foi calculada com base nos projetos de novos sistemas que estão pendentes.

6.2.10.2.2 A quantidade proposta se refere ao teto anual da demanda e a ALECE arroga-se o direito de requerer, livremente, a quantidade de UST que julgar necessária (não há demanda mínima).

6.2.10.2.3 Apesar de não existir uma garantia de consumo mínimo obrigatório de USTs mensais, a ALECE abrirá mensalmente, pelo menos, ordens de serviços demandando a quantidade de USTs suficiente para pagar os custos dos profissionais da Contratada. Registre-se que a mera abertura de ordens de serviço não garante que a Contratada receberá o pagamento correspondente, a mesma deve executar o serviço, dentro dos prazos acordados e com a qualidade exigida neste termo de referência para fazer jus ao pagamento.

6.2.10.3 Quadro de pessoal estimado

6.2.10.3.1 Para efeitos de precificação e gestão de contrato, a Contratada deverá trabalhar com uma produtividade média de 6 (seis) USTs por dia, por colaborador. Essa produtividade foi calculada pela Contratante com base em seu Repertório de Estimativas (ANEXO III) e no limite de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de cada colaborador, conforme previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Portanto, a utilização de um quadro estável e presencial ou remota de profissionais para execução das demandas e tarefas de suporte à infraestrutura será necessária e exigida, buscando, assim, não só a

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

prestação dos serviços com a qualidade definida, como também a sua continuidade. A critério da Contratada, poderá ser solicitado no máximo uma equipe presencial, com no máximo três componentes.

6.2.10.3.2 Para efeitos de precificação e elaboração da proposta, devem-se usar os quantitativos de pessoal apresentados na tabela a seguir. Note-se, porém, que se trata apenas de quantitativo estimado, o qual poderá ser alterado a depender do volume de USTs demandado pela Contratante. Espera-se, assim, que a alocação de pessoal varie conforme a demanda, o que é conducente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#	Função	Quantitativo
1	Gerente de Projetos	1
2	Analista de Sistemas	1
3	Desenvolvedor Backend	1
4	Desenvolvedor Frontend	1
5	Analista de UX	1
6	Analista de Testes	1
7	Analista de BI	1

6.2.10.3.3 A definição dos papéis será feita conforme a distribuição de demandas.

6.2.10.3.4 No primeiro mês de vigência do contrato, a Contratante e a Contratada farão um planejamento dos projetos e das demandas futuras da Instituição. Isso permitirá que a Contratada planeje a alocação da equipe. Note-se, portanto, que o total de colaboradores referido na tabela acima é um indicativo do ideal, que poderá não ser alcançado ao longo do contrato, variando conforme o planejamento mencionado. Além disso, pode haver picos de demandas específicas que justificariam a alocação de profissional em número além do indicado acima.

6.2.10.3.5 Trimestralmente, a Contratante e a Contratada se reunirão para definir as demandas futuras e planejar a melhor alocação dos profissionais da Contratada.

6.2.10.3.6 Caso a Contratante solicite uma equipe presencial, os colaboradores da empresa deverão ser alocados nas dependências da Contratante.

6.2.10.3.7 Ressalta-se que esse quantitativo servirá apenas para subsidiar e equalizar as propostas, devendo as licitantes incluírem obrigatoriamente estes custos em suas propostas de preços, ficando a forma de execução sujeita exclusivamente aos critérios técnicos da Contratada, não cabendo posteriormente qualquer pedido de ressarcimento, tendo em vista o modelo de contratação dos serviços

6.2.10.4 Metodologia de desenvolvimento

6.2.10.4.1 A metodologia de desenvolvimento de software que será utilizada no âmbito deste contrato é baseada no Scrum, Kanban e contém práticas de LEAN e Extreme Programming (XP).

6.2.10.4.2 Considerando que estes modelos são de amplo conhecimento e se encontram descritos em vasta literatura, serão elencados neste documento as principais fases, práticas e entregáveis adotados pela ALECE.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.2.10.4.4. A característica central dessa metodologia é filiar-se à família de métodos ágeis, como descrito em tabela abaixo (alínea "7.8.1.3.8"). Além disso, toda demanda aberta pela Contratante à empresa Contratada determina dois processos que ocorrem paralelamente:

- I. O processo de gestão contratual; e
- II. O processo de desenvolvimento de software.

6.2.10.4.5. O processo de gestão contratual abrange as atividades internas da ALECE que trata do adimplemento técnico do contrato e tem por finalidade verificar se a empresa Contratada entrega as demandas dentro do prazo e com a qualidade prevista no contrato. É no âmbito desse processo que é homologado o faturamento das demandas e aplicadas glosas e punições à empresa. A execução de uma demanda fora do prazo e da qualidade contratual gera, automaticamente, glosas e punições, as quais incidem diretamente sobre o faturamento da empresa quanto à referida demanda.

6.2.10.4.6. O processo de desenvolvimento de software abrange as atividades de gerenciamento de projeto e de desenvolvimento de sistemas desempenhadas conjuntamente pela ALECE e pela Contratada. O processo segue orientação majoritariamente ágil, conforme explicitado a seguir.

6.2.10.4.7. Cada projeto de desenvolvimento será executado por um Time de Desenvolvimento integrado por:

- I. Um ProductOwner, o responsável pelo projeto na Contratante;
- II. Um Gerente de Projetos, colaborador da Contratada, responsável por cumprir a metodologia de desenvolvimento e liderar o time de desenvolvimento; e
- III. Os profissionais descritos a (subitem "7.8.1.3.8").

6.2.10.4.8. Cada projeto seguirá as fases descritas sucintamente a seguir, facultando-se a ALECE suprimir ou abreviar fases em projetos de menor escala:

Fase	Descrição	Entregável
Iniciação	Fase de abertura da demanda. O ProductOwner comunica a ideia geral do projeto ao Time de Desenvolvimento, que depois é descrita, em linhas gerais, em um documento de planejamento do produto, preparado pela Contratada.	1. Planejamento do Produto: documento delineando, em linhas gerais, o escopo do projeto. Deverá conter um macro desenho do fluxo de negócio. Este documento deverá indicar, ainda, estimativa de esforço (em USTs) para a fase seguinte; e 2. Definição do Time de Desenvolvimento.
Planejamento	A fase de planejamento abrange as seguintes atividades: 1. Levantamento macro de requisitos: levantamento das funcionalidades e de requisitos não-funcionais da demanda; e 2. Estimativa do esforço requerido por cada funcionalidade	1. Desenho e arquitetura da solução: documento que descreve a solução, tanto em sua dimensão lógica quanto física, identifica seus componentes e suas eventuais interações com demais sistemas e define as arquiteturas (como microservices) e tecnologias a serem utilizadas. 2. Backlog do produto: lista de funcionalidades e requisitos não-funcionais do sistema, contendo o esforço requerido, estimado em USTs, sua ordem de prioridade

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

		e dependência, sua associação às atividades de negócio e o cronograma estimado para conclusão da sprint
Sprints (fase recorrente)	As sprints são os ciclos de desenvolvimento das funcionalidades. Cada sprint segue as seguintes fases: 1. Planejamento da Sprint: definição detalhada (pode levar de um a dois dias) do backlog da sprint e da estrutura analítica do projeto (WBS do PMBoK); 2. Execução da sprint: desenvolvimento propriamente dito, que inclui análise de requisitos, análise da "experiência do usuário", protótipo de telas e de interface, modelagem do banco de dados, programação, teste, documentação e implantação; 3. Revisão da sprint: registro das decisões tomadas a cada dia, identificando impedimentos e riscos encontrados, como foram tratados, e necessidade de mudança do sistema; e 4. Retrospectiva da sprint: reflexão sobre necessidade de mudança nos processos seguidos e na metodologia empregada.	A cada fase de cada sprint, há um entregável correspondente: 1. Backlog da sprint: documento que define o objetivo da sprint, as funcionalidades a serem desenvolvidas em estrutura analítica de projeto (WBS do PMBoK) e o conceito de "pronto" (done) da sprint. Revisa e confirma a estimativa de esforço (agora final) e o cronograma da Sprint; 2. Histórias de usuário (user stories): protótipo de tela, modelagem do banco de dados, produto desenvolvido em ambiente de homologação, evidência de testes, implantação em produção e manual do usuário. 3. Documento de Revisão: detalhamento do que foi decidido nas reuniões diárias, o registro de impedimentos/riscos e a mitigação/tratamento destes riscos. Devem-se destacar, ainda, eventuais necessidades de mudanças no sistema. 4. Documento de Retrospectiva: registro de eventual necessidade de mudanças nos processos seguidos no projeto e na metodologia da Contratante.
Encerramento	No encerramento, faz-se a revisão gerencial do projeto e um levantamento final das funcionalidades construídas e daquelas que serão objeto de versão futura do sistema.	1. Documento registrando as lições aprendidas; 2. Atualização do Repertório de Estimativas: atividade de transferência de conhecimento, não remunerada à Contratada, à qual cabe fornecer, por escrito, sugestões de aperfeiçoamento com base na experiência do projeto.

6.2.10.4.9. Durante todo o projeto, a equipe de desenvolvimento deverá transferir continuamente conhecimentos acerca do sistema em construção para a equipe da Contratante.

6.2.10.4.10. As sprints terão duração máxima de 4 (quatro) semanas.

6.2.10.4.11. O dia e a duração das sprints, reuniões de planejamento, revisão e retrospectiva serão definidas da Contratante no início do projeto. Estas definições poderão ser alteradas posteriormente, a critério da Contratante, mediante comunicação prévia ao time de desenvolvimento da Contratada.

6.2.10.4.12. O backlog do produto será priorizado pelo Product Owner.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

6.2.10.4.13. Os prazos para novos projetos serão definidos da Contratante conforme o ritmo da demanda, respeitando-se a quantidade de USTs contratadas por ano. Como referência, estima-se que a Contratada deverá ter a capacidade de, para cada projeto específico, executar 20 (vinte) USTs por dia. Com isso, por exemplo, uma sprint prevista em 200 (duzentas) USTs deverá ser executada em 10 (dez) dias úteis. Esse prazo poderá ser negociado caso a caso, mediante anuência da Contratante.

6.2.10.4.14. Considerando que a metodologia de desenvolvimento de software é um processo evolutivo e de melhoria contínua, conforme previsto nas práticas ágeis, as fases podem ser ajustadas e alinhadas com a Contratada.

6.2.10.5 MÉTRICA UST**6.2.10.5.1. Definição**

6.2.10.5.1.1. Considerando a necessidade da adoção de uma métrica que permitisse o pagamento vinculado a artefatos e a resultados efetivamente entregues pela Contratada; considerando que para as métricas tradicionais de medição de software, além do contrato para a execução de serviços de fábrica de software, seria necessária uma contratação adicional para a medição do tamanho de software e; considerando o reduzido quadro de profissionais disponíveis e a complexidade referente à gestão de contratos que utilizem métricas tradicionais de medição de software, procurou-se definir uma métrica objetiva e que fosse aplicável aos serviços que serão requisitados pelo Contratante. Com base nestes requisitos, definiu-se que a unidade de medida a ser utilizada na presente contratação é a Unidade de Serviço Técnico – UST.

6.2.10.5.1.2. Definiu-se que 1 (uma) UST equivale a 1 (uma) hora de esforço especializado, não individualizado.

6.2.10.5.1.3. Apesar da métrica UST ser baseada em horas, em nenhuma hipótese serão admitidos pagamentos pelo número de horas empenhadas. Todos os pagamentos serão vinculados a resultados e serão realizados após a aceitação de todos os entregáveis requeridos e a avaliação dos níveis de serviços aplicáveis.

6.2.10.5.1.4. A remuneração de uma Ordem de Serviço será feita pela dimensão das atividades em USTs, conforme aprovado pela Contratante previamente. Mais informações sobre as Ordens de Serviços estão descritas no item “11. ORDENS DE SERVIÇOS”.

6.2.10.5.1.5. Será adotado um valor único de referência para a UST, visando à simplificação da contabilização, das estimativas e da fiscalização do contrato.

6.2.10.5.2 Repertório de Estimativas de Esforço

6.2.10.5.2.1. O Repertório de Estimativa de Esforço é a lista de atividades que poderá ser solicitada à Contratada por meio de Ordens de Serviços.

6.2.10.5.2.2. A tabela contendo a versão inicial do Repertório de Estimativa de Esforço se encontra disponível no ANEXO III – Repertório de Estimativas. As versões futuras deste documento são publicadas em normativos específicos da Contratante.



6.2.10.5.2.3. A Estimativa de Esforço é uma estimativa provisória em USTs do tamanho de um determinado projeto. Quando analisado e aprovado pela Contratante, a estimativa passa a ser tratada como “Medida de Esforço”.

6.2.10.5.2.4. Ao início de cada demanda, será proposta pela Contratada uma estimativa de esforço. A Contratante confirmará ou retificará a quantidade de USTs estimada, utilizando como referência sua metodologia e o repertório de estimativas.

6.2.10.5.2.5. A primeira referência para a estimativa de esforço é o repertório.

6.2.10.5.2.6. A medida de esforço não será alterada após aprovação da Contratante.

6.2.10.5.2.7. O repertório poderá ser atualizado durante a execução contratual. Após o término de uma demanda, caso seja verificado que o escopo das atividades foi muito maior do que o originalmente previsto no repertório, a Contratada poderá solicitar sua alteração, mediante a apresentação de justificativas.

6.2.10.5.2.8. A Contratante, como responsável final pela definição da dimensão em USTs de cada item, analisará as justificativas e emitirá respostas, mesmo nos casos em que as solicitações não forem atendidas.

6.2.10.5.2.9. A atualização do repertório também poderá ocorrer por iniciativa da Contratante.

6.2.10.5.2.10. As alterações podem ocorrer para aumentar ou reduzir a quantidade de USTs e para incluir ou excluir itens do repertório de estimativas.

6.2.10.5.2.11. Para os casos em que o repertório não contemple estimativas para atividades a serem desenvolvidas, a Contratante e a Contratada buscarão o consenso, utilizando os seguintes critérios, sucessivamente:

I. Analogia com outros itens do repertório de estimativas;

II. Aferição empírica com acompanhamento em tempo integral, por fiscal da Contratante, da dimensão do escopo, por meio de projeto piloto de reduzida duração, para monitoramento do trabalho da Contratada.

6.2.10.5.3. Reajuste da UST em demandas não padronizadas

6.2.10.5.3.1. Para demandas pouco padronizadas, que requeiram maior qualidade no atendimento e profissionais especializados, poderá ser aplicado um fator de complexidade adicional para remunerar a Contratada.

6.2.10.5.3.2. O fator de complexidade não será aplicado no total das USTs do projeto, mas apenas em atividades específicas. Em nenhum caso poderá ser utilizado para compensar a falta de capacidade ou de eficiência dos profissionais alocados ao projeto.

6.2.10.5.3.3. A tabela a seguir exemplifica os níveis de complexidade adotados:

Nível de complexidade	Descrição (rol exemplificativo)	Fator de complexidade
1	Projetos com necessidade comercial clara; pouca interação com outros sistemas; poucas restrições apresentadas pelo legado; etc.	1,00

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2	Projetos com necessidade negocial incomum; maior interação com outros sistemas; maiores condições impostas por sistemas legados; etc.	1,50
3	Projetos com necessidade negocial complexa; muita interação com outros sistemas, a ponto de demandar alta criatividade e/ou especialidade no desenho da solução; interação com sistemas legados que dificultem o desenho de uma solução clara para o projeto, demandando estratégias avançadas de desenvolvimento, migração, etc.	2,00

6.2.10.5.4. Atividades de Liderança e Gerência

6.2.10.5.4.1. Atividades de liderança ou gerência, como as do trabalho do Gerente de Projetos, preposto ou do Scrum Master como participação em reuniões, serão remuneradas diretamente.

6.2.10.6 MANUTENÇÃO E ESTUDO DE CÓDIGO FONTE

6.2.10.6.1. As atividades de manutenção variam em sua complexidade. Há atividades de manutenção de grande complexidade que devem ser tratadas como um projeto específico. Nesses casos, a metodologia deverá ser seguida com todas as suas fases. No entanto, há atividades de manutenção que são pontuais; nesses casos, utilizar a metodologia completa significaria custos injustificados. Portanto, dependendo da complexidade da atividade de manutenção, a Contratante indicará quais fases da metodologia serão seguidas para a manutenção específica.

6.2.10.6.2. Para garantir a pronta detecção de problemas afetando os sistemas principais da Contratante, este poderá abrir, todos os dias, demanda de monitoramento diário. Essa demanda cobrirá, ainda, indagações pontuais sobre o status de disponibilidade do sistema. Por esse serviço, segundo o Repertório de Estimativas, a Contratante remunerará a Contratada em 1,0 UST por sistema, por dia, para os sistemas incluídos nesse processo de monitoramento.

6.2.10.6.3. Caso este serviço seja solicitado, no primeiro dia útil de cada mês, a Contratada deverá entregar relatório de monitoramento referente ao monitoramento diário realizado no mês anterior (a Contratante definirá os sistemas a serem monitorados).

6.2.10.6.4. Ciente da dificuldade de se obter proficiência e eficiência em códigos-fonte escritos por terceiros, a Contratante irá contratar o Estudo do Código-Fonte pela nova Contratada, com o intuito de promover a qualidade e a agilidade das manutenções nos sistemas da Contratante. A depender do tamanho e da complexidade do sistema, tal esforço será contratado por prazo variável de 1 (um) até 30 (trinta) dias de estudo de código.

6.2.10.6.5. Este Estudo do Código-Fonte deve gerar dois entregáveis: um documento escrito e uma apresentação presencial sobre o sistema, suas funcionalidades e sua arquitetura tecnológica, incluindo dados técnicos e de regras de negócio. O que se quer medir é a capacidade de os profissionais da empresa darem manutenção no sistema de maneira competente e eficiente. Tanto o documento quanto a apresentação serão avaliados por uma equipe técnica e negocial da Contratante, e obterão uma nota indicando

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

“satisfatório” ou “insatisfatório”, com fundamentação. A Contratante pagará o valor contratado apenas se ambos os entregáveis obtiverem a nota de “satisfatório”.

6.2.10.6.6. De acordo com a metodologia da Contratante, denomina-se de colaborador-estudado o colaborador da Contratada que passou pelo mencionado Estudo de Código-Fonte e obteve grau satisfatório na apresentação. No caso de obtenção de insatisfatório, a Contratada poderá readequar os entregáveis e reapresentá-los. Esse custo de retificação, no entanto, correrá por conta da Contratada.

6.2.10.6.7. O estudo será contratado para toda a equipe da Contratada alocada para manutenção, de acordo com as responsabilidades sobre sistemas atribuídas a cada colaborador, conforme divisão interna da Contratada.

6.2.10.6.8. Considerando o investimento feito pela Contratante com o Estudo de Código-Fonte, a Contratada terá maior condições de prover, com qualidade, a manutenção dos sistemas do órgão. No entanto, tal investimento também traz responsabilidades: a Contratada deve fazer uma gestão de conhecimento efetiva, de maneira que afastamentos e desligamentos de colaboradores estudados não signifiquem perda do conhecimento. Assim, caso um dos colaboradores-estudados da Contratada deixe de fazer parte da equipe de colaboradores que atendem a Contratante, a Contratada fica obrigada a arcar com um novo estudo do código-fonte para o colaborador que for substituí-lo, para cada estudo que o colaborador-estudado havia realizado.

6.2.10.6.9. A Contratante não pagará por esses estudos adicionais, uma vez que o investimento em um dos colaboradores da empresa já foi realizado. Além disso, o novo colaborador deverá, igualmente, apresentar os entregáveis do estudo, e passar pela mesma avaliação mencionada acima (documentos utilizados anteriormente podem ser reutilizados, com as devidas atualizações).

6.2.10.6.10. A perda do colaborador-estudado, sem sua pronta substituição por outro colaborador que possa no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis passar em avaliação e tornar-se colaborador-estudado, enseja ressarcimento a Contratante no valor integral do estudo perdido com a saída do colaborador-estudado.

6.2.10.6.11. Vencidas as etapas de avaliação e aceite dos entregáveis do colaborador-estudado, a remuneração será feita em USTs de acordo com o definido na Ordem de Serviço. Para efeito de cálculo da Ordem de Serviço, será usada como base a proporção de 6 (seis) USTs por dia de estudo do código-fonte.

6.2.10.7. ENTREGA E HOMOLOGAÇÃO CONTÍNUAS

6.2.10.7.1. O presente processo de trabalho seguirá a prática de entrega contínua (continuous delivery), onde entregas atômicas e incrementos serão constantemente submetidos para homologação da Contratante. As entregas ou incrementos aceitos deverão ser atualizados para a situação “FINALIZADO”, enquanto as entregas ou incrementos rejeitados serão alterados para a situação “RETORNADO”. Por questões específicas, uma demanda poderá ter a situação “PAUSADO”, quando ela deixará de ser considerada no escopo de uma sprint particular.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**6.2.11. BUSINESS ANALYTICS**

6.2.11.1. Em se tratando do item 18, a demanda visa justamente facilitar e acelerar o acesso às informações, provendo aos gestores as ferramentas necessárias à tomada de decisão na temporalidade almejada. Com isso, espera-se que o processo de tomada de decisão alcance patamares elevados de excelência em todas as instâncias gerenciais, inclusive com a redução de falhas na apuração de dados.

6.2.11.1.1. Demanda prevista e quantidade a ser contratada

6.2.11.1.1.1 A quantidade de UST prevista foi calculada a partir das experiências coletadas com outros órgãos públicos.

6.2.11.1.1.2. A quantidade proposta se refere ao teto anual da demanda e a ALECE arroga-se o direito de requerer, livremente, a quantidade de UST que julgar necessária (não há demanda mínima).

6.2.11.1.1.3. O volume de pontos de função contratado será utilizado sob demanda, sem garantia do consumo total ou de quantidades fixas durante a vigência contratual, bem como para o consumo mensal ao longo dessa vigência, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se estruturar adequada e tempestivamente com vistas à execução dos serviços solicitados pela Contratante.

6.2.11.1.1.4. Apesar de não existir uma garantia de consumo mínimo obrigatório de USTs mensais, a Contratante abrirá mensalmente, pelo menos, ordens de serviços demandando a quantidade de USTs suficiente para pagar os custos dos profissionais da Contratada. Registre-se que a mera abertura de ordens de serviço não garante que a Contratada receberá o pagamento correspondente, a mesma deve executar o serviço, dentro dos prazos acordados e com a qualidade exigida neste termo de referência para fazer jus ao pagamento.

6.2.11.1.2 Quadro de pessoal estimado

6.2.11.1.2.1 A partir das pesquisas a outros órgãos públicos, identificou-se que um dos fatores críticos de sucesso em projetos de implantação de plataformas analíticas é a capacidade de entrega de painéis e visualizações ainda nos primeiros meses do projeto.

6.2.11.1.2.2 Nestes termos, para o ano de 2025, vislumbra-se maior utilização dos serviços de desenvolvimento de painéis e de atividades de consultoria, perfazendo aproximadamente 4.500 horas. Em 2026, a previsão é a manutenção do ritmo intenso de trabalho, onde estima-se o consumo de cerca de mais 9.000 horas de serviço técnico especializado. A partir daí, espera-se que as principais demandas já tenham sido atendidas, possibilitando a ALECE optar pelo consumo, ou não, das horas de serviço técnico especializado.

6.2.11.1.2.3 É relevante destacar que, por ora, o grau de detalhamento disponível das necessidades a serem atendidas ainda são incipientes. Outrossim, o nível de maturidade institucional em projetos analíticos também se encontra em estágios iniciais. Nestes termos, as quantidades e prazos estimados acima podem ter desvios acentuados. Todavia, devem nortear o processo licitatório, pois refletem as percepções da equipe de contratação e resultam da coleta de experiências obtidas de outras instituições, dos próprios fornecedores e dos dirigentes internos.



6.2.11.1.2.4 Para efeitos de precificação e gestão de contrato, a Contratada deverá trabalhar com uma produtividade média de 6 (seis) USTs por dia, por colaborador. Essa produtividade foi calculada pela ALECE com base no limite de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais de cada colaborador, conforme previsto na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT. Portanto, a utilização de um quadro estável e presencial ou remota de profissionais para execução das demandas e tarefas de suporte à infraestrutura será necessária e exigida, buscando, assim, não só a prestação dos serviços com a qualidade definida, como também a sua continuidade. A critério da Contratada, poderá ser solicitado no máximo uma equipe presencial, com no máximo dois componentes.

6.2.11.1.2.5 Para efeitos de precificação e elaboração da proposta, devem-se usar os quantitativos de pessoal apresentados na tabela a seguir. Note-se, porém, que se trata apenas de quantitativo estimado, o qual poderá ser alterado a depender do volume de USTs demandado pela ALECE. Espera-se, assim, que a alocação de pessoal varie conforme a demanda, o que é conducente ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

	Função	Quantitativo
1	Gerente de Projetos	1
2	Analista BI	1
3	Analista de Relatórios	1
4	Analista de Machine Learning	1
5	Engenheiro de Dados	1

6.2.11.1.2.6. A definição dos papéis será feita conforme a distribuição de demandas.

6.2.11.1.2.7 . No primeiro mês de vigência do contrato, a Contratante e a Contratada farão um planejamento dos projetos e das demandas futuras da Instituição. Isso permitirá que a Contratada planeje a alocação da equipe. Note-se, portanto, que o total de colaboradores referido na tabela acima é um indicativo do ideal, que poderá não ser alcançado ao longo do contrato, variando conforme o planejamento mencionado. Além disso, pode haver picos de demandas específicas que justificariam a alocação de profissional em número além do indicado acima.

6.2.11.1.2.8. Trimestralmente, a Contratante e a Contratada se reunirão para definir as demandas futuras e planejar a melhor alocação dos profissionais da Contratada.

6.2.11.1.2.9 .Caso a ALECE solicite uma equipe presencial, os colaboradores da empresa deverão ser alocados nas dependências da Contratante.

6.2.11.1.2.10 . Ressalta-se que esse quantitativo servirá apenas para subsidiar e equalizar as propostas, devendo as licitantes incluírem obrigatoriamente estes custos em suas propostas de preços, ficando a forma de execução sujeita exclusivamente aos critérios técnicos da Contratada, não cabendo posteriormente qualquer pedido de ressarcimento, tendo em vista o modelo de contratação dos serviços

6.2.11.2 Metodologia

6.2.11.2.1. O processo de gestão contratual abrange as atividades internas da ALECE que trata do adimplemento técnico do contrato e tem por finalidade verificar se a empresa

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Contratada entrega as demandas dentro do prazo e com a qualidade prevista no contrato. É no âmbito desse processo que é homologado o faturamento das demandas e aplicadas glosas e punições à empresa. A execução de uma demanda fora do prazo e da qualidade contratual gera, automaticamente, glosas e punições, as quais incidem diretamente sobre o faturamento da empresa quanto à referida demanda.

6.2.11.2.2. Cada projeto de Business Analytics será executado por um Time integrado por:

- I. Um Product Owner, o responsável pelo projeto na Contratante;
- II. Um Gerente de Projetos, colaborador da Contratada, responsável por cumprir a metodologia de desenvolvimento e liderar o Time de Business Analytics; e
- III. Os profissionais descritos a (subitem 7.9.1.2.5).

6.2.11.2.3. O processo que será utilizado no âmbito deste contrato é baseado em boas práticas e em metodologias ágeis tradicionais, com práticas do Scrum e, gestão à vista, com uso do Kanban, descrito a seguir:

6.2.11.2.4. Papéis e responsabilidades

6.2.11.2.4.1. Demandante: Papel que será exercido por servidores da Contratante. São os geradores das demandas a serem desenvolvidas durante a vigência contratual. Tem como responsabilidade criar a demanda e detalhá-las no backlog, bem como verificar e atestar a conclusão da demanda, apontando eventuais ocorrências. Conjuntamente com a Equipe Técnica a Contratante e o Preposto a Contratada, contribui na seleção das demandas do backlog que serão contempladas em cada Sprint.

6.2.11.2.4.2. Equipe técnica: Papel que será exercido por servidores da Contratante. São atribuições de sua competência:

- a) acompanhar, apoiar e até colaborar com a Equipe de Execução da Contratada nas demandas em atendimento durante os Sprints;
- b) apoiar os DEMANDANTES, Fiscais e Gestores de contrato nas suas atribuições;
- c) Anotar e/ou complementar quaisquer informações relevantes na demanda;
- d) exigir respeito aos padrões técnicos estipulados pela ALECE;
- e) ajudar a verificar e atestar a conclusão da demanda, apontando eventuais ocorrências.

6.2.11.2.4.3 Equipe de execução da contratada: Será responsável por atender as demandas do backlog selecionadas para cada Sprint, respeitando a priorização definida pelo DEMANDANTE e a EQUIPE TÉCNICA. É seu dever entrar em contato com a equipe do Contratante sempre que houver dúvidas acerca de tarefas a serem executadas ou quando for necessário obter feedback sobre a solução construída. Durante todo o projeto, a EQUIPE DE EXECUÇÃO DA Contratada deverá atualizar o cadastro das demandas do backlog selecionadas para cada Sprint (situação, horas consumidas, ocorrências importantes etc.), bem como documentar e transferir continuamente conhecimentos acerca da solução em construção para a EQUIPE TÉCNICA.



6.2.11.3 Backlog

6.2.11.3.1. As demandas deverão ser cadastradas em sistema de controle próprio da ALECE, a ser apresentado na reunião de kick-off.

6.2.11.3.2. As demandas podem ter escopos variados, como, por exemplo, novos projetos, sustentação e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas. Se necessário e, em comum acordo entre os envolvidos, as demandas poderão ser decompostas em subatividades, com base em critérios definidos entre as equipes da Contratante e Contratada.

6.2.11.3.3. Cada demanda criada deve ter, minimamente: título, descrição/detalhamento, área demandante, situação e o prazo desejado para conclusão. Outras informações complementares também devem ser preenchidas à medida que vão sendo executadas, como, por exemplo: identificação do Sprint, profissionais alocados, data/hora conclusão, registros de tempo das horas trabalhadas, registros de andamento e observações / comentários, bem como possíveis anexos.

6.2.11.3.4. O backlog será priorizado pelo DEMANDANTE E EQUIPE TÉCNICA e servirá de base para definição do escopo de cada Sprint, momento em que o PREPOSTO DA Contratada age em conjunto.

6.2.11.3.5. As possíveis situações das demandas são:

- a) Backlog,
- b) Pronto para desenvolvimento,
- c) Em desenvolvimento,
- d) Pronto para homologação,
- e) Em homologação,
- f) Implantar em produção,
- g) Validar implantação,
- h) Finalizado, e as possíveis situações geradas por intercorrências,
 - Retornado,
 - Pausado.

6.2.11.4 Entrega e homologação contínuas

6.2.11.4.1. O presente processo de trabalho seguirá a prática de entrega contínua (continuous delivery), onde entregas atômicas e incrementos serão constantemente submetidos para homologação da Contratante. As entregas ou incrementos aceitos deverão ser atualizados para a situação "FINALIZADO", enquanto as entregas ou incrementos rejeitados serão alterados para a situação "RETORNADO". Por questões específicas, uma demanda poderá ter a situação "PAUSADO", quando ela deixará de ser considerada no escopo de uma sprint particular.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**6.2.12. CRONOGRAMA DE INSERÇÃO**

6.2.12.1. A Contratada deverá observar, para o início da prestação dos serviços, o cronograma de inserção a seguir exposto, onde estão dispostas as informações necessárias ao início da execução dos serviços:

Ordem	Ação	Responsável
1	Assinatura do Contrato O contrato deverá ser assinado em até 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame licitatório	Contratante/Contratada
2	Reunião Inicial Será realizada no primeiro dia útil após a assinatura do contrato, com a presença dos servidores do Contratante, do representante legal, do preposto e do Gerente de Projetos da empresa Contratada deverá entregar devidamente assinado, o Termo de Responsabilidade e Sigilo (ANEXO IV); Será feito o alinhamento das expectativas contratuais, esclarecidas as questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do Contrato; e Os ajustes serão formalizados em ata, com assinatura dos participantes.	Contratante/Contratada
3	Apresentação do Plano de Inserção A Contratada deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a reunião inicial, o plano de inserção de serviços, para aprovação da Contratante, contendo cronograma detalhado de atividades que serão executadas.	Contratada
4	Início oficial da prestação de serviços O início da prestação dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias corridos da assinatura do contrato. A Contratada efetuará a entrega dos currículos dos empregados que serão alocados para a prestação dos serviços, com documentação comprobatória de atendimento aos requisitos de qualificação; e O início da prestação dos serviços inclui a entrega formal das primeiras Ordens de Serviços ao Gerente de Projetos da Contratada	Contratante/Contratada

6.2.13. Especificações Técnicas

6.2.13.1. A CONTRATADA atuará como INTEGRADOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (VENDOR) de um provedor de serviços de computação em nuvem (doravante denominado CLOUD SERVICE PROVIDER – CSP), em conformidade com as características básicas e definições dispostas neste estudo técnico preliminar.

6.2.13.2. A tabela disposta no tópico 5.1, referente as Estimativa das quantidades a serem contratadas, especifica uma lista provável, mas não obrigatória, de serviços a serem demandados durante a vigência do contrato. Desta forma, eventualmente, os serviços e quantitativos a serem solicitados podem ser distintos daqueles especificados nesta tabela;

6.2.13.3. A LICITANTE, em conjunto com o seu Cloud Service Provider – CSP deverá, obrigatoriamente, apresentar DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O PROVEDOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (CSP) E O INTEGRADOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (VENDOR), demonstrando desta forma estar habilitada a operacionalizar contratos de serviços em nuvem.

6.2.13.4. A CONTRATADA deve comprovar, no momento da assinatura do contrato que possui, no mínimo, 1 (um) profissional certificado em LPIC-3 - Virtualização de alta disponibilidade, RHCSA – Red Hat Certified System Administrator e RHCE – Red Hat Certified Engineer. Deve ser comprovado vínculo entre o (s) técnico (s) e a CONTRATADA.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



6.2.13.5. A LICITANTE deve apresentar atestado, certidão ou declaração fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu serviço compatível, em características, quantidades e prazos, com objeto a ser contratado e que seu desempenho foi ou está sendo satisfatório.

6.2.13.6. Será permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da qualificação técnica da licitante.

6.2.13.7. Os atestados, certidões ou declarações, contendo a identificação do signatário, devem ser apresentados em papel timbrado da licitante e devem indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

6.2.13.8. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, a ALECE poderá realizar diligências ou requerer os comprovantes fiscais da execução do objeto.

6.2.13.9. Os serviços de nuvem privada deverão ser executados em território nacional, o que inclui armazenar os dados e informações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE em datacenters instalados fisicamente no Brasil, incluindo replicação e cópias de segurança (backups), de modo que a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE disponha de todas as garantias da legislação brasileira enquanto tomadora do serviço e responsável pela guarda das informações armazenadas em nuvem.

6.2.14. Plano de Inserção

6.2.14.1. A transição contratual inicial é o momento em que a Contratada assume a responsabilidade, de forma gradual, por serviços que já estão sendo prestados por fornecedor anterior ou já implantados pela Contratante, preparando-se para o início efetivo da operação.

6.2.14.2. A Contratada deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos após reunião inicial, o plano de inserção de serviços, para aprovação da Contratante, contendo cronograma detalhado de atividades a serem executadas pela Contratada e pela Contratante.

6.2.14.3. O plano de inserção deve considerar as decisões tomadas na reunião inicial.

6.2.14.4. O plano de inserção deve conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Cronograma detalhado identificando as tarefas, os processos, os recursos, os marcos de entrega, o início e a data prevista para o término;
- b) Estruturas e atividades de gerenciamento da transição;
- c) Regras propostas de relacionamento com a Contratante;
- d) O plano de gerenciamento de riscos;
- e) O plano de contingência;
- f) O plano de acompanhamento da transição;
- g) Estratégia de recuperação de documentação e/ou atualização da documentação de projetos/sistemas existentes; e
- h) Descrição de como se dará a adaptação dos seus processos, metodologias, ferramentas e fluxo de atendimento.

6.2.14.5. A Contratante analisará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o plano apresentado, aprovando-o ou recusando-o de forma fundamentada. No caso de não aprovação, a Contratada deverá

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

apresentar novo plano, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento da recusa do plano anterior.

6.2.14.6. Na transição contratual inicial, mesmo durante o período em que o novo contratado não execute os serviços de integração e absorção, ele será responsável pelos prejuízos causados de forma intencional ou não, por empregado de sua equipe.

6.2.14.7. A execução do plano de inserção deverá ser finalizada em no máximo 60 (sessenta) dias corridos, após a assinatura do contrato.

6.2.14.8. Quando for solicitado o serviço, a Contratada deverá alocar profissionais, de acordo com os perfis e serviços definidos neste Termo de Referência, em tempo hábil para a consecução das atividades e condições estabelecidas na Ordem de Serviço.

6.2.15. Local de prestação de serviço

6.2.15.1. Os serviços serão prestados preferencialmente na modalidade não presencial, salvo situações excepcionais, restrições de segurança e/ou acordo entre as partes, quando o trabalho in loco deverá ocorrer nas dependências da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE.

6.2.15.2. Todos os serviços deverão ser prestados a partir de instalações no Brasil.

6.2.15.3. O prazo para entrega será contabilizado a partir do atesto de recebimento da Ordem de Serviços pela CONTRATADA.

6.2.15.4. Ordem de Serviços indicará a quantidade, os prazos e o responsável pelo recebimento, além da conferência dos serviços fornecidos.

6.2.15.5. No ato da entrega dos serviços, o fiscal técnico do contrato emitirá o Termo de Recebimento Provisório, para posterior verificação dos critérios de aceitação.

6.2.16. Alteração dos Catálogos de serviços

6.5.1.6.1. O catálogo de serviços somente poderá ser alterado pela Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE. A alteração do catálogo deverá ser formalizada por meio de aditivo contratual.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As estimativas foram elaboradas a partir de pesquisas internas conduzidas pelo setor de TI, levando em consideração os ambientes computacionais atualmente em operação, os projetos de desenvolvimento de software em curso, e as demandas crescentes por soluções em business analytics, inteligência de dados e serviços de alta disponibilidade.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	vCPUS	MEM (GB)	HD SSD 1 (GB)	HD SSD 2 (GB)	UNID. de medida	Qtd.
1	WazuhAll-in-One/ Security Analytics – IntrusionDetection – Log Data Analysis – File IntegrityMonitoring – VulnerabilityDetection – Configurantion Assessment Incidente Response – Regulatory Compliance – Cloud Security – Containers Security	4	16	50	100	instância	2
2	Máquina virtual padrão 1	16	120	500	-	instância	2
3	Máquina virtual padrão 2	8	16	500	500	instância	2
4	Máquina virtual padrão 3	2	8	100	-	instância	2
5	Máquina virtual padrão 4	4	8	100	-	instância	2
6	Máquina virtual padrão 5	4	16	100	1000	instância	2

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

7	Máquina virtual padrão 6	6	8	200	20000	instância	2
8	Máquina virtual padrão 7	6	16	200	200	instância	2
9	25.000 GB de StorageTier 0 (AllFlash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente	NA	NA	NA	NA	unidade	2
10	25.000 GB de StorageTier 0 (AllFlash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente para Backup	NA	NA	NA	NA	unidade	2
11	Switch LAN 1 GbEBase-T	NA	NA	NA	NA	Unidade	2
12	500 Mbps de conexão com a internet (mask/29), com dupla abordagem	NA	NA	NA	NA	Unidade	4
13	Firewall FG-100F com licença UTP para proteção do ambiente	NA	NA	NA	NA	Unidade	6
14	Vmware como software virtualizador; Windows Server Datacenter para todos os servidores físicos do ambiente de VHE; Fornecimento do licenciamento Zerto para até 15 VM's, Software de backup para todos os servidores físicos/virtuais do ambiente de VHE.	NA	NA	NA	NA	Unidade	2
15	Serviço de nuvem Privada Serviço de Gestão de Storage, de Backup, da Replicação e de Firewall	NA	NA	NA	NA	Unidade	2
16	Serviços especializados de instalação e configuração de todo ambiente descritos nos itens 1 a 15	NA	NA	NA	NA	serviço	1
17	Serviços especializados, sob demanda, de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da contratante baseada em práticas do movimento "Ágil" e "Software Craftmanship".	NA	NA	NA	NA	UST	2000
18	Serviços especializado, sob de manda, para: (1) desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de rotinas de extração, tratamento e carga de dados (etl/elt); (2) desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de conjuntos de dados e painéis de business intelligence com a ferramenta de visualização que venha a ser utilizada no futuro pela Contratante; (3) monitoramento, gestão, configurações, tuning e ajustes do ambiente de bi; (4) serviços com base nos recursos da infraestrutura em nuvem, como, por exemplo, banco de dados, analytics e ferramentas aplicáveis à análise de dados e (5) serviços de consultoria em governança de dados, modelagem de dados, data lakes e soluções em business analytics.	NA	NA	NA	NA	UST	2000

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	VCPU'S	MEM (GB)	HD SSD 1 (GB)	HD SSD 2 (GB)	UNID. de medida	Periodo	Qtd	VALOR MEDIO		
										VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR ANUAL
1	26972	WazuhAll-in-One/ Security Analytics – IntrusionDetection –	4	16	50	100	instância	mensal	2	6.713,44	13.426,88	161.122,56

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

		Log Data Analysis – File Integrity Monitoring – Vulnerability Detection – Configuration Assessment Incident Response – Regulatory Compliance – Cloud Security – Containers Security (Catser nº xx)										
2	26050	Máquina virtual padrão 1 (Catser nº xx)	16	120	500	-	instância	mensal	2	4.076,02	8.152,04	97.824,48
3	26050	Máquina virtual padrão 2 (Catser nº xx)	8	16	500	500	instância	mensal	2	2.637,42	5.274,84	63.298,08
4	26050	Máquina virtual padrão 3 (Catser nº xx)	2	8	100	-	instância	mensal	2	959,09	1.918,18	23.018,16
5	26050	Máquina virtual padrão 4 (Catser nº xx)	4	8	100	-	instância	mensal	2	1.438,59	2.877,18	34.526,16
6	26050	Máquina virtual padrão 5 (Catser nº xx)	4	16	100	1000	instância	mensal	2	2.877,19	5.754,38	69.052,56
7	26050	Máquina virtual padrão 6 (Catser nº xx)	6	8	200	20000	instância	mensal	2	3.356,72	6.713,44	80.561,28
8	26050	Máquina virtual padrão 7 (Catser nº xx)	6	16	200	200	instância	mensal	2	1.1918,13	3.836,26	46.035,12
9	27014	25.000 GB de Storage Tier 0 (AllFlash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente (Catser nº xx)	NA	NA	NA	NA	unidade	mensal	2	17.982,44	35.964,88	431.578,56
10	27014	25.000 GB de Storage Tier 0 (AllFlash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente para Backup (Catser nº xx)	NA	NA	NA	NA	unidade	mensal	2	17.982,44	35.964,88	431.578,56
11	15741	Switch LAN 1 GbE Base-T (Catser nº xx)	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2	28.771,90	57.543,80	690.525,60
12	14958	500 Mbps de conexão com a internet (mask/29), com dupla abordagem (Catser nº xx)	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	4	9.590,63	38.362,52	460.350,24
13	26972	Firewall FG-100F com licença UTP para proteção do ambiente	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	6	9.590,63	57.543,78	690.525,36

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

		(Catser nº xx)											
14	21113	Vmware como software virtualizador; Windows Server Datacenter para todos os servidores físicos do ambiente de VHE; Fornecimento do licenciamento Zerto para até 15 VM's. Software de backup para todos os servidores físicos/virtuais do ambiente de VHE. (Catser nº xx)	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2	23.449,10	46.898,20	562.778,40	
15	26069	Serviço de nuvem Privada Serviço de Gestão de Storage, de Backup, da Replicação e de Firewall(Catser nº xx)	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2	15.584,78	31.169,56	374.034,72	
16	26972	Serviços especializados de instalação e configuração de todo ambiente descritos nos itens 1 a 15 (Catser nº xx)	NA	NA	NA	NA	serviço	*Cota única	1	63.773,60	63.773,60	63.773,60	
17	21148	Serviços especializados, sob demanda, de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da contratante baseada em práticas do movimento "Ágil" e "Software Craftmanship".(Catser nº xx)	NA	NA	NA	NA	UST	mensal	2000	345.26	690.520,00	8.286.240,00	
18	26972	Serviços especializado, sob demanda, para: (1) desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de rotinas de extração, tratamento e carga de dados (eti/elt); (2) desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de conjuntos de dados e	NA	NA	NA	NA	UST	mensal	2000	345.26	690.520,00	8.286.240,00	



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



		painéis de business intelligence com a ferramenta de visualização que venha a ser utilizada no futuro pela Contratante; (3) monitoramento, gestão, configurações, tuning e ajustes do ambiente de bi; (4) serviços com base nos recursos da infraestrutura em nuvem, como, por exemplo, banco de dados, analytics e ferramentas aplicáveis à análise de dados e (5) serviços de consultoria em governança de dados, modelagem de dados, data lakes e soluções em business analytics (Catser n.º xx).										
		VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO : R\$ 20.853.063,44 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos.)									1.796.214,42	20.853.063,44

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1. Nos termos do Art. 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve, sempre que possível, dividir o objeto da contratação em parcelas, com vistas a aproveitar melhor os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem prejuízo da economia de escala. Contudo, o parcelamento poderá ser afastado mediante justificativa técnica e econômica, quando restar demonstrado que a divisão do objeto comprometeria a eficiência, a viabilidade técnica ou a vantajosidade da contratação.

9.2. Justificativas para o não parcelamento no caso concreto

9.2.1. A contratação de serviços de **hospedagem em nuvem privada, desenvolvimento de software sob demanda e business analytics**, embora envolva componentes distintos, configura **uma solução tecnológica integrada e interdependente**, cuja divisão em itens ou lotes fracionados comprometeria sua funcionalidade, continuidade e eficiência. A seguir, apresentam-se as razões técnicas, administrativas e econômicas que motivam a **contratação em lote único**:

9.2.1.1. Questões Técnicas

9.2.1.1.1. Interdependência funcional dos serviços

Os serviços a serem contratados são tecnicamente integrados: o desenvolvimento de sistemas depende da infraestrutura de nuvem ofertada, e os recursos de business analytics

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

operam a partir de dados gerados ou processados nessas aplicações e ambientes. A divisão do objeto geraria desconexão entre etapas fundamentais da solução, prejudicando o desempenho esperado.

9.2.1.1.2. Gestão técnica unificada

A execução por um único fornecedor assegura uma gestão técnica centralizada, o que é essencial para garantir a coerência entre os ambientes de hospedagem, o desenvolvimento das aplicações e a estruturação dos painéis analíticos. A fragmentação da solução aumentaria o risco de falhas técnicas, retrabalho e incompatibilidades operacionais entre sistemas desenvolvidos e a infraestrutura onde seriam executados.

9.2.1.2. Questões Administrativas**9.2.1.2.1. Responsabilidade contratual única**

A divisão da contratação entre diferentes fornecedores aumentaria a complexidade na fiscalização e gerenciamento contratual, e poderia gerar conflitos de responsabilidade em caso de falhas, já que os serviços são interdependentes. A contratação em lote único evita esse tipo de entrave e assegura a continuidade do serviço de forma coordenada e eficiente.

9.2.1.2.2. Melhoria no controle e acompanhamento da execução

A gestão da execução contratual torna-se mais simples, eficaz e transparente quando concentrada em um único fornecedor, permitindo maior integração entre as fases do serviço, otimização da comunicação e redução de riscos operacionais e administrativos.

9.2.1.3. Questões Econômicas**9.2.1.3.1. Economia de escala e viabilidade econômica da contratação**

A contratação da solução integrada permite a formação de um preço global mais vantajoso, em função de economias de escala decorrentes da unificação de infraestrutura, equipe técnica e processos. O fracionamento do objeto poderia encarecer a solução como um todo, além de comprometer o planejamento financeiro do órgão.

9.2.1.3.2. Ampla competitividade preservada

Apesar da contratação em lote único, existe oferta consolidada no mercado de empresas com capacidade de fornecer soluções integradas envolvendo infraestrutura em nuvem, desenvolvimento e inteligência analítica, garantindo a ampla competitividade do certame sem prejuízo à economicidade.

9.3. A Administração Pública orienta suas contratações pelo princípio basilar do parcelamento do objeto, conforme preceitua o art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU). Esta diretriz visa maximizar a competitividade, permitindo a participação do maior número possível de licitantes e, idealmente, conduzindo à proposta economicamente mais vantajosa por item. Contudo, a própria Lei de Licitações e Contratos (art. 40, §3º) e a jurisprudência consolidada reconhecem que o parcelamento não é absoluto, admitindo-se a adjudicação por preço global ou por lote quando a divisão se mostrar tecnicamente inviável ou economicamente desvantajosa, desde que devidamente justificado.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

9.4. A opção pela adjudicação por preço global neste processo fundamenta-se nas exceções legais aplicáveis, visando resguardar princípios essenciais como a Eficiência, a Economicidade (na busca pelo menor preço global efetivo) e a Garantia de Prestação de Serviço com Excelência, sem comprometer indevidamente a Ampla Competitividade.

9.5. Neste certame, a competitividade é assegurada através de requisitos de qualificação técnica e outras exigências que, ao mesmo tempo que garantem a capacidade de execução do objeto, permitem a participação de empresas especializadas em Tecnologia da Informação. Reconhece-se que firmas qualificadas neste setor possuem capacidade intrínseca para gerenciar e entregar as soluções integradas demandadas.

9.6 . Especificamente em relação aos itens de SETUP e implantação de Nuvem Privada (Itens 1 a 16), a necessidade da certificação Cloud Service Provider (CSP) de plataformas consolidadas (como Microsoft Azure, GCP ou AWS) não constitui uma barreira restritiva. Tal qualificação é acessível a um número significativo de empresas de TI no mercado e funciona como uma garantia de qualidade e acesso a uma infraestrutura robusta. Essa ampla acessibilidade assegura que um universo considerável de licitantes qualificados possa, de fato, competir pela totalidade do objeto.

9.6.1. Natureza Integrada e Risco à Integralidade do Objeto (Inviabilidade Técnica): O objeto licitado, embora composto por itens com características próprias (Nuvem Privada, Setup, Desenvolvimento de Software e Business Analytics), constitui, na prática, um ecossistema tecnológico único, coeso e interdependente. A modernização e eficiência da infraestrutura de TI da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará (ALECE) dependem da sinergia e do funcionamento harmônico de todos esses componentes:

- a) O Setup (Item 16) é a materialização e configuração da Nuvem Privada (Itens 1 a 15);
- b) O Software desenvolvido (Item 16) operará sobre a Nuvem (Itens 1 a 15), utilizando os recursos configurados no Setup (Item 16);
- c) As análises de Business Analytics (Item 18) dependerão dos dados gerados pelo Software (Item 3) e da capacidade de processamento e armazenamento da Nuvem (Itens 1 a 15);

9.6.2. Diluição da Responsabilidade e Impacto na Eficiência e Garantia de Serviço: A adjudicação do objeto em lotes distintos é tecnicamente inviável devido à natureza integrada e interdependente dos serviços licitados. A fragmentação entre múltiplos fornecedores acarretaria riscos inaceitáveis à funcionalidade coesa do sistema tecnológico resultante, conforme exceção prevista no Art. 40, §3º, II da Lei nº 14.133/2021. A divisão comprometeria:

- a) **Compatibilidade e Integração:** A falta de um fornecedor único dificulta a garantia de perfeita integração entre a infraestrutura de nuvem (Itens 1 a 15), sua configuração (Item 16), o software desenvolvido (Item 17) e as ferramentas de análise (Item 18), podendo gerar falhas sistêmicas;
- b) **Performance e Segurança:** A gestão segmentada pode levar a gargalos de desempenho e brechas de segurança decorrentes de configurações ou interfaces não padronizadas entre os diferentes escopos contratados;
- c) **Eficiência na Resolução de Problemas:** Em caso de falhas, lentidão ou indisponibilidade, a identificação da causa raiz e a responsabilização tornam-se complexas e demoradas com

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

múltiplos contratos, gerando disputas e atrasos na solução, o que é incompatível com a criticidade dos serviços de TI da ALECE;

d) Continuidade e Qualidade dos Serviços: A dificuldade em solucionar problemas de forma ágil e a possibilidade de falhas em cascata (onde um componente afeta os demais) ameaçam a continuidade operacional e a excelência dos serviços prestados por esta Casa Legislativa;

e) Risco de Custos Futuros: A eventual falha ou inadequação de um único componente fornecido por um contratado específico, em um cenário de parcelamento, poderia demandar novas e custosas contratações pela Administração Pública. Seria necessário contratar serviços adicionais para auditoria técnica (identificação do problema), manutenção corretiva específica ou até mesmo para gerenciar a integração falha, potencialmente exigindo a confecção e tramitação de novos editais, onerando sobremaneira os cofres públicos com despesas imprevistas e prejudicando o princípio da economicidade.

9.6.2.1 Portanto, a contratação de um único fornecedor é essencial para assegurar a responsabilidade técnica integral pela solução completa ("ponta-a-ponta"). Isso garante uma abordagem unificada para a gestão, manutenção e solução de quaisquer intercorrências, viabilizando um suporte ágil, eficiente e coeso, indispensável para a infraestrutura de TI da ALECE.

9.6.3. Vantagem Econômica e Princípio da Economicidade/Menor Preço Global: Embora o parcelamento busque o menor preço por item, a adjudicação por preço global, neste contexto, tende a ser mais vantajosa economicamente para a Administração, alinhando-se aos princípios da Economicidade e da Eficiência pelo que segue:

a) Economia de Escala (Art. 40, §3º, I): A contratação do volume agregado de serviços (infraestrutura, horas de desenvolvimento, horas de BI) por um único fornecedor permite que este otimize seus recursos (técnicos, gerenciais, negociação com subcontratados ou provedores de nuvem) e ofereça um preço global potencialmente inferior à soma dos custos de múltiplos contratos menores;

b) Redução de Custos de Gestão e Transação (Art. 40, §3º, I): A administração de múltiplos contratos fragmentados multiplicaria o esforço e os custos indiretos para a ALECE: mais processos de fiscalização, medição de Níveis Mínimos de Serviço (NMS) distintos e potencialmente conflitantes, gestão de pagamentos separada, necessidade de coordenação complexa entre fornecedores. A gestão centralizada em um único contrato simplifica drasticamente a administração contratual, liberando recursos internos e reduzindo o ônus administrativo, o que representa uma economia indireta significativa e maior eficiência na gestão pública;

c) Mitigação de Custos Futuros por Falhas de Integração: Conforme mencionado na subseção 9.2.1.1.2 deste item, a fragmentação aumenta o risco de falhas sistêmicas. A ocorrência de tais falhas inevitavelmente acarretaria custos adicionais não previstos: contratação emergencial de auditorias técnicas para identificar responsabilidades, novos processos licitatórios para corrigir problemas de integração ou até mesmo para substituir um componente que se prove incompatível. Evitar esses custos futuros potenciais, inerentes ao risco da fragmentação, é uma medida de prudência econômica e eficiência. A contratação única minimiza esse risco financeiro futuro.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.6.4. Padronização, Coerência Técnica e Eficiência Operacional: A natureza integrada da solução demanda um alto grau de padronização técnica e metodológica (relacionado ao Art. 40, §3º, III), desde a arquitetura da nuvem até as práticas de desenvolvimento de software e as ferramentas de BI. Um único fornecedor garante a aplicação consistente desses padrões em todo o projeto, facilitando a interoperabilidade, a manutenção, a evolução futura da solução e a transferência de conhecimento para a equipe da ALECE. Isso resulta em maior eficiência operacional a longo prazo.

9.7. Desse modo, a adoção da adjudicação por preço global para a totalidade do objeto licitatório se justifica plenamente. A interdependência técnica intrínseca dos serviços, que formam um sistema único, torna o parcelamento tecnicamente inviável e arriscado (Art. 40, §3º, II), comprometendo a funcionalidade do conjunto e a garantia de um serviço de excelência. A concentração da responsabilidade em um único fornecedor assegura maior eficiência na gestão e na resolução de problemas.

9.8. Adicionalmente, a busca pela economia de escala, a redução significativa dos custos de gestão contratual e a mitigação de custos futuros decorrentes de falhas de integração demonstram a vantagem econômica da contratação unificada (Art. 40, §3º, I). A ampla competitividade é preservada ao se permitir a participação de empresas de TI qualificadas e capazes de entregar a solução integrada, incluindo todas aquelas aptas a obter certificações padrão de mercado como a de CSP. Sendo, portanto, com fundamento nos incisos I e II do §3º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com as exceções à Súmula 247 do TCU, a adjudicação por preço global representa a estratégia que melhor concilia as necessidades técnicas e operacionais da ALECE com os princípios da Eficiência, Economicidade e Interesse Público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Considerando que a ALECE, por meio de suas unidades SEDE e ANEXOS, já dispõe de infraestrutura interna adequada, composta por equipamentos e rede de dados compatíveis com o serviço pretendido, entende-se, a princípio, que não há necessidade imediata de contratações correlatas ou interdependentes. No entanto, a depender da metodologia adotada e das especificidades dos materiais eventualmente exigidos pela empresa contratada, não se descarta a possibilidade de ajustes ou contratações complementares para a plena execução do objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1. A solução pretendida está prevista no PCA – Plano de Contratação Anual da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE de 2025, devidamente aprovado pela autoridade competente e publicado no ano de 2024 conforme DFD 476/2024.

11.2. Não obstante, imperioso destacar o alinhamento do objeto da contratação com o planejamento estratégico deste Poder Legislativo, notadamente no que se refere ao objetivo estratégico em aprimorar a eficiência administrativa e assegurar a qualidade das ações necessárias para o desenvolvimento de sistemas e melhorias do gasto público, à medida que promove a modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará e agreguem valor ao funcionamento desta Casa Legislativa.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

12.1. A contratação de serviços de hospedagem em nuvem privada, desenvolvimento de software e Business Analytics visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela ALECE à sociedade. Internamente, essa contratação visa melhorar o uso dos recursos e tornar a operação de TI mais econômica ao propiciar melhor uma manutenção e atualização dos servidores, incluindo a evolução de sistemas e aplicativos, além de suporte técnico para o ambiente computacional e disponibilizar ferramentas para tomada de decisão.

12.2 . A contratação da solução pretendida pode oferecer uma série de benefícios significativos para organizações de todos os tamanhos. Os resultados pretendidos variam de acordo com as necessidades específicas de cada negócio, mas geralmente incluem:

12.2.1. Maior Resiliência e Disponibilidade

12.2.1.1. Diversificação de Risco: Ao distribuir cargas de trabalho e dados em uma nuvem privada com alta disponibilidade, as empresas podem reduzir o risco de interrupções causadas por falhas.

12.2.1.2. Continuidade de Negócios: A estratégia de alta disponibilidade facilita a implementação de planos de recuperação de desastres e continuidade de negócios, garantindo que as aplicações permaneçam disponíveis mesmo em caso de falhas.

12.2.2. Otimização de Custos

10.2.2.1. Flexibilidade de Custos: Melhor eficiência na alocação dos recursos, uma vez que só serão pagos os serviços efetivamente executados e aceitos.

10.2.2.2. Melhor fiscalização do contrato: Aumento na segurança e confiabilidade da fiscalização de contratos com o uso de indicadores para gestão dos níveis de serviço.

12.2.3. Desempenho e Eficiência Melhorados

12.2.3.1. Localização Geográfica: A possibilidade de hospedar aplicações em nuvens localizadas mais próximas dos usuários finais pode reduzir a latência e melhorar o desempenho.

12.2.3.2. Otimização de Recursos: Alocar diferentes cargas de trabalho nos ambientes mais adequados, maximizando a eficiência e o desempenho.

12.2.4. Flexibilidade e Escalabilidade

12.2.4.1. Adaptação Rápida: A nuvem privada oferece a flexibilidade para adaptar-se rapidamente às mudanças nas necessidades de negócios, escalando recursos para cima ou para baixo conforme necessário.

12.2.4.2. Inovação Acelerada: Acesso às mais recentes tecnologias e serviços de diferentes provedores, permitindo a inovação e a experimentação.

12.2.5. Conformidade e Segurança Reforçadas

12.2.5.1. Atendimento a Requisitos Regulatórios: Facilita o cumprimento de requisitos regulatórios específicos de cada região, hospedando dados em locais específicos conforme necessário.

12.2.5.2. Estratégias de Segurança Diversificadas: Permite a implementação de múltiplas estratégias de segurança, reduzindo a superfície de ataque e aumentando a segurança geral dos dados e aplicações.

12.2.6. Melhoria no processo de desenvolvimento

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

12.2.6.1. Realocação de servidores da TIC: Melhoria da alocação dos recursos da área de desenvolvimento de sistemas, com realocação de servidores da TI que hoje desempenham atividades de desenvolvimento/programação para que possam ser líderes técnicos ou analista de requisito/negócio ou outras atividades.

12.2.6.2. Entrega de projetos: Menor risco de atraso ou paralisação de projetos aprovados pela Presidência e aumento de agilidade, capacidade e escalabilidade de entrega de projetos de desenvolvimento de software e gestão de dados

12.2.6.3. Apoio ao desenvolvimento de soluções de software: Reduzir o tempo de atendimento das solicitações de ajustes nos aplicativos em produção, aumentando a capacidade de atendimento às demandas

12.2.7. Melhoria na Gestão de Dados

12.2.7.1. Governança de Dados: Oferece a capacidade de gerir e orquestrar dados de maneira eficiente entre diferentes plataformas, melhorando a governança e o acesso aos dados.

12.2.7.2. Melhoria na Gestão: Geração de informações relevantes para geração de indicadores, governança e melhoria da gestão.

12.2.7.3. Publicação de dados: Publicar dados de diversas fontes de maneira célere e eficiente em um ambiente gráfico e interativo;

12.2.7.4. Melhorar o processo de análise de dados: Auxiliar o processo de análise e publicação de informações de diversas fontes de dados

12.2.7.5. Diminuição da dependência da área de TI: Disponibilizar recursos para que os usuários finalísticos que possam coletar e distribuir informações sem a dependência da área de Tecnologia da Informação.

12.3. A contratação de serviços de hospedagem em nuvem privada, desenvolvimento de software e Business Analytics visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela ALECE à sociedade. Ao aproveitar as forças específicas de diferentes provedores de nuvem, as organizações podem alcançar uma infraestrutura de TI mais robusta, segura e adaptável às mudanças rápidas no ambiente de negócios.

13. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Antes de iniciar um projeto de migração para uma nuvem privada, é crucial realizar uma série de adaptações prévias ao ambiente on-premises, a fim de garantir uma transição suave, segura e com o menor impacto possível à operação. As medidas a seguir são fundamentais para viabilizar não apenas a migração dos serviços existentes, mas também o suporte a iniciativas de desenvolvimento de software e business analytics:

13.1.1. Avaliação da Arquitetura Atual: Realizar uma avaliação abrangente da arquitetura de TI atual da organização, incluindo infraestrutura, aplicativos, dados e integrações. Esta avaliação permite verificar a compatibilidade das aplicações com os serviços em nuvem e a necessidade de adaptação de componentes para suportar arquiteturas modernas, mais adequadas ao desenvolvimento contínuo e à análise de dados e integrações, bem como identificar quais elementos podem ser migrados para a nuvem privada e quais podem exigir modificações ou atualizações.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

13.1.2. Identificação de Aplicativos e Cargas de Trabalho: Analisar os aplicativos e cargas de trabalho existentes para determinar sua adequação à migração para a nuvem privada. Nem todas as cargas de trabalho são adequadas para a nuvem, e algumas podem exigir refatoração ou reestruturação antes da migração.

13.1.3. Revisão da Segurança e Conformidade: Avaliar os requisitos de segurança e conformidade da organização e garantir que eles sejam atendidos na nuvem privada. Isso pode envolver a implementação de controles de segurança adicionais, criptografia de dados, gerenciamento de identidade e acesso, e conformidade com regulamentações específicas do setor.

13.1.4. Avaliação da Conectividade e Rede: Analisar a conectividade de rede existente e determinar se ajustes são necessários para suportar a migração para a nuvem privada. Isso pode incluir a configuração de conexões de rede dedicadas, atualizações de largura de banda e otimizações de desempenho para garantir uma conectividade confiável e de baixa latência com os serviços na nuvem privada.

13.1.5. Otimize a Capacidade de Armazenamento: Avaliar e otimizar a capacidade de armazenamento existente para garantir que os dados possam ser migrados de forma eficiente para a nuvem privada. Isso pode envolver a limpeza e a de duplicação de dados, bem como a implementação de estratégias de gerenciamento de dados para reduzir custos e melhorar o desempenho na nuvem.

13.1.6. Desenvolvimento de Estratégias de Backup e Recuperação: Estabelecer estratégias robustas de backup e recuperação de dados para proteger contra perda de dados e garantir a resiliência dos sistemas na nuvem privada. Isso pode envolver a implementação de soluções de backup em nuvem, replicação de dados e testes regulares de recuperação de desastres.

13.1.7. Análise de segurança e privacidade: Verificar se o sistema de rastreamento e os dados coletados atendem às legislações vigentes, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil, para garantir a proteção das informações pessoais dos usuários.

13.1.8. Termos de uso e políticas de privacidade: Definição clara das permissões de acesso aos dados coletados, além das responsabilidades do fornecedor e da contratante.

13.1.9. Definição de corpo técnico da CONTRATANTE para acompanhamento e fiscalização dos serviços de instalação e ativação que deverão ser executados pela CONTRATADA.

13.1.10. Acompanhamento do trâmite do processo e celeridade no atendimento de eventuais diligências solicitadas pelas áreas que irão analisar e autorizar a contratação.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Considerando o aproveitamento da infraestrutura física, sem geração de resíduos e sem acréscimo no consumo energético por tratar-se de um serviço, e não haverá ampliação significativa de equipamentos, ou servidores de dados, não foram detectados impactos ambientais significativos.

14.2. Conforme Termo de Adesão assinado entre o Ministério do Meio Ambiente e a ALECE, nos termos da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 e do Decreto nº 10.455, de 11 de agosto de 2020, que tem por finalidade integrar esforços para desenvolver projetos destinados à implantação do Programa Agenda Ambiental na Administração Pública A3P, no âmbito da INSTITUIÇÃO, visando à

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

inserção da variável socioambiental no seu cotidiano e na qualidade de vida do ambiente de trabalho.

14.3. A empresa CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade no fornecimento dos materiais, quando couber, de acordo com os normativos vigentes, como: IN nº 05/2017 e suas alterações; IN SEGES/ME Nº 98/2022; IN nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; lei de Licitações e Contratos; Ato Normativo nº 348/2024 - Política de Sustentabilidade da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará; Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 2010; Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU; e legislações ambientais no que couber.

14.4. A Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, destacam-se responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa. Por meio do Acordo Setorial assinado em 31/10/2019 e publicado no D.O.U de 19/11/2019, os integrantes da cadeia produtiva dos produtos eletroeletrônicos de uso doméstico e seus componentes comprometem-se a realizar uma série de ações para atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

14.5. De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento dos materiais, a futura CONTRATADA deverá observar, dentre outros:

14.5.1. Destinação de forma ambientalmente adequada dos materiais que foram utilizados fornecimento;

14.5.2. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destinação adequada, quando for o caso;

14.5.3. Acondicionar adequadamente e de forma diferenciada, os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, para fins de disponibilização à coleta seletiva;

14.5.4. Adotar boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e redução da poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.

14.6. A CONTRATADA deverá também:

14.6.1. Treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdício e poluição;

14.6.2. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR – publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – sobre resíduos sólidos;

14.6.3. Realizar reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;

14.6.4. Apresentar declaração de que atende a legislação ambiental.

14.7. Emissão de matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte; quanto a resíduos da construção civil, seguir o que dispõe a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta Contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Os Estudos Preliminares foram conduzidos de forma a demonstrar se a pretendida contratação irá agregar valor para a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará – ALECE, e se os riscos envolvidos foram levantados e trabalhados para se tornarem gerenciáveis, se está alinhada ao planejamento estratégico deste Poder Legislativo, e, se os recursos envolvidos, tanto os financeiros como os humanos serão bem utilizados.

Os questionamentos em apreço foram respondidos de maneira assertiva ao tempo em que foram elaborados os estudos contidos nesse ETP.

Em sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação dá por encerrado o presente ETP, motivo pelo qual assegura a viabilidade da contratação, conforme as disposições contidas no presente artefato. Por último, os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, **atesta-se a viabilidade** da contratação pretendida.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Fábio Máximo Silva Leorne, Coordenador órgão requisitante, matrícula nº 21121, Email fabio.maximo@al.ce.gov.br;

16.2. Giovanna Sousa Pereira, coordenadora técnica, matrícula nº 40708, e-mail giovannna.pereira@al.ce.gov.br.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO DO ETP****ANEXO A - DECLARAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O PROVEDOR DE SERVIÇOS EM NUVEM
(CSP) E O INTEGRADOR DE SERVIÇOS EM NUVEM (VENDOR)****(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

À Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Eu, **[Nome Completo]**, **[Nacionalidade]**, **[Estado Civil]**, **[Profissão]**, portador do documento de identidade nº **[RG]** e inscrito no CPF sob o nº **[CPF]**, na qualidade de **[Cargo]** e representante legal da empresa **[Razão Social Completa do Provedor de Serviços de Nuvem (CSP)]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, sediada em **[Endereço Completo]**, por meio do presente documento, **DECLARO** que:

1. A empresa **[Razão Social do Integrador]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ do Integrador de Serviços de Nuvem (Vendor)]**, está oficialmente **pré-qualificada** como nosso(a) **Integrador de Serviços de Nuvem (Vendor)** para soluções de de serviços de nuvem computacional (**IaaS, PaaS e SaaS**), em conformidade com os requisitos do **Edital nº ____/2025**;
2. Esta declaração tem por objetivo atestar a **relação comercial e técnica** entre as partes, bem como a **capacidade do integrador de Serviços de Nuvem (Vendor)** para atuar em projetos relacionados ao edital supramencionado;
3. Declaro ainda que possuo **poderes legais e representativos** para emitir este documento, conforme comprovado pela documentação anexa (ata de nomeação, contrato social, ou equivalente).

CERTIFICO a veracidade das informações acima e coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessários.

[Local], [Data].

[Nome legível e assinatura do representante legal do provedor/CSP]

[Cargo]

[Assinatura com firma reconhecida]

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO DO ETP****ANEXO B - REPERTÓRIO DE ESTIMATIVAS**

Apresenta-se, a seguir, o Repertório de Estimativas, em sua versão inicial. Note-se que, esta tabela serve apenas como um referencial e que sua versão final e atualizada deverá ser sempre consultada em normativo específico da Contratante.

Novos Projetos

Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs
D.1	Design	Elaboração de template novo para um sistema novo	8
D.2	Design	Adaptação de template existente para um sistema novo	4
D.3	Design	Elaboração de tela (html/css) baseada em template existente	1
D.4	Design	Elaboração de tela (html/css) baseada em template, mas que contenha itens que exijam diagramação única (como um mapa, ou imagem específica)	2
A.1	Análise	Elaboração do Planejamento do Produto	4
A.2	Análise	Elaboração do Desenho/Arquitetura da solução, para projetos novos	6 a 30 (acordado previamente, a depender da complexidade do projeto)
A.3	Análise/Design	Criação de protótipo de uma tela baseado em template existente	1
A.4	Análise	Modelagem de banco de dados	1 por classe de objeto
A.5	Análise	Elaboração de backlog do produto	0,5 por funcionalidade
A.6	Análise	Elaboração de backlog do sprint	1 por funcionalidade
A.7	Análise	Especificação de funcionalidade para seu desenvolvimento em uma sprint, com criação do User Story	2
A.8	Análise	Especificação de funcionalidade para seu desenvolvimento em uma sprint, com criação do User Story e elaboração de protótipo tipo wireframe	4
A.9	Análise	Modelagem de processo de Machine Learning ou Inteligência Artificial para seu desenvolvimento de protótipo para avaliação em Jupyter Notebook ou serviços em Python em arquitetura de micros serviços.	8
P.1	Programação	Programação de 1 operação de banco (criação, leitura, atualização, remoção) no back-end, ou de criação de 1 método em API, com dados submetidos pelo front-end. (Programação completa, incluindo validação do campo, sanitização das "strings" etc.)	4
P.2	Programação	Programação de 1 operação de banco (criação, leitura, atualização, remoção) no back-end, ou de criação de 1 método em API, com dados submetidos pelo front-end.	2

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

		(Programação completa, incluindo validação do campo, sanitização das "strings" etc.), no caso de criação parcialmente automatizada (ex: gerador de CRUD; assistente de formulário; etc)	
P.3	Programação	Programação de 1 operação de banco (criação, leitura, atualização, remoção) no back-end, ou de criação de 1 método em API, com dados submetidos pelo front-end. (Programação completa, incluindo validação do campo, sanitização das "strings" etc.), baseada em programação semelhante já existente	2
P.4	Programação	Programação de 1 funcionalidade simples de usabilidade, no front-end (exemplos: uma caixa de diálogo em Javascript)	2 para o primeiro; 0,5 para os demais repetidos no mesmo sistema
P.5	Programação	Programação de validação de campos de formulário, no front-end, com mensagens ao usuário	0,5 por campo do formulário
P.6	Programação	Programação de funcionalidade no front-end, com pouca interação com o back-end	2
P.7	Programação	Programação de funcionalidade no front-end, completa, com tratamento de dados, validação, submissão ao backend e tratamento e incorporação do retorno	4
P.8	4Programação	Programação de teste unitário. A programação de teste unitário será remunerada com o mesmo número de USTs da função/método/serviço que esse teste visa a testar. Por exemplo: uma programação de 1 operação de banco tem remuneração de 4 USTs. Assim, o teste unitário para testar essa programação será remunerado em 4 USTs	Conforme explicado na descrição.
P.9	Programação	Programação de 1 operação do ciclo de vida de modelos de Machine Learning e Inteligência Artificial (treino, inferência, otimização de parâmetros, monitoria) no back-end, ou de criação de 1 método em API para as mesmas etapas do ciclo de vida.	8
T.1	Teste	Teste e Debug	1 por funcionalidade
T.2	Teste	Teste e Debug de processo de Machine Learning e Inteligência Artificial incluindo preparação de dados de teste, processo de acompanhamento de métricas, e ciclos de melhoria, e teste de API de micro serviços.	1 por funcionalidade
H.1	Homologação	Reunião de apresentação e validação	1 por hora de reunião (a quantidade total de horas deve ser, sempre, pré-aprovada)
IM.1	Implantação	Implantação do sistema em homologação (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.)	2
IM.2	Implantação	Implantação do sistema em produção (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.	2
DOC.1	Documentação	Elaboração de Manual do Usuário	1 por três funcionalidades
DOC.2	Documentação	Elaboração de Documento de Revisão	1,5
DOC.3	Documentação	Elaboração de Documento de Retrospectiva	0,5 por sugestão, com

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

			análise referente ao contexto do projeto específico
DOC.4	Documentação	Elaboração de Documento de Lições Aprendidas	1 por lição inédita (aprovada pelo Contratante)
IC.1	Construção	Criação de plano de build no bamboo, incluindo TAG e Construção	4
IC.2	Construção	Criação de plano de build no bamboo, incluindo teste unitário e Sonar	6
IC.3	Construção	Criação de plano de deploy no bamboo, para os 3 ambientes (dev, homolog e produção)	10
IC.4	Construção	Criação de plano de deploy no bamboo, para os 3 ambientes (dev, homolog e produção), no caso de builds de front-end que incluam mais tarefas (como bower e grunt)	12

Manutenção

Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
M.1	Monitoramento	Monitoramento diário	0,5 por sistema monitorado	
D.8	Design	Alteração pontual em tela (html/css) existente	0,5	
W.1	Sistemas Web	Concessão/revogação de acesso a sistemas web, via área administrativa	0,5 por 3 usuários	
W.2	Sistemas Web	Concessão/Revogação de acesso a sistemas web, via hardcode	1 por 3 usuários	
PA.1	Pré-análise	Avaliação exploratória (diagnóstico) de problemas em sistema	2	Para problemas complexos, sem causa aparente. Deverá incluir descrição das atividades realizadas para o pagamento. O resultado desta atividade poderá ser: 1) Problema resolvido; 2) Problema não resolvido, mas diagnóstico feito; 3) Problema não resolvido, e causa não identificada. Neste caso, pode-se autorizar nova exploratória (esta ou a complexa) mediante a devida justificativa
PA.2	Pré-análise	Avaliação exploratória (diagnóstico) de problemas complexos em sistema, em que o defeito seja intermitente	6	Para problemas complexos, sem causa aparente. Deverá incluir descrição das atividades realizadas para o pagamento.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PA.3	Pré-análise	Análise para elaboração de proposta de solução/pré-projeto	1 por funcionalidade	Para demandas que, por sua complexidade, exijam esforço de análise prévio à elaboração da estimativa de esforço
A.9	Análise	Análise e elaboração do Desenho/Arquitetura da solução, para manutenção	2	
A.10	Análise	Análise e elaboração do Desenho/Arquitetura da solução, para manutenção, para casos de soluções complexas, que envolvam alterações no negócio e no fluxo da aplicação	6	
A.11	Análise	Análise de funcionalidade para manutenção – problemas simples	1	Em analogia com o repertório original (elaboração de backlog do sprint)
P.9	Programação	Correção de problema relacionado a operação de banco (CRUD), envolvendo soluções de: programação; script de banco; e/ou consultoria sobre outras camadas (ex: infra). Inclui a análise e a solução. (Problemas simples)	3	
P.10	Programação	Alteração de programação de operação de banco, com até 10 campos	2	Esta atividade envolve todo o escopo da alteração (banco e programação)
P.11	Programação	Alteração de programação de operação de banco, com mais de 10 campos	2,5	Esta atividade envolve todo o escopo da alteração (banco e programação)
P.12	Programação	Alteração pontual de funcionalidade existente	0,5 por método ou a cada 3 alterações	
P.13	Programação	Alteração de funcionalidade que implique mudança em lógica, algoritmo ou implementação	2	
T.2	Teste	Teste e Debug para manutenção	0,5 por funcionalidade	
T.3	Teste	Teste e Debug para manutenção, de sistemas críticos, com dependências de outros sistemas.	2 por funcionalidade	
T.4	Teste	Teste e Debug para validação com a área gestora (cliente)	1	Por exemplo, validação do QA com o setor competente.
IM.3	Implantação	Implantação do sistema em homologação (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.) para manutenção	0,5	

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

IM.4	Implantação	Implantação do sistema em produção (trabalho completo, incluindo geração de builds, scripts etc.) para manutenção	0,5	
IM.5	Implantação	Publicação de arquivos (para download etc.)	0,5 por servidor destino	
IM.6	Implantação	Análise de problema em subida/funcionamento de versão	2	Esta análise somente será remunerada se, ao seu final, confirmar-se que o problema é do MRE. Se for erro causado pela CONTRATADA, o item não é remunerado.

Sistemas Legados

Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
ACC.1	Sistemas Legados	Concessão de Acesso a Usuário	0,5	1) Pesquisa nas bases de dados para localização do login;
				2) Análise de fonte para identificar permissões de acesso;
				3) Atendimento no local do usuário para mapear os acessos no terminal;
				4) Cadastrar o login na aplicação;
				5) Testar o funcionamento do sistema.
ACC.2	Sistemas Legados	Correção de problema pontual em funcionalidade do sistema	1	
ACC.3	Sistemas Legados	Alteração pontual em tela existente	1	
ACC.4	Sistemas Legados	Elaboração de relatório	2	
ACC.5	Sistemas Legados	Geração do instalador	0,5 por instalador	

Consultoria

Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
CON.1	Consultoria Pré-Autorizada	Participação de reunião para consultoria técnica	1 por hora de reunião	Somente funcionários do SETIC estão pré-autorizados a solicitar esta demanda
CON.2	Consultoria Pré-Autorizada	Consultoria para solução de problema	1 por hora de consultoria	Somente funcionários do SETIC estão pré-autorizados a solicitar esta demanda.
CON.3	Consultoria	Análise técnica	1 por método ou	Demanda de análise para, em

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

	Pré-Autorizada		funcionalidade; ou 1 por hora de consultoria	especial, dirimir dúvidas sobre o funcionamento do sistema, esclarecer aspectos do seu funcionamento etc.
CON.4	Consultoria Pré-Autorizada	Consultoria em Design	1 por hora de consultoria	Serviço especializado em design gráfico e web, como editoração de conteúdo, diagramação, elaboração de arte e assessoria em design.
CON.5	Consultoria Pré-Autorizada	Treinamento/Suporte Treinamento/Suporte técnico sobre uso de ferramentas	1 por hora de consultoria	
CON.6	Consultoria Pré-Autorizada	Consultoria para Programação	1 por hora de consultoria	Atividades de programação que não se encaixam nos itens do Repertório relativos a programação. Geralmente, isso ocorrerá nos casos de atividade de programação única (algoritmos incomuns, por exemplo), que não se referem a atividades de interação (por exemplo: back-end com banco) e, ainda, que não justificariam a criação de item específico.
COM.7	Consultoria Pré-Autorizada	Consultoria para identificação/desenho de solução de problema ou pré análise de solução utilizando Machine Learning e Inteligência Artificial	1 por hora de consultoria	Demanda de análise e desenhos de solução que envolvam Machine Learning e Inteligência Artificial.

Banco de Dados

Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
DB.1	Banco	Criação de script para operação direta em banco de dados, incluindo até 10 sub variações em seus parâmetros	2	A exportação de dados será, em geral, mais simples do que a importação (pois nesta há verificação de integridade de dados, relacionamentos etc.). Neste caso, poder-se-á remunerar cada operação de importação em separado, ainda que estivessem contidas no conceito de "sub-variações".
DB.2	Banco	Teste de script de operação	0,5	

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

		direta em banco de dados (apenas quando necessário)		
DB.3	Banco	Alteração de tabela, até 5 colunas	0,5	
DB.4	Banco	Alteração de tabela, mais de 5 colunas	1	

Estudo de Código-Fonte

Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
CF.1	Análise	Estudo do código-fonte de sistema	1 por hora de estudo	Conforme TR, é exigido entregável por escrito e apresentação oral. A profundidade (detalhamento) do entregável e da apresentação será negociada previamente, e condicionada à quantidade de USTs demandada.

Pleito

Código	Área	Descrição da atividade	Quantidade de USTs	Justificativa da Estimativa
PL.1	Pleito	Pleito	1 por hora	O Pleito refere-se a compensar trabalho extra realizado pela CONTRATADA devido a erros do MP/RO que sobrevierem no decorrer de uma demanda. Não são remuneráveis como pleito: - Erros anteriores à demanda que deveriam ter sido analisados previamente - Erros que não tenham gerado impacto no esforço da CONTRATADA.

Fortaleza – CE., ____ de _____ de 202__.

xxxxxxxxxxxx
Coordenador do Órgão Requisitante
Matrícula: xxxx

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO DO ETP****ANEXO C - TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO****(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**

TERMO DE RESPONSABILIDADE E SIGILO que entre si celebram, as partes qualificadas no **Edital n.º ___/2025**, que têm entre si justas e acordados, na melhor forma do direito, as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- a) CONSIDERANDO o conhecimento das informações relacionadas aos processos, projetos e informações estratégicas e sigilosas de ambas as partes;
- b) CONSIDERANDO que as partes assumem o compromisso sob as penas da lei, de guardar rigorosamente de forma sigilosa todas as informações verbais e escritas, documentos, e-mails, mensagens eletrônicas e outros comunicados a que tenha acesso durante o período do contrato.
- c) CONSIDERANDO que estas informações incluem, mas não se limitam a toda e qualquer informação verbal e escrita pertinentes aos projetos e estratégias que envolvam os clientes, fornecedores e toda e qualquer informação que estas transmitam através de terceiros, verbalmente, ou por escrito, para qualquer empresa de que eventualmente participem, mesmo eventual ou ocasionalmente em virtude de acordo ou não.

As partes resolver firmar o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E SEGREDO, mediante os termos e condições a seguir definidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Para os efeitos do presente acordo considerar-se-ão informações confidenciais aquelas disponibilizadas pelas partes, em especial aquelas disponibilizadas em razão da contratação supramencionada, incluindo demonstrações de softwares, cursos, cursos EAD, cursos online, e-learning, material didático, vídeos, CDs, DVDs, material impresso, documentos, material didático, material em meio magnético, material em meio eletrônico ou quaisquer outras mídias, vinculadas a licitação com **Edital n.º ___/2025**, e todo o processo subsequente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

2.1. A parte que disponibiliza qualquer informação à outra parte, em conformidade com este acordo, é denominada REVELADORA; a parte à qual às informações são prestadas é denominada RECEPTORA.



2.2. Todas e quaisquer informações relacionadas ao “Objeto” deste acordo ou adquiridas em razão do mesmo, reveladas por uma parte (REVELADORA) à outra (RECEPTORA), serão consideradas informações confidenciais, conforme definidas abaixo, e de propriedade da parte REVELADORA, devendo ser protegidas por ambas as partes, conforme previsto nesta Cláusula.

2.3. Informações Confidenciais ou Proprietárias devem significar, sem se limitar, toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, transmitidas à parte RECEPTORA:

- a) Por qualquer meio físico (e.g., documentos impressos, manuscritos, mensagens eletrônicas (e-mails), mensagens eletrônicas instantâneas (aplicativos), fotografias, etc.);
- b) Oralmente; Por qualquer forma registrada em mídia eletrônica, tais como pen drives, fitas, CDs, DVDs (ou qualquer outro meio magnético);
- c) Oralmente;
- d) Resumos, anotações e quaisquer comentários, orais ou escritos;
- e) Ou aquelas cujo conteúdo da informação torne óbvio a sua natureza confidencial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

3.1. A RECEPTORA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, contratadas, procuradores, sócios, acionistas e quotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à RECEPTORA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas à necessidade da sobredita proposta, as quais serão consideradas confidenciais (Informações Confidenciais ou Proprietárias).

3.2. A RECEPTORA, na forma disposta no subitem 3.1, acima, também se obriga a:

- a) Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- b) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações proprietárias por seus agentes, contratadas ou por terceiros; e
- c) Comunicar à REVELADORA, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTENSÃO DA CONFIDENCIALIDADE

O conceito de confidencialidade não deve incluir informação fornecida pela parte REVELADORA para a parte RECEPTORA nas seguintes situações:



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- a) Após tornar-se publicamente conhecida sem que este acordo tenha sido violado;
- b) Quando a informação tiver sido objeto de divulgação pela própria parte REVELADORA;
- c) Comprove ter sido desenvolvida a qualquer tempo pela parte RECEPTORA sem o uso de informação confidencial;
- d) Quando a informação for requerida por autoridades judiciais ou administrativas;
- e) Quando a informação era conhecida pela parte RECEPTORA anteriormente à assinatura deste acordo; e
- f) Quando a informação for recebida através de fonte, que não a parte REVELADORA.

4.2. Da Proteção e do Controle de Informações Sigilosas

- a) Conhece e respeitará a lei Brasileira nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, em especial seu artigo 26º.
- b) Conhece e respeitará a lei Brasileira nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei de proteção de dados).

CLÁUSULA QUINTA – DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

5.1. Todas as obrigações de confidencialidade previstas neste acordo terão validade durante o prazo estabelecido na sua cláusula sétima, devendo a RECEPTORA:

- a) Usar tais informações apenas para o fim objetivado neste acordo;
- b) Manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais (Informações proprietárias), devendo comunicar à REVELADORA, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá a responsabilidade objetiva da primeira;

5.2. A RECEPTORA fica desde já proibida de produzir cópias, ou backup, por qualquer meio ou forma, de quaisquer dos documentos a ela fornecidos ou que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude do objeto deste acordo, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho.

5.3. A RECEPTORA deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, em todas as mídias, inclusive as cópias porventura existentes, na data estipulada pela REVELADORA para entrega ou quando não mais for necessária a manutenção das informações, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, destruindo todos os documentos por ela produzidos e que contenham quaisquer informações protegidas por este Acordo, sob pena de incorrer nas penalidades aqui previstas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Ao assinar o presente instrumento, a RECEPTORA manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das partes, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



- b) Todas as condições, acordos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente acordo, pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente acordo somente poderá ser alterado mediante acordo aditivo firmado pelas partes;
- d) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a RECEPTORA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste acordo de confidencialidade, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- e) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a RECEPTORA, em razão da supramencionada proposta, serão incorporados a este acordo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de acordo aditivo;
- f) Este acordo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si;
- g) O fornecimento de informações confidenciais pela REVELADORA, não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, mesmo conjunto, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da REVELADORA, para os fins que lhe aprouver; e
- h) A RECEPTORA indicará pessoa responsável para representá-la, mediante procuração específica, para retirar e/ou acessar quaisquer informações, dados, documentos, etc. da REVELADORA.
- i) AMBAS AS PARTES declaram que conhecem a lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, lei de acesso à informação, e se comprometem a adequar suas plataformas tecnológicas de forma a obedecê-la em sua completude.
- j) AMBAS AS PARTES declaram que conhecem a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, lei de proteção de dados, e se comprometem a adequar suas plataformas tecnológicas de forma a obedecê-la em sua completude.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente acordo, assim como as demais responsabilidades e obrigações derivadas do mesmo, vigorarão durante o período de negociação entre as partes e permanecerão em vigor por 10 (dez) anos, a contar da data da divulgação da informação pela parte REVELADORA.

7.2. As disposições deste acordo devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial, a qual possa ter sido divulgada com relação às discussões e negociações pertinentes à proposta supramencionada, anteriores, portanto, à data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade, estabelecidas neste instrumento, sujeitará a parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



omissão de qualquer um daqueles relacionados na cláusula terceira deste acordo, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos e estimados pela outra parte, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, além das responsabilidades civil e criminal, as quais serão, respectivamente, apuradas em regular processo judicial.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro para solução de quaisquer discussões derivadas deste acordo é o mesmo do contrato principal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E por estarem justas e acertadas, firmam as partes, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Fortaleza – CE, _____ de 2025.

Contratada

Responsável pela Empresa



ANEXO III
MAPA DE RISCOS.

Processo nº	
Objeto	Registro de Preço, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem em nuvem privada, desenvolvimento de software e Business Analytics.

FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
() Gestão do Contrato

Risco 1: Atraso na formalização do Registro de Preços e contratação efetiva

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de iniciar a implementação das soluções tecnológicas, comprometendo a modernização e a continuidade dos serviços de TI da instituição		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Elaboração de cronograma detalhado e realista do processo licitatório;	Equipe de Planejamento e Fiscalização do Contrato	
2.	Priorização e celeridade da tramitação administrativa junto aos setores envolvidos;	Equipe de Planejamento e Fiscalização do Contrato	
3.	Verificação de processos similares anteriores para evitar falhas recorrentes.	Equipe de Planejamento e Fiscalização do Contrato	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Atuação emergencial da equipe técnica para mitigar causas do atraso;	Equipe de Planejamento e Fiscalização do Contrato	
2.	Redefinição de prazos internos e suporte à célere instrução processual.	Equipe de Planejamento e Fiscalização do Contrato	

Risco 2: Falta de recursos orçamentários para a contratação dos serviços registrados

Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta		
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		
Id	Dano		
1.	Impossibilidade de formalização de contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, comprometendo o cronograma de modernização tecnológica e a continuidade de serviços essenciais.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

1.	Alinhamento da previsão orçamentária com o planejamento estratégico anual	Equipe de Fiscalização do Contrato
2.	Estimativa precisa de preços com base em mercado e experiências prévias.	Equipe de Fiscalização do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisão da alocação orçamentária interna para priorizar o serviço;	Equipe de Fiscalização do Contrato
2.	Refazer cotações e alterar o Termo de Referência.	Equipe de Fiscalização do Contrato

Risco 3: Incompatibilidade técnica da solução com a infraestrutura atual

Probabilidade:	☒ Baixa	☐ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Integração ineficaz da plataforma, resultando em falhas operacionais ou sobreposição de sistemas.		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Análise técnica detalhada durante o ETP, considerando o ambiente atual da ALECE.	Equipe de Fiscalização do Contrato e Equipe Técnica de TI	
2.	Inclusão no Termo de Referência de critérios de interoperabilidade e escalabilidade	Equipe Técnica de TI	
3.	Consulta técnica com especialistas em infraestrutura e redes.	Equipe Técnica de TI	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1.	Adaptação emergencial da infraestrutura ou uso de soluções temporárias.	Equipe de Fiscalização do Contrato	
2.	Redimensionamento da contratação para partes compatíveis	Equipe de Fiscalização do Contrato	

Risco 4: Falhas na prestação dos serviços contratados

Probabilidade:	☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta
Impacto:	☐ Baixa	☐ Média	☒ Alta
Id	Dano		
1.	Interrupção na comunicação institucional e baixa adesão dos usuários à nova solução		
Id	Ação Preventiva	Responsável	
1.	Estabelecer indicadores de nível de serviço (SLAs) no contrato.	Equipe de Fiscalização do Contrato e Equipe Técnica de TI	
2.	Incluir cláusulas de capacitação e suporte contínuo.	Equipe de Fiscalização do Contrato	



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



3;	Realizar acompanhamento técnico e operacional periódico.	Equipe Técnica de TI
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação das penalidades previstas no contrato.	Equipe de Fiscalização do Contrato
2.	Acionamento de suporte emergencial ou substituição da contratada, conforme viabilidade contratual.	Equipe de Fiscalização do Contrato

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**ANEXO IV - CARTA PROPOSTA**

À:

Central de Contratações da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará- ALECE.

Ref.: Edital de Licitação n.º **73/2025** – Pregão Eletrônico

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação da licitante:

1.1. Razão Social e nome de fantasia;

1.2. N.º CPF/CNPJ;

1.3. N.º Inscrição Estadual;

1.4. N.º Inscrição Municipal;

1.3. Endereço completo/e-mail/ contato (convencional e celular)

1.4. Dados Bancários (completo);

1.5. Dados do Representante Legal: (qualificação completa: nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio);

1.6. Telefone convencional, celular, whatsapp, e-mail.

2. Condições Gerais da Proposta:

a) A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço:

GRUPO ÚNICO – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM PRIVADA, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE/BUSINEES ANALYTICS											
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VCPUS	MEM (GB)	HD SSD 1 (GB)	HD SSD 2 (GB)	UNID. de medida	Periodo	Qtd	VALOR MÉDIO		
									VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	Wazuh All-in-One/ Security Analytics – IntrusionDetection – Log Data Analysis – File Integrity Monitoring – Vulnerability Detection – Configuranton Assessment Incidente Response – Regulatory Compliance – Cloud Security – Containers Security	4	16	50	100	instância	mensal	2	R\$	R\$	R\$
2	Máquina virtual padrão 1	16	120	500	-	instância	mensal	2	R\$	R\$	R\$

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3	Máquina virtual padrão 2	8	16	500	500	instância	mensal	2	R\$	R\$	R\$
4	Máquina virtual padrão 3	2	8	100	-	instância	mensal	2	R\$	R\$	R\$
5	Máquina virtual padrão 4	4	8	100	-	instância	mensal	2	R\$	R\$	R\$
6	Máquina virtual padrão 5	4	16	100	1000	instância	mensal	2	R\$	R\$	R\$
7	Máquina virtual padrão 6	6	8	200	20000	instância	mensal	2	R\$	R\$	R\$
8	Máquina virtual padrão 7	6	16	200	200	instância	mensal	2	R\$	R\$	R\$
9	25.000 GB de Storage Tier 0 (All Flash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente	NA	NA	NA	NA	unidade	mensal	2	R\$	R\$	R\$
10	25.000 GB de Storage Tier 0 (All Flash) configurados em Raid-5 a ser compartilhados entre todos os servidores do ambiente para Backup	NA	NA	NA	NA	unidade	mensal	2	R\$	R\$	R\$
11	Switch LAN 1 GbE Base-T	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2	R\$	R\$	R\$
12	500 Mbps de conexão com a internet (mask/29), com dupla abordagem	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	4	R\$	R\$	R\$
13	Firewall FG-100F com licença UTP para proteção do ambiente	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	6	R\$	R\$	R\$
14	Vmware como software virtualizador; Windows Server Datacenter para todos os servidores físicos do ambiente de VHE; Fornecimento do licenciamento Zerto para até 15 VM's. Software de backup para todos os servidores físicos/virtuais do ambiente de VHE.	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2	R\$	R\$	R\$

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15	Serviço de nuvem Privada Serviço de Gestão de Storage, de Backup, da Replicação e de Firewall	NA	NA	NA	NA	Unidade	mensal	2	R\$	R\$	R\$
16	Serviços especializados de instalação e configuração de todo ambiente descritos nos itens 1 a 15	NA	NA	NA	NA	serviço	*Cota única	1	R\$	R\$	R\$
17	Serviços especializados, sob demanda, de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, seguindo a metodologia da contratante baseada em práticas do movimento "Ágil" e "Software Craftmanship".	NA	NA	NA	NA	UST	mensal	2.000	R\$	R\$	R\$
18	Serviços especializado, sob demanda, para: (1) desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de rotinas de extração, tratamento e carga de dados (etl/elt); (2) desenvolvimento, manutenção, tuning e monitoramento de conjuntos de dados e painéis de business intelligence com a ferramenta de visualização que venha a ser utilizada no futuro pela Contratante;	NA	NA	NA	NA	UST	mensal	2000	R\$	R\$	R\$



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



(3) monitoramento, gestão, configurações, tuning e ajustes do ambiente de bi; (4) serviços com base nos recursos da infraestrutura em nuvem, como, por exemplo, banco de dados, analytics e ferramentas aplicáveis à análise de dados e (5) serviços de consultoria em governança de dados, modelagem de dados, data lakes e soluções em business analytics.										
VALOR TOTAL ANUAL: R\$ XXXX(xxxxx)										

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

LOCAL/UF, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal
Nome e Cargo
Identidade nº/ CPF nº

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO****ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços n.º ____/202__
Edital de Licitação n.º 73/2025 – Pregão Eletrônico
Processo n.º 04534/2025.

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da _____, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico n.º _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em ____/____/20__, às fls. ____, do processo n.º _____, que vai assinada pelo que vai assinada pelo Representante Legal da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, Órgão gerenciador do Registro de Preços, e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM NUVEM PRIVADA, DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E BUSINESS ANALYTICS**, para atender a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ (ALECE), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n.º 73/2025 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos detentores de preços registrados classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 04534/2025.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

Ficam a seguir registrados os dados da empresa:

EMPRESA: _____

CNPJ/MF N.º _____

Endereço: _____, N.º _____ Bairro: _____ Cidade/Estado: _____/_____

Telefone _____

Endereço eletrônico: _____

Representante Legal: _____

CPF/MF N.º _____

RG N.º _____

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						R\$	R\$
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)							R\$

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico n.º **73/2025**;

II - Nos termos do Decreto Estadual nº 35.323, de 24/02/2023, publicado D.O.E de 28/02/2023 e suas alterações.

III- Na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. DO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E DOS PARTICIPANTES

3.1. Compete a este Poder Legislativo o controle e a administração do sistema de registro de preços, em especial o contido no art. 17 do Decreto nº 35.323/2023.

3.2. O órgão gerenciador desta Ata será o Departamento de Administração deste Poder Legislativo;

3.3. Os órgãos e entidades participantes desta ata de registro de preços poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativos ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização por meio de ferramenta informatizada, disponibilizada pela SEPLAG desde que limitadas ao objeto licitado.

3.4. Aos órgãos e entidades participantes, competem observar o contido no art. 18 do mesmo decreto de que trata o subitem 3.1 acima.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata, os órgãos ou entidades do Poder Executivo estadual participantes desta ou na condição de interessados, poderão realizar contratações decorrentes de remanejamento de quantitativo ou valores cedidos por outros participantes, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora, dispensada a elaboração do ETP.

4.1.1. Caso o remanejamento seja para entrega de bem em município diferente do estabelecido no edital, caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela fixadas, optar pela aceitação ou não do remanejamento dos itens.

4.1.2. Os órgãos e entidades do Poder Executivo estadual e de outros entes federativos, não participantes desta ata de registro de preços, poderão realizar contratações decorrentes desta, na condição de interessados sem remanejamento, mediante autorização prévia do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.2.1. A faculdade conferida de que trata este subitem estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo estadual.

4.1.3. A adesão a ata observará os seguintes requisitos:



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



I- Apresentação de justificativa da vantagem da adesão;

II- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

III- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do detentor do preço registrado.

4.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão do detentor do preço registrado.

4.1.3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do total dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.1.3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o subitem anterior não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.1.4. O órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, contados a partir da autorização do órgão ou entidade gerenciadora, observado o prazo de vigência da ata.

5. DA VALIDADE DA ATA, DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E DO CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A duração da contratação decorrente desta ata de registro de preços é de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, na forma do inciso X do art. 6º c/c inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. O instrumento equivalente de contrato deverá ser assinado no prazo de vigência desta ata.

5.4. Na formalização do instrumento equivalente de contrato deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.5. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.

5.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

5.5.3. Serão observadas ainda as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que oferecer na proposta o quantitativo máximo estabelecido no Termo de Referência.

II- Será incluído na ata, na forma do anexo único, o registro dos licitantes que:

a) Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação, que comporão o cadastro de reserva; e



b) Mantiverem sua proposta original.

III - Será obedecida nas contratações a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

a) O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A convocação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, ou na hipótese do cancelamento do preço registrado na forma do art. 25 do Decreto nº 35.323/2021.

5.6.1. A habilitação dos licitantes do cadastro reserva somente será realizada quando caracterizada a necessidade da contratação.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no Diário Oficial do Estado. e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Na hipótese da inexistência do cadastro de reserva, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II- Adjudicar e firmar o contrato ou instrumento equivalente nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso do detentor do preço para a contratação, nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a demanda pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO, DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO E DA ALTERAÇÃO DE DADOS CONSTITUTIVOS DO DETENTOR DE PREÇOS.

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata, exceto em decorrência das disposições contidas no art. 23 do Decreto nº 35.323/2023.

6.1.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços, os quais estão relacionados no anexo único desta ata e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

6.1.2. Os preços registrados poderão ainda ser alterados ou atualizados em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. Nesta hipótese, o gerenciador convocará os detentores de preços do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes que atenderem os termos do disposto nos §§ 3º, 5º e 6º do art. 12 do Decreto nº 35.323/2023, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento dos itens registrados, ou se for o caso, da Ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



6.4. Caso haja alteração do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o fato aos órgãos ou entidades participantes.

6.4.1. A alteração do preço registrado não altera automaticamente o preço do contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão ou entidade contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre o contrato ou instrumento equivalente.

6.5. O detentor do registro de preços poderá solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora:

I - Substituição da marca ou modelo do item registrado por outra equivalente ou de qualidade superior, mantendo o mesmo preço e as mesmas especificações, desde que comprovada a inviabilidade do fornecimento da marca ou modelo originalmente registrado e que permaneça vantajosidade para a Administração;

II - Alteração da razão social ou outro dado constitutivo, mediante apresentação de termo aditivo ao documento de constituição da empresa.

6.5.1. No caso de deferimento às solicitações, o órgão ou entidade gerenciadora fará a alteração na ata e comunicará aos órgãos ou entidades participantes para alteração do contrato ou instrumento equivalente.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços será cancelado nas hipóteses previstas no art. 25 do Decreto nº 35.323/2023.

7.2. O cancelamento de preço registrado, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, e sua comunicação será feita por escrito, juntando-se a cópia nos autos que deram origem ao registro de preços.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do detentor do preço registrado, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado (DOE), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.4. Antes de cancelar o item ou revogar a ata, o órgão ou entidade gerenciadora deverá tomar providências no sentido de que não haja descontinuidade no fornecimento de bens.

7.5. Não sendo conveniente realizar novo processo de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora deverá apresentar aos órgãos ou entidades participantes as justificativas que motivaram a não realização do mesmo e orientar sobre as ações para o novo processo de contratação.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

8.1.1. Os serviços dos itens 1 a 16 deverão ser finalizados e recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa e notificação prévia pela fiscalização mediante termos detalhados quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1.2. Os serviços referentes aos itens 17 e 18 serão agrupados em ciclos de entrega denominados Sprints, nos termos do modelo de processo de trabalho proposto. A data de conclusão de cada Sprint observará a tabela contida no subitem a seguir e deverá obedecer aos prazos abaixo:

8.1.1.3. TABELA:

Itens 1 a 15: Nuvem Privada	Instrumento para início da execução/entrega: Emissão de Ordem de Serviço Previsão: a ordem de serviço deverá ser emitida em, no máximo, 5 dias após a assinatura do contrato. Prazo máximo para execução/entrega: 90 (noventa) dias
Item 16: Setup	Instrumento para início da execução/entrega: Emissão de Ordem de Serviço



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



	Previsão: a ordem de serviço deverá ser emitida em, no máximo, 5 dias após a assinatura do contrato. Prazo máximo para execução/entrega: 90 (noventa) dias
Item 17: Desenvolvimento de Software	Instrumento para início da execução/entrega: Emissão de Ordem de Serviço Previsão: de acordo com a tabela de perspectiva de consumo descrita no item 2 do presente TR. Prazo máximo para execução/entrega: mediante cronograma a ser acordado entre as partes, de acordo com o escopo da demanda incluso no detalhamento da ordem de serviço.
Item 18: Business Analytics	Instrumento para início da execução/entrega: Emissão de Ordem de Serviço Previsão: de acordo com a tabela de perspectiva de consumo descrita no item 2 do presente TR. Prazo máximo para execução/entrega: mediante cronograma a ser acordado entre as partes, de acordo com o escopo da demanda incluso no detalhamento da ordem de serviço.

8.1.1.3.1. A tabela supra mencionada poderá ser prorrogada pelo Contratante, mediante justificativa e notificação prévia à Contratada, quando atestado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas para o Sprint;

8.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

8.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.1.7. Os serviços dos itens 1 a 16 serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado,

8.1.8. Os serviços dos itens 17 e 18 serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, o qual observará a tabela contida no subitem 8.1.8.1. Este prazo poderá ser prorrogado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a comprovação dos serviços em conformidade com o solicitado no respectivo Sprint;

8.1.9. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal (is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;
- c) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

d) Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.1.9.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.9.2. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.1.9.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.9.4. Em todos os casos, constatada qualquer desconformidade, a Contratada será devidamente comunicada sobre o fato. O prazo de correção será acordado entre as partes.

8.1.9.5. Caso seja constatado que a correção permanece em desacordo com as especificações do Sprint, a contagem do prazo de correção não será interrompida. O pagamento é suspenso até que a Contratada proceda a adequação e o recebimento definitivo seja aprovado pela equipe de fiscalização.

8.2. LIQUIDAÇÃO

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.3. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no edital.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.2.11. Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ/MF constante da proposta que originou este instrumento.

8.3. PRAZO DE PAGAMENTO

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

8.3.2.1. Detalhamento da forma de pagamento para cada um dos itens contratados:

Itens 1 a 15: Nuvem Privada	O pagamento será realizado em parcelas mensais. Caso sejam acrescidas quantidades durante a execução, ou seja, em qualquer data entre as parcelas, estas serão pagas proporcionalmente, considerando a parcela em andamento
Item 16: Setup	O pagamento será realizado em uma única parcela.
Item 17: Desenvolvimento de Software	O pagamento será realizado em parcelas mensais, após o aceite definitivo da ordem de serviço.
Item 18: Business Analytics	O pagamento será realizado em parcelas mensais, após o aceite definitivo da ordem de serviço.

8.4. FORMA DE PAGAMENTO

8.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012 e contrato nº 43/2022, mantido entre a essa Instituição financeira e a ALECE.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo;

9.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

9.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste termo;

9.7. Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

9.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto, quando for o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal técnico/administrativo ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitadas;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**

10.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, atender ainda o seguinte requisito de sustentabilidade:

a) A logística reversa será de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final para aparelhos telefônicos danificados, fontes de alimentação, ou qualquer outro item que seja fornecido como parte integrante do serviço. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

10.1.10. O transporte de materiais, equipamentos, ocorrerá por conta da CONTRATADA.

10.1.11. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

10.1.12. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.15. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.1.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.21. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.22. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

10.1.23. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

10.1.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais onde o serviço será implementado, (SEDE- Palácio Dep. Adauto Bezerra, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO I- Ed. Sem. Cesar Cals, Av. Des. Moreira 2807 Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), (ANEXO II- Ed. Deputado Euclides Ferreira Gomes, Rua Barbosa de Freitas 2674, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza- Ce), (ANEXO III- DSAS Av. Pontes Vieira 2300, Pontes Vieira 2300, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce), e (ANEXO IV- Av. Des. Moreira 2930, Bairro, Dionísio Torres, Fortaleza-Ce).

10.1.25. O técnico deverá se deslocar ao local da execução do serviço, salvo se puder ser realizado à distância.

11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O contratado declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o contratante em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O contratado somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no instrumento equivalente de contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos da execução do fornecimento especificado no certame.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O contratado não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.3.1. As partes se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.4. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.4.1. O contratado não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.4.2. O contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



11.4.3. O contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.5. Os contratos, convênios ou instrumento equivalente de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

11.6. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, QUANDO O CONTRATANTE FOR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste instrumento, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

**ALECE**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ**CENTRAL DE CONTRATAÇÕES**
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

12.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. Os danos que dela provierem para o contratante;

12.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo instrumento ou de outros contratos administrativos ou instrumento equivalente que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o contratado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, nos processos que impliquem em impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme disposto no inciso IV do art. 17 do Decreto nº 35.323/2023, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13.2. As sanções previstas no subitem anterior, serão aplicadas ao adjudicatário que injustificadamente se recusar assinar a ata de registro de preços, caracterizando-se o descumprimento total das obrigações assumidas. Aplica-se as mesmas sanções, aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços e os remanescentes com preços registrados.

13.3. O detentor de preço registrado recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), ou se for o caso, por meio de depósito bancário podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome da contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1. A gestão contratual será realizada pelo servidor Fábio Maximo Silva Leorne, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e-mail: fabio.maximo@al.ce.gov.br, especialmente designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de Gestor;



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



14.2. Será designado como gestor substituto o Sr. Alcides Oliveira Alcoforado, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, e-mail: alcides.alcoforado@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Romulo Queiroz Carneiro, Coordenadoria de Tecnologia da Informação, contato: (85) 3277.2957, e-mail: romulo@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Será designado como fiscal substituto a Sr. Eduardo Gomes Holanda, Assistente Técnico-Coordenadoria de Tecnologia da Informação, contato: (85) 3277.2957, e-mail: eduardo.holanda@al.ce.gov.br, designado para este fim pela Contratante, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais da contratação, tais como o prazo para entrega e recebimento do objeto, obrigações do contratante e contratado, condições de pagamento, penalidades e demais condições do contrato ou instrumento equivalente, encontram-se definidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato ou instrumento equivalente.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade, conforme §6º do art. 20 do Decreto nº 35.323/2023.

16. DO FORO

Fica eleito o foro do município da contratante, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos e entidades participantes, se houver.

Fortaleza/CE, __de ____ de 2025.

SÁVIA MARIA DE QUEIROZ MAGALHÃES
Diretora Geral
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO CEARÁ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHA

1.

TESTEMUNHA

2.

CPF N.º

CPF N.º



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VI - MODELO TERMO DE VISTORIA/DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025

PROCESSO:04534/2025

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)

(assinatura e carimbo constando o nome)



ALECE

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO
DO CEARÁ

CENTRAL DE CONTRATAÇÕES
PROCESSO N.º 04534/2025
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 73/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO VII – MODELO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 73/2025

PROCESSO: 04534/2025

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, **DECLARO**, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____.
DECLARO ainda que, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)